

DIÁRIO OFICIAL

ANO L EDIÇÃO Nº 233

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo	1		57
Poder Executivo	5	33	57
Casa Civil		37	
Secretaria de Estado de Governo	16	38	57
Secretaria de Estado de Economia	16	38	57
Secretaria de Estado de Saúde	21	42	58
Secretaria de Estado de Educação	23	45	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública	24	45	61
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	24	48	64
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		49	64
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	24	50	65
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	27	50	65
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		51	65
Secretaria de Estado da Mulher		51	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e			
Desenvolvimento Rural	28	51	68
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade		51	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e			
Inovação		52	69
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	28	52	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		53	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		54	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e		34	73
Habitação	28	55	74
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		55	74
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	30	56	75
Secretaria de Estado de Projetos Especiais			77
Secretaria de Estado de Turismo	32	56	77
Secretaria de Estado de Trabalho			77
Controladoria Geral		56	78
Procuradoria-Geral		56	
Ineditorial			78

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.337, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 104/17, de 29 de setembro de 2017, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas de bens, materiais ou peças com defeito na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 104/17, de 29 de setembro de 2017, que reduz a base de cálculo do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas saídas de bens, materiais ou peças com defeito na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na ratificação nacional do respectivo convênio, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.338, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 99/21, de 8 de julho de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 99/21, de 8 de julho de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 10/02, de 15 de março de 2002, que concede isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da aids.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.339, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa os Convênios ICMS nº 196, de 5 de dezembro de 2019, e nº 51, de 1999. Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes convênios ICMS celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz:

I – Convênio ICMS nº 196, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Convênio ICMS 51, de 1999, que autoriza a concessão de isenção nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte;

II – Convênio ICMS nº 51, de 1999, que autoriza a concessão de isenção nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de servicos de transporte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.340, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 102/13, de 7 de agosto de 2013, que autoriza as unidades federadas que menciona a concederem crédito presumido na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação, e o Convênio ICMS nº 144/21, de 3 de setembro de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 102/13, de 2013.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os seguinte Convênios ICMS celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz:

I – o Convênio ICMS nº 102/13, de 7 de agosto de 2013, que autoriza as unidades federadas que menciona a concederem crédito presumido na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação; e

II – o Convênio ICMS nº 144/21, de 3 de setembro de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 102/13, de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.341, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 145/20, de 9 de dezembro de 2020, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder semelhante tratamento tributário do ICMS, vigente nas aquisições diretas de órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 145/20, de 9 de dezembro de 2020, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem semelhante tratamento tributário do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, vigente nas aquisições diretas de órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, nas operações destinadas a órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.342, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 58, de 8 de abril de 2021.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 58, de 8 de abril de 2021, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária — Confaz, que revigora e altera o Convênio ICMS 123, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior — IFES e Hospitais Universitários — HUs, e autoriza a não exigência do ICMS correspondente a operações realizadas em conformidade com o referido convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na ratificação nacional dos respectivos convênios, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.343, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 41/21, de 8 de abril de 2021, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações internas e de importação do exterior, bem como as correspondentes prestações de serviço de transporte, realizadas com oxigênio medicinal e autoriza as unidades federadas a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e prestações do serviço de transporte interestaduais com oxigênio medicinal destinadas às unidades federadas mencionadas.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 41/21, de 8 de abril de 2021, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas operações internas e de importação do exterior, bem como as correspondentes prestações de serviço de transporte, realizadas com oxigênio medicinal e autoriza as unidades federadas a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e prestações do serviço de transporte interestaduais com oxigênio medicinal destinadas às unidades federadas mencionadas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021, data da ratificação nacional do Convênio ICMS nº 41/2021 pelo Ato Declaratório nº 10, de 20 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, até 31 de dezembro de 2021.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.344, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 98/21, de 8 de julho de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 98/21, de 8 de julho de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 140/01, de 19 de dezembro de 2001, que concede isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações com medicamentos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.345, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 60, de 8 de abril de 2021, que revigora dispositivo do Convênio ICMS 3, de 1º de junho de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de 6leo lubrificante usado ou contaminado, e revoga dispositivo do Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 60, de 8 de abril de 2021, que revigora dispositivo do Convênio ICMS 3, de 1º de junho de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado, e revoga dispositivo do Convênio ICMS 28, de 12 de marco de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se os efeitos a partir da data de publicação da sua ratificação nacional.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.346, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 114/2020, de 14 de outubro de 2020.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 114/2020, que altera o Convênio ICMS nº 18/95, que concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias ou bens destinados ou provenientes do exterior, na forma que especifica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DIÁRIO OFICIAL do distrito federal

Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596 GUSTAVO DO VALE ROCHA Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

IBANEIS ROCHA Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO Vice-Governador

RAIANA DO EGITO MOURA Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 98, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

Aprova e torna público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 2º Quadrimestre de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo 00001-00016677/2021-74, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao 2º quadrimestre de 2021, conforme anexo (SEI 0629181).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Republicação conforme Decisão nº 4639/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2021.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE Presidente

DEPUTADO DELMASSO Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO

Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS Segundo-Secretário

.......

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA Terceiro-Secretário

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2021, página 01.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Referência: Processo nº 00001-00016677/2021-74 - RGF 2021

2º Quadrimestre/2021

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2021.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

			DA D	ESPESA C				osto de 202		RIDADE SO	OCIAL			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAIS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	,12	40.328.865 ,53	39.051.833 ,06	44.906.424 ,42	51.033.662 ,01	51.237.778 ,64	42.227.918 ,86	40.590.956 ,53	37.108.642 ,97	38.024.071 ,61	39.518.744 ,73	,96	531.115.79 9,44	6.891.786,75
Pessoal ativo	,07	32.030.564 ,97	30.710.253 ,13	36.108.404 ,01	41.360.265 ,55	36.946.188 ,27	32.291.080 ,92	30.684.181 ,17	28.856.302 ,87	29.794.276 ,56	31.278.672 ,39	,43	416.587.02 2,34	_
Outras Despesas Variáveis		26.250.256 ,03	25.188.031 ,56	30.689.811 ,80	36.246.181 ,28	31.777.259 ,84	27.035.173 ,30	25.426.218 ,47	24.257.401 ,20	25.084.393 ,05	25.209.830 ,24		349.301.27 6,97	4.713.314,87
Obrigações Patronais	3.928.182, 08	5.780.308, 94	5.522.221, 57	5.418.592, 21	5.114.084, 27	5.168.928, 43	5.255.907, 62	5.257.962, 70	4.598.901, 67	4.709.883, 51	6.068.842, 15	10.461.930 ,22	67.285.745, 37	2.178.471,88
Outros Benefícios Previdenciári os														
Pensionistas	05		8.341.579, 93		9.673.396, 46		9.936.837, 94	9.906.775, 36	8.252.340, 10		8.240.072, 34	,53	114.528.77 7,10	-
Aposentadoria s, Reserva e Reformas		7.822.443, 31	7.872.864, 70	8.330.803, 97	9.206.650, 09	13.597.308 ,81	9.408.986, 84	9.420.132, 73	7.807.422, 99	7.784.877, 94	7.671.485, 99	11.598.245 ,07	108.309.68 4,58	
Pensões	456.108,91	475.857,25	468.715,23	467.216,44	466.746,37	694.281,56	527.851,10	486.642,63	444.917,11	444.917,11	568.586,35	717.252,46	6.219.092,5 2	
Outros Benefícios Previdenciári os														
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1°, LRF))-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO	7 076 692	0 021 607	10 970 243	17 117 072	22 526 029	0.842.172	11 256 749	0.025.204	0.070.529	10 611 207	0.001.102	17 695 404	146 505 26	4.221.864,74
	31	58	.92	.94		65	.05	0.923.364, 75	28	.19	9.981.102, 16	,33	3,39	4.221.864,74
DAS (II)			,,,,	,,,,	,23		,,,,,			,		,55	5,55	
(art. 19, §1°														
da LRF)	C 4 40 800		0 2 10 200	0.000.000	0.010.000			* 00* 00*	0.050.010	0.000.00	0.040.000	10015105		
Inativos e			9.248.299, 91	9.270.289, 35	9.310.890, 06	5.737.393, 26	6.324.276, 89	5.805.805, 36	8.252.340, 10	8.229.795, 05	8.240.072, 34	12.315.497 ,53	95.411.710,	
Pensionistas com	63	12	91	55	06	20	09	30	10	03	34	,55	60	-
Recursos														
Vinculados														
Decorrentes														
	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	132.844,32	
Judicial														
Despesas de Exercícios		14 703 64	51.001,91	56 612 71	30.471,53	206 264 80	25 210 93	66 370 93	28 050 88		18 735 33	21 573 72	518.996,38	
Anteriores -		14.705,04	51.001,51	50.012,71	30.471,33	200.204,60	23.210,93	00.570,55	28.030,88		16.755,55	21.373,72	318.990,38	
Ativo														
Despesas de														
Exercícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anteriores -														
Inativo e Pensionistas -														
fonte 206														
Licença														
Prêmio em			565.858,41			1.049.220,	308.443,01	303.845,81	1.131.553,		247.907,01	1.463.417,	25.295.434,	-
Pecúnia (Ato		10		30	,08	46			80	30		72	00	
da Mesa														
Diretora 111/2007)														
Abono														
Permanência	415.272,09	421.125,14	474.399,42	416.742,05	280.565,59	300.992,77	271.417,15	320.367,52	276.617,86	333.226,90	437.314,09	806.136,23	4.754.176,8	73.952,74
(Decisão		· ·				,	· ·	,					1	
67/2007-														
TCDF)														
Abono Pecuniário	1 006 507	470 028 67	252 110 47	295 071 05	256 256 92	210 265 02	262 140 72	215 462 56	250 727 12	295 701 10	550 945 24	2 000 272	7.445.569,2	1 026 01
	65	70.028,07	333.110,47	263.071,03	230.230,63	519.205,05	203.149,72	313.402,30	230.727,12	203.791,10	337.043,34	67	1	1.920,01
18/2003-	05											07	1	
TCDF)														
Ajuda de														
Custo dos	+	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parlamentare s (Ato da														
Mesa	1													
Diretora														
111/2007)														
Indenizações														
e Restituições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	=	-	-	4.145.985,99
de Pessoal														
Indenização														
por														
Exoneração e	14.160,58	283.218,55	166.503,44	1.011.758,	2.470.267,			2.102.462,	20.168,16	163.164,48	466.157,69	67.525,10	13.036.532,	-
Demissão				12	78	97	99	21					07	
(Parecer nº	1													
7/2011-PG- CLDF) e														
Incentivos à	1													
Demissão														
Voluntária														
(III)														
														2.669.922,01
LÍQUIDA COM	,81	,95	,14	,48	,78	,99	,81	,78	,69	,42	,57	,63	6,05	
PESSOAL =														
(I)-(II)														
(IV)														
DESPESA														2.669.922,01
TOTAL													6,05	
COM PESSOAL -														
resoual -			1	I										
DTP (III a) + (III b)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO	VALOR	% SOBRE A
LIMITE LEGAL		RCL
		AJUSTADA
(IV) RECEITA CORRENTE LIQUIDA -	26.226.07	
RCL	4.260,78	
(V) (-) Transf. Obrigatórias da União	-	
relativas a emendas individuais (§1°, art 166-	32.188.79	
A CF)	0,19	
(V) (-) Transf. Obrigatórias da União	73.521.16	
relativas a emendas de bancada (§16, art 166-	3,14	
CF)		
(VI) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.184.74	
AJUSTADA (=)	1.887,83	
(VII) DESPESA TOTAL COM PESSOAL -	387.190.4	1,48%
DTP (III a + III b) =	58,06	
(VIII) LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da	445.140.6	1,70%
LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	12,09	
(IX) LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo	422.883.5	1,62%
único do art. 22 da LRF = 95%)	81,49	
(X) LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1°, II da	400.626.5	1,53%
LRF = 90%)	50,88	

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

* RCL: Utilizados os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF.

Notas Explicativas:

- 1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.).
- 2. A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
- 3. As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- 4. A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.
- 5. A partir do exercício de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31901101 VENCIMENTOS, passaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL.
- 6. A contribuição previdenciária patronal referente aos servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal começou a ser recolhida a partir do mês de Outubro de 2018 (competência Setembro/2018), conforma Ato do Presidente 321, de 27 de setembro de 2018.
- 7. Houve, no primeiro quadrimestre de 2020, cancelamento de RPNP relativos a despesas com pessoal no valor de R\$ 898.765,73 (Informação conforme Decisão 5902/2016 de 22 de novembro de 2016 TCDF)
- 8. A rubrica Licença Prêmio em Pecúnia totaliza as contas contábeis 311410125 (Licença Prêmio por Assiduidade) e 319110400 (Licença Prêmio por Assiduidade), conforme instrução Normativa Nr. 2, de 08 de agosto de 2019.
- 9. As despesas de inativos e pensionistas com recursos vinculados incluem as contribuições de ativos para o RPPS (fundo financeiro), contribuições patronais para o RPPS (fundo financeiro), contribuições de inativos e pensionistas e recursos oriundos de compensação previdenciária, conforme art. 19, § 1°, VI, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GUILHERME CALHAO MOTTA Diretor de Administração e Finanças

DARLAN DE LIMA BARBOSA Chefe da Auditoria Interna

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o quantitativo de cargos da Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI-

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A carreira de que trata esta Lei é composta pelos cargos Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura e Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, organizada em classes e padrões, nos quantitativos descritos abaixo:

I - Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 600 cargos;

II – Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 500 cargos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta das dotações orcamentárias consignadas ao Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 3º A eficácia desta Lei e de seus efeitos financeiros fica condicionada aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a alteração no quantitativo de cargos de que trata o art. 1º às restrições contidas na Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.906, de 19 de julho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.906, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, por meio de subempréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, sem garantia da União, até o valor de R\$ 49.000.000,00, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM II/FASE II (PNAFM III), obedecidas as demais prescrições legais aplicáveis à contratação de operações da espécie, em particular as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - (VETADO)

§ 1° (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília IBANEIS ROCHA

LELNº 7 006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui a Política Distrital pela Primeira Infância.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a promoção e a proteção dos direitos da primeira infância no Distrito Federal, considerando-se que o desenvolvimento integral das crianças perpassa pelo direito de exercer sua plena cidadania.

§ 1º As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Distrito Federal, devem ser formuladas segundo o princípio da prioridade absoluta, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e explicitado no art. 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e no art. 3º da Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

§ 2º Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças de 0 a 6 anos de idade, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, gênero, raça, etnia, cor, religião, crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e de aprendizagem, condição socioeconômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias e a comunidade em que vivem, considerando-se suas vulnerabilidades.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 anos completos ou 72 meses de vida da criança.

§ 4º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei federal nº 8.069, de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se políticas públicas os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância, os quais obedecem aos seguintes princípios:

I-atenção ao interesse superior da criança;

 $\rm II$ – proteção à saúde mediante atenção humanizada e integral em seus serviços e ações, para promover o desenvolvimento saudável da criança na primeira infância;

 $III-desenvolvimento\ integral,\ abrangendo\ todos\ os\ aspectos\ biopsicossociais,\ comfoco\ nas\ interações\ e\ no\ brincar,\ segundo\ visão\ holística\ da\ criança;$

IV – respeito à individualidade e ao ritmo próprio de cada criança;

V- valorização das diversidades culturais, étnicas, raciais e religiosas das infâncias, inclusive dos povos e comunidades tradicionais;

VI – redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam crianças na primeira infância, priorizando-se o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão, sem discriminação, da criança;

VII – fortalecimento do vínculo e do pertencimento familiar e comunitário;

VIII – participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenvolvimento e com as formas de expressão próprias da idade;

IX – disponibilização e organização de espaços livres, amplos, seguros e lúdicos, com equipamentos apropriados para o movimento das crianças, para o brincar e para o exercício da criatividade, com acompanhamento e supervisão de adultos com formação adequada;

X - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;

XI – valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observados os planos setoriais e de direitos aprovados no Distrito Federal;

XII – incremento da cultura do cuidar e do educar, por meio da proteção integral e da promoção da criança como cidadã ativa e participante da sociedade;

XIII - inclusão das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades, superdotação, epilepsia e outras situações que requerem atenção especializada, em todos os espaços de convivência social, de lazer e educacionais, com garantia de acessibilidade e integração;

XIV – ampla divulgação dos serviços, programas e projetos disponíveis para a primeira infância, com as respectivas informações de acesso;

XV - campanhas e ações comunicativas de ampla divulgação para o combate a situações de violação de direito, como violência doméstica, trabalho infantil, exploração sexual, entre outras;

XVI - fortalecimento de ações articuladas e integradas dos diversos setores para a efetivação das políticas públicas voltadas à primeira infância.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 3º São diretrizes para a elaboração e a implementação das políticas pela primeira infância no

I – reconhecimento da matricialidade sociofamiliar, uma vez que a família, independentemente de formatos e modelos, constitui espaço privilegiado e insubstituível para o cuidado, para a proteção e para a socialização de crianças na primeira infância:

II – abordagem interdisciplinar e intersetorial, a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância;

III – participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas vinculadas ao tema da primeira infância;

IV - consideração do conhecimento científico e tradicional acumulado sobre a vida e sobre o desenvolvimento infantil, bem como da experiência profissional nos diversos campos da atenção à

V – planejamento com perspectiva de curto, médio e longo prazo para ações, planos e programas;

VI – previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança, garantindo-se a sua execução, nos termos da legislação correlata;

VII - monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 4º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

II – a seguranca alimentar e nutricional, o aleitamento materno e a saúde bucal, combatendo-se especialmente a fome, a desnutrição, a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância, incluindo-se aqueles provenientes de doenças raras;

III – a educação infantil;

IV – o combate à pobreza;

V – a convivência familiar e comunitária;

VI – a assistência social à família e à crianca;

VII – a cultura da infância e para a infância;

VIII - o brincar, o esporte e o lazer;

IX – a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;

X – a participação na formulação de políticas públicas;

XI – a proteção contra toda forma de violência, negligência, exploração sexual e trabalho infantil;

XII – a prevenção de acidentes;

XIII - a proteção contra a pressão consumista e a exposição precoce à comunicação mercadológica:

XIV - o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo, com garantia de acesso e oferta de todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos, garantida a liberdade de opção, nos termos da Lei federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996;

XV - a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e o atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral;

XVI - a participação paterna ou de outra pessoa de escolha da mulher nos acompanhamentos de pré-natal;

XVII – a promoção da paternidade e da maternidade responsáveis;

XVIII - o registro civil de nascimento e o cadastro de pessoa física.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES INTERDISCIPLINARES E INTERSETORIAIS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Seção I

No Setor de Educação

Art. 5º As políticas públicas voltadas à primeira infância, entre outras metas, devem contemplar ações interdisciplinares e intersetoriais que visem, no setor de educação:

I - o atendimento na educação infantil, em creche, para crianças de 0 a 3 anos, e na pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, segundo as metas do Plano Distrital de Educação;

II – a indissociabilidade entre o cuidar e o educar na educação integral, tendo-se as interações e o brincar como eixos estruturantes, além do desenvolvimento de competências e habilidades, com a incorporação do espaço e do tempo no planejamento, objetivando-se o alcance do efetivo trabalho escolar;

III – a melhoria permanente da qualidade da oferta, com a implementação de um trabalho pedagógico intencionalmente planejado e periodicamente avaliado, que contemple instalações e equipamentos que obedeçam aos padrões de infraestrutura estabelecidos na legislação, com a contratação de profissionais qualificados, bem como conte com materiais pedagógicos adequados à faixa etária atendida;

IV – a ampliação da participação da família ou dos responsáveis legais no planejamento e nas ações escolares;

V - a qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades nutricionais de desenvolvimento durante a primeira infância:

VI - o oferecimento de alimentação adequada às crianças com restrições alimentares severas, como as diabéticas, celíacas, fenilcetonúricas e as acometidas de outros erros de metabolismo ou demais agravos relacionados à alimentação;

VII - a formação permanente e em serviço dos profissionais da educação e do pessoal técnico e auxiliar;

VIII - a ampliação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas na educação infantil do Distrito Federal;

IX - a ampliação do acesso a tecnologias que promovam a aprendizagem, com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico;

X - o estímulo à oferta de conteúdo, programas e cursos específicos sobre a primeira infância nas instituições de educação superior públicas do Distrito Federal ou conveniadas, bem como de cursos voltados para a formação continuada de professores e monitores que atendem a educação infantil;

XI - a atenção diferenciada para as estudantes grávidas e mães de bebês, com proteção à saúde do ciclo gravídico-puerperal, ao aleitamento materno e à continuidade da vida escolar:

XII - o atendimento das crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade prematuras, consideradas de risco, com deficiência, transtorno, síndrome, supertalento ou outras condições que justifiquem estímulo especial para o desenvolvimento adequado, nas escolas de educação especial e estimulação precoce;

XIII - a inclusão do tema alimentação adequada e saudável no plano político pedagógico das escolas;

XIV - o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez e das doenças sexualmente transmissíveis, na adolescência.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ofertar cursos de capacitação aos profissionais que trabalham com a primeira infância, conforme a disponibilidade orçamentária do órgão.

Seção II

No Setor de Saúde

Art. 6º As políticas públicas voltadas à primeira infância, entre outras metas, devem contemplar acões interdisciplinares e intersetoriais de cuidado integral que visem, no setor de saúde:

I - a orientação, o preparo e o amparo da gestante, com acolhimento de mulheres com gestações não desejadas ou não planejadas, como também a qualificação e o aprimoramento do cuidado pré-natal, bem como a orientação sobre o crescimento e o desenvolvimento saudável da criança;

II – a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, com ações de qualificação e aprimoramento da assistência, bem como a ampliação e a adequação das ambiências institucionais, conforme as normas sanitárias vigentes;

III - a assistência à mulher em todo o período de trabalho de parto e puerpério, permitindose a escolha do acompanhante e o apoio de doula, quando desejado:

 $\mbox{IV}-\mbox{o}$ aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;

V - a orientação sobre alimentação adequada e saudável e redução de consumo de alimentos ultraprocessados, acúcar e sal na gestação e na infância;

VI – a prevenção, a detecção precoce e o tratamento imediato das doenças prevalentes e não prevalentes na primeira infância;

VII - a ampliação dos exames de rotina e o acompanhamento regular pelas especialidades da saúde bucal, ocular e auditiva, bem como a orientação a respeito das doenças frequentes e não frequentes na infância;

VIII - a garantia de vacinas para gestantes e para toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização e do art. 14, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - a informatização do sistema de registro e cadastro da carteira de vacinação e a unificação das informações dos serviços de saúde, promovendo-se acesso aos dados em todos os pontos de atenção à saúde que promovam o atendimento da criança na primeira infância, respeitado o sigilo obrigatório, e, quando solicitado, aos pais ou responsáveis;

X - a promoção do vínculo afetivo, do exercício da parentalidade, do aleitamento materno, da alimentação complementar saudável e do crescimento e desenvolvimento infantil integral;

XI – a disponibilização de protocolos e instrumentos de atendimento familiar que apoiem o desenvolvimento ativo das competências familiares promotoras do desenvolvimento

XII - a formação dos profissionais para atuação em consonância com a linha de cuidados para atenção integral à saúde de crianças e suas famílias em situação de violência, garantindo-se o acolhimento, o atendimento, a notificação e o seguimento da rede;

XIII - a formação permanente dos profissionais na qualificação da assistência na primeira infância, incluindo-se o conhecimento sobre o desenvolvimento físico e mental na infância, os direitos da criança, a identificação de casos de suspeita de abuso sexual ou outras formas de violência e a importância da atuação multiprofissional e intersetorial;

XIV - a promoção da amamentação no local de trabalho, com base nas diretrizes de proteção da maternidade da Organização Internacional do Trabalho;

- XV a aproximação entre as unidades de saúde e as comunidades e o incentivo às redes comunitárias que protegem, promovem e apoiam a amamentação;
- XVI a implementação dos Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno, bem como da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras, nos serviços de saúde;
- XVII a implementação dos Doze Passos para Alimentação Saudável, nas consultas de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, conforme orientações do Ministério da Saúde:
- XVIII a orientação, no pré-natal, aos responsáveis pela criança e, nas consultas de acompanhamento da criança na atenção primária à saúde, sobre a prevenção de acidentes domésticos;
- XIX a realização da vigilância nutricional e alimentar das gestantes e crianças, de forma contínua e oportuna, na atenção primária à saúde;
- XX a manutenção atualizada da situação vacinal de gestantes e crianças;
- XXI a atenção à saúde mental das crianças e gestantes, de forma integral e humanizada, com ênfase na atenção psicossocial, visando à promoção do desenvolvimento saudável na primeira infância;
- XXII a articulação com as áreas de atenção à saúde sobre prevenção de agravos e doenças ocasionadas por sofrimento psíquico, identificação de vulnerabilidades e atuação na prevenção e no controle da discriminação racial e da exclusão social;
- XXIII o acesso da mulher e do homem a programas e políticas públicas de planejamento familiar e reprodutivo.

Seção III

No Setor de Assistência Social

- Art. 7º As políticas públicas voltadas à primeira infância, entre outras metas, devem contemplar ações interdisciplinares e intersetoriais que visem, no setor de assistência social:
- I-o apoio à formação, ao fortalecimento ou à restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, com programas específicos para os casos em que a criança esteja em serviços de acolhimento ou em outra forma de afastamento do convívio familiar em função de medida protetiva;
- ${
 m II}$ a potencialização da perspectiva de complementaridade e de integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- III o desenvolvimento de ações comunitárias e intergeracionais de modo a prevenir situações de exclusão social, desenvolvendo-se a sociabilidade, o sentimento de pertença e a identidade;
- IV a realização de ações com coletivos de famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, com foco em orientações sobre os direitos e os cuidados com os bebês e com as crianças, de modo a fortalecer o papel protetivo da família, diretamente articuladas com o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF e o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI;
- V-a adoção de medidas sociais preventivas e a ampliação dos programas de atendimento à criança na primeira infância em situações de vulnerabilidade e risco de violação de direito, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
- VI-a adoção de medidas sociais e a ampliação dos programas de atendimento à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade;
- VII a qualificação dos cuidados nos serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras para as crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista no art. 101, VII e VIII, da Lei federal nº 8.069, de 1990;
- VIII o monitoramento pelos órgãos de controle social dos serviços prestados pelas famílias acolhedoras;
- IX o fortalecimento da articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias;
- X-o apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos familiar e comunitário;
- XI a notificação, ao conselho tutelar da localidade, de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educativas, visando o respeito, o cuidado e a proteção integral da criança, principalmente nos casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, tratamento cruel ou degradante e maus-tratos contra a criança, sem prejuízo de outras providências legais;
- XII o desenvolvimento de ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenção a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando-se todas as formas de organização familiar;
- XIII o fortalecimento da presença da assistência social nas regiões administrativas e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, isolamento e risco pessoal e social;
- XIV a promoção da vigilância nutricional e alimentar das famílias, especialmente das famílias com crianças de até 6 anos;
- XV o acesso a alimentos seguros, na quantidade e na qualidade necessárias, orientandose as famílias quanto a hábitos alimentares e vida saudável;
- XVI o encaminhamento obrigatório das gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude, respeitado o direito ao sigilo;
- XVII o aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de unidades socioassistenciais públicas.

Seção IV

No Setor de Cultura e Lazer

- Art. 8º As políticas públicas voltadas à primeira infância, entre outras metas, devem contemplar ações interdisciplinares e intersetoriais que visem, no setor da cultura e do
- I-o respeito à identidade social e cultural, econômica, étnica, racial, linguística, religiosa e de crenças, aos costumes e às tradições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei, pela Constituição Federal e pelas resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal CDCA/DF;
- II a participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural de seus territórios e da cidade, em consonância com o art. 149 da Lei federal nº 8.069, de 1990, e com as resoluções dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente de âmbito nacional e distrital;
- III a realização de ações culturais itinerantes de exposição, teatro e música, entre outras produções artísticas, voltadas para crianças, bem como de programas de visitas a museus, exposições, feiras culturais, órgãos e espaços públicos;
- ${
 m IV}$ a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação para a primeira infância, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
- V o fomento à literatura e a experiências estéticas, culturais e artísticas para a primeira infância, facilitando-se o acesso às criações artísticas com profissionais de todas as linguagens das artes, nas creches, nas pré-escolas e nos espaços culturais;
- ${
 m VI}$ o direito de brincar livremente em áreas públicas e em espaços adequados às crianças, conservados e protegidos.
- Art. 9º Além dos setores mencionados nas Seções I a IV, outros setores podem desenvolver ações concomitantes às definidas neste capítulo, de forma que a política pela primeira infância seja prioritária e intersetorial, congregando-se as mais diversas estruturas administrativas do Poder Executivo, observadas as suas competências estabelecidas em lei ou em outros normativos.

CAPÍTULO VI

DAS PRIORIDADES

Art. 10. As famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco, deficiência ou doença rara ou em insegurança alimentar e nutricional, terão prioridade nas políticas sociais públicas.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL

- Art. 11. As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 a 6 anos devem ser articuladas com vistas à constituição da política distrital integrada pela primeira infância, prevendo-se instância de coordenação na forma do Comitê Gestor Intersetorial, designado pelo Poder Executivo, e de maneira complementar às disposições da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que trata da competência do CDCA/DF.
- § 1º O Poder Executivo designará, como órgão responsável por coordenar a execução das atividades do Comitê Gestor Intersetorial de que trata o caput, a pasta à qual esteja vinculado o CDCA/DF.
- § 2º O órgão designado pelo Poder Executivo para prover apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê Gestor deve, preferencialmente, ter atribuições e competências nas seguintes áreas:
- I articulação, no âmbito distrital, dos programas e projetos destinados à proteção, defesa e promoção da criança;
- II elaboração de políticas públicas para as crianças;
- III proteção da criança e do adolescente.
- § 3º O CDCA/DF tem representação permanente no Comitê, com vistas a propor, acompanhar e avaliar suas ações.
- § 4º Todos os órgãos e setores que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e ao desenvolvimento das crianças devem ter representantes e respectivos suplentes no Comitê.
- Art. 12. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos de idade, visando promover a integralidade do atendimento, bem como monitorar e avaliar periodicamente a implementação da política distrital integrada pela primeira infância.
- Art. 13. Compete ao CDCA/DF:
- $I-apreciar\ as\ avaliações\ periódicas\ do\ Comitê,\ para\ deliberação\ e\ publicidade\ de\ qualquer\ conteúdo\ de\ dados\ e\ informações\ sobre\ a\ matéria;$
- II analisar as propostas do Comitê de produção gráfica e audiovisual para campanhas educativas e informativas, para deliberação da publicidade dos materiais à sociedade;
- III apresentar propostas referendadas em plenário para a aplicação da política;
- IV participar da elaboração do Plano Distrital da Primeira Infância.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. Para efeitos de monitoramento e avaliação, fica o Poder Executivo autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado dos dados relativos ao nascimento, crescimento e desenvolvimento da criança, bem como dos programas e serviços públicos dos quais ela seja beneficiária direta ou indiretamente, respeitado o direito ao sigilo e observando-se o disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO IX

DO PLANO DISTRITAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

- Art. 15. As políticas públicas a que se refere o art. 11 são objeto do Plano Distrital da Primeira Infância, referenciado e articulado ao Plano Nacional pela Primeira Infância, observado o seguinte:
- I duração decenal ou superior;
- II abrangência de todos os direitos da criança de 0 a 6 anos;
- III concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- IV inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta;
- V elaboração conjunta e participativa de todos os órgãos e setores que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e ao desenvolvimento das crianças;
- VI participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e das crianças na sua elaboração;
- VII articulação e complementaridade com as ações da União na área da primeira infância:
- VIII monitoramento contínuo do processo, incluindo-se os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 2 anos;
- IX revisão periódica, a ser realizada antes da conclusão do prazo de validade constante do inciso I, com a garantia da participação social efetiva, na forma dos incisos V e VI.

 Art. 16. O Plano Distrital da Primeira Infância deve ser referendado pelo CDCA/DE e
- Art. 16. O Plano Distrital da Primeira Infância deve ser referendado pelo CDCA/DF e aprovado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X

DOS PROGRAMAS E DAS AÇÕES DE VISITA DOMICILIAR

Art. 17. A oferta de programas e ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância é considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deve contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

- Art. 18. A sociedade participa da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e com o poder público, entre outras formas:
- I formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
- Π integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;
- III executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;
- ${
 m IV}$ desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;
- V criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado da criança nas comunidades:
- VI promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre os direitos da criança, bem como sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

CAPÍTULO XII

DAS PARCERIAS E CONVÊNIOS

Art. 19. Para fins de execução das políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo pode firmar convênios com órgãos da administração direta ou indireta e com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei.

Parágrafo único. A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no caput não substitui o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.

CAPÍTULO XIII DO ORÇAMENTO

- Art. 20. O Poder Executivo deve contemplar, na proposta de lei orçamentária anual, financiamento para os programas, serviços e ações capaz de dar suporte aos objetivos e às metas do Plano Distrital da Primeira Infância, bem como assegurar a consignação de dotações orçamentárias nos planos plurianuais, nas diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais do Distrito Federal.
- Art. 21. O Poder Executivo deve disponibilizar regularmente em seus sítios eletrônicos os dados relativos às ações praticadas, principalmente aos recursos aplicados e a seus percentuais, visando informar à sociedade, de forma clara e objetiva, o montante aplicado no conjunto dos programas e serviços voltados para a primeira infância e o percentual estimado que esses valores representam em relação ao total dos recursos executados do orçamento.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22. O Poder Executivo deve regulamentar a presente Lei após sua publicação.
- Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 992, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define os parâmetros de uso e ocupação do Lote 1 do Setor Cultural Sul – SCTS na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Os parâmetros de uso e ocupação do Lote 01 do Setor Cultural Sul SCTS, da Região Administrativa do Plano Piloto RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB/MDE 003/99, aprovado pelo Decreto nº 22.477, de 16 de outubro de 2001, com área de 10.000 metros quadrados), ficam definidos por meio desta Lei Complementar.
- Art. 2º Os usos e atividades permitidos para o Lote 1 do Setor Cultural Sul são os seguintes:
- I Principal e Obrigatório: Uso Institucional: Atividades ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental (código 91-R), exceto as atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambientais (código 91.03-1);
- II Complementar Optativo:
- a) Uso Institucional: Educação, exclusivamente para a Subclasse: Ensino de arte e cultura (código 85.92-9);
- b) Uso Comercial: Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente (Código 47.89-0), exclusivamente para as Subclasses Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos (código 47.89-0/01) e Comércio varejista de objetos de arte (código 47.89- 0/03);
- c) Uso Comercial: Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos (código 47.6), exclusivamente para a Subclasse Comércio varejista de livros, revistas e papelaria (código 47.61-0);
- d) Uso Prestação de Serviços: Alimentação (código 56-1), exclusivamente para a Subclasse Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas (código 56.11-2).

Parágrafo único. A implantação e o licenciamento de qualquer atividade complementar estão condicionados à implantação e ao licenciamento da atividade principal.

- Art. 3º Os parâmetros de ocupação do Lote 1 do Setor Cultural Sul são os seguintes:
- I a taxa de ocupação máxima é de 50% da área do lote;
- II o coeficiente de aproveitamento básico é de 0,61;
- III o coeficiente de aproveitamento máximo é de 1,0, mediante aplicação da outorga onerosa do direito de construir – Odir;
- IV a taxa mínima de permeabilidade é de 10%;
- V-a altura máxima de novas edificações no interior do lote, incluindo a caixa d'água, corresponde à laje de piso do pavimento térreo da edificação existente voltado para a área superior da Plataforma Rodoviária;
- VI-os afastamentos mínimos obrigatórios são de 10,00 metros da divisa norte do lote e de 4,00 metros da divisa oeste do lote;
- VII o número mínimo de vagas de estacionamento para automóvel deve atender, exclusivamente em subsolo, à proporção de 1 vaga para cada 50 metros quadrados de área construída acrescida em relação à área da edificação original licenciada, podendo incidir sob os afastamentos mínimos obrigatórios do lote;
- VIII o número mínimo de vagas para bicicleta deve atender à proporção de 1 vaga para cada 150 metros quadrados de área construída;
- IX a taxa máxima de ocupação do subsolo é de 22,5%.
- § 1º É permitida a ocupação do afastamento obrigatório de 4,00 metros da divisa oeste do lote a que se refere o inciso VI somente no pavimento térreo voltado para o Setor Cultural Sul, entre o Edifício Touring já existente e a Plataforma Rodoviária, respeitada a altura máxima definida no inciso V.
- § 2º Os acessos e rampas de veículos a subsolos devem-se localizar no interior do lote.
- § 3º A laje superior do subsolo construído deve localizar-se no mínimo 60 centímetros abaixo do correspondente piso do pavimento térreo.
- § 4º É vedado o cercamento do lote, bem como a construção de guarita.
- § 5º A edificação deve ser dotada de instalações para o uso racional de água, inclusive o manejo adequado de águas pluviais, de resíduos sólidos e de energia.
- Art. 4º É obrigatória a previsão de faixa de servidão no corredor público que liga a Plataforma Superior da Rodoviária ao Setor Cultural Sul, consoante o art. 22, XII, da Portaria nº 166/2016-IPHAN.
- § 1º O uso do Lote 1 do Setor Cultural Sul deve permitir o funcionamento e a manutenção da passagem pública que liga a Plataforma Superior da Rodoviária ao Setor Cultural Sul.
- § 2º Deve ser garantida a plena acessibilidade das pessoas ao Lote 1, no trajeto que interliga a Plataforma Superior da Rodoviária, a Praça dos Pedestres Sul e o Setor Cultural Sul.
- Art. 5º Quaisquer intervenções no Lote 1 do Setor Cultural Sul, nelas incluídos projetos de novas edificações, bem como projetos de modificação com ou sem acréscimo de área construída para o Edifício Touring do Brasil original e tombado, devem ser submetidas à manifestação prévia dos órgãos federal e distrital de preservação do patrimônio histórico.
- Art. 6º Aplica-se a outorga onerosa de alteração de uso Onalt, nos termos da Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 902, de 23 de dezembro de 2015, para efeito da implantação das atividades previstas no art. 2º, II, desta Lei.
- Art. 7º Aplica-se a Odir, nos termos da Lei nº 1.832, de 24 de julho de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 902, de 2015, para efeito da aplicação do art. 3º, III, desta
- Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133° da República e 62° de Brasília IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.808, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Distrito Federal, a Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com vistas ao estabelecimento das diretrizes e execução de ações para implementação de políticas públicas, de natureza propositiva e deliberativa, de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio, conforme o Plano Distrital de Políticas para as Mulheres e as normas e instrumentos nacionais e internacionais relativos ao tema.

Art. 2º Compete à Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

I - atuar em rede para a promoção das políticas integradas de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio no âmbito do Distrito Federal;

II - atuar em rede visando atendimento articulado entre os órgãos da rede de forma a evitar e revitimização:

III - propor medidas de prevenção e repressão voltadas ao enfrentamento violência doméstica e familiar contra a mulher e do feminicídio, bem como apoiar aquelas já previstas no Plano Distrital de Políticas para Mulheres;

IV - elaborar plano de trabalho distrital para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e o feminicídio, com detalhamento das ações a serem executadas, observando, inclusive, o disposto no Plano Distrital de Políticas para Mulheres;

V - realizar o monitoramento e avaliação das ações buscando o integral cumprimento da legislação federal e distrital sobre o tema, em especial, ao disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e no Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018;

VI - emitir relatórios de acompanhamento das ações e das políticas propostas.

Art. 3º A Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá expedir resoluções a partir das reuniões internas, por maioria absoluta, com orientações ou encaminhamentos que sejam necessários para o exercício das competências previstas no art. 2º

Art. 4º A Rede de Proteção Distrital no Enfrentamento a Violência Doméstica será composta por um (a) representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal:

IV - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VII - Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - Polícia Militar do Distrito Federal;

IX - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 1º A designação dos membros da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e de seus suplentes dar-se-á por ato da autoridade máxima do órgão representado e tem efeitos imediatos.

§ 2º A oficialização da composição da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ocorrerá por resolução publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º A Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá convidar outros órgãos ou entidades para colaboração dos trabalhos.

§ 4º Compõem a Rede de Proteção Distrital no Enfrentamento a Violência Doméstica, na qualidade de convidados, e na forma prevista no "caput" deste artigo:

I - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

II - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

III - Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal é a responsável pela coordenação da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

§ 1º A Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar reunir-se-á periodicamente, conforme definido no plano de trabalho previsto no inciso IV do art. 2º

§ 2º Caberá à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal prover o apoio técnicoadministrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 6º Os casos omissos deste Decreto serão analisados e decididos pelos membros da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133° da República e 62° de Brasília IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.809, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3°, incisos I e II, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei n° 6.525, de 1° de abril de 2020, o Decreto n° 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00080-00009772/2021-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.809, de 14 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 65260589) - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 65260589).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 42.809, de 14 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE

ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADESECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE GESTÃO E
ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES - DIRETORIA DE
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS - Gerente,
CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CC-08, 01.

DECRETO Nº 42.810, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3°, incisos I e II, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei n° 6.525, de 1° de abril de 2020, o Decreto n° 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00080-00230721/2021-97, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos listados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata o artigo 3º da Lei nº 6.525, de 01 de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020

Art. 3º Ficam redistribuídos para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejadas os Cargos a seguir especificados mantendo os seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001945, Assessor Especial, da Assessoria Técnica para o Gabinete.

II - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260013, Assessor Especial, da Assessoria Técnica para o Gabinete.
III. 01 (cm) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260015.

III - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260465,
 Assessor Especial, da Assessoria Técnica para o Gabinete.
 IV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 65260501, Assessor

Especial, da Assessoria Técnica para o Gabinete. V - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 65260509,

V - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 65260509, Assessor Especial, da Assessoria Técnica para o Gabinete.

 $\rm VI$ - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 65260018, Assessor , da Assessoria Técnica para o Gabinete.

 \mbox{VII} - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 65260023, Assessor, da Assessoria Técnica para o Gabinete.

VIII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300041, Assessor Especial, da Assessoria Técnica para a Assessoria de Relações Institucionais.

IX - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 65260477, Assessor Especial, da Assessoria Técnica para Assessoria de Relações Institucionais.

X - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 65260478, Assessor Especial, da Assessoria Técnica para Assessoria de Relações Institucionais. XI - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 65260475, Assessor Especial, da Assessoria Técnica para a Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 5º Fica remanejada a Gerência de Mediação de Conflitos, da Corregedoria, para a Diretoria de Execução, mantendo seu atual ocupante.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 32.751/2011, artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2°, do Decreto nº 42.810, de 14 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-02, 01 (SIGRH 65260508); Assessor Especial, CPE-03, 01 (SIGRH 6526005) - CORREGEDORIA - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 65260524); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 65260072); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 65260074); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 65260077).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3°, do Decreto nº 42.810, de 14 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSO ESPECIAI, CPE-04, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-03, 01 - CORREGEDORIA - DIRETORIA DE EXECUÇÃO - DIretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Assessor, CPC-05, 01.

DECRETO Nº 42.811, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00220-00005289/2021-29, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal o cargo listado no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejada a Unidade do Parque da Cidade, do Gabinete, para a Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, mantidas suas estruturas administrativas e de cargos em comissão e seus atuais ocupantes.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no Decreto nº 39.738, de 28 de março 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.811, de 14 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSOF ESPECIAI, CPE-05, 01 (SIGRH 05500365); ASSESSOF, CPC-08, 01 (SIGRH 05500719); ASSESSOF ESPECIAI, CNE-07, 01 (SIGRH 05500385) - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 07900062); ASSESSOF Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 08000156) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASSESSOF ESPECIAI, CNE-06, 01 (SIGRH 05500532) - SECRETARIA EXECUTIVA DE

POLÍTICAS DO ESPORTE - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -GERÊNCIA DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01901041) - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 05500540) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 05500406) - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 05500409) -NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 05500728) - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 00701937) -COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 05500704) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500575); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 05500713) - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500577) - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS -Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500576) - DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO E CUSTOS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500578); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00002633) - UNIDADE DE FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 10001151) - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 00002507) - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500585); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 05500586) - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 05500706) - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS -Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 05500696) - UNIDADE DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 21102484) SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS -COORDENAÇÃO DE PROJETOS E MODALIDAES ESPORTIVAS - DIRETORIA DE PROJETOS E MODALIDADES ESPORTIVAS - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500551) -COORDENAÇÃO DE EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Assessor CC-06 01 (SIGRH 05500555); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00000811) - SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS - DIRETORIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS -Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500597) - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E INCLUSÃO - DIRETORIA DE APOIO AOS ATLETAS - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3° do Decreto n° 42.811, de 14 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL -GABINETE - ASSESSORIA - Assessor, CC-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 -ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CPE-04, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-05, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO -Chefe, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, CC-06, 01 - UNIDADE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Chefe, CNE-04, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO E CUSTOS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01: Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS FEDERAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 -SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Assessor Especial, CPE-06, 01 - UNIDADE DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS -Chefe, CPE-04, 01; Assessor Especial, CPE-05, 01 - DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS - Assessor, CC-06, 01 -SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS. PROJETOS E ESPACOS ESPORTIVOS DIRETORIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE E LAZER - GERÊNCIA DO PROGRAMA JOVEM CANDANGO - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E INCLUSÃO - DIRETORIA DE APOIO AOS ATLETAS - Assessor, CC-06, - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 42.812, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.519.740,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5°, IV, da Lei n° 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n°s 00040-00022654/2021-88, 00146-00001002/2021-02, 00090-00023677/2021-23, 00040-00040295/2021-41 e 00135-00003099/2021-45, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.519.740,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA		R\$ 1,00
CRÉDITO S	SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO	FISCAL
	,	CANGELANGNEO		

	ESP	ECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 09	9108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						219.740
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018553 008	30	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- - PLANALTINA	6	33.90.46	0	100	45.183	
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA						45.183
Ref. 018172 010	20	PRÊMIO EM PECÚNIA CONVERSÃO DE LICENÇA						
Kei. 018172 010	19	PRÊMIO EM PECÚNIA PLANALTINA						
			6	31.90.94	0	100	103.222	103.222
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018171 007	71	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
			6	31.90.96	0	100	71.335	71.335
190124/00001 09	9124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII						15.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019138 005	54	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL						
			22	31.90.96	0	100	15.000	15.000
130103/00001 15	9101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.150.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019273 007	77	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROMOÇÃO DE PDV DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	1.150.000	1.150.000
200101/00001 26	6101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						1.100.000
26.453.6216.4002		MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 019671 000)6	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS DISTRITO FEDERAL						
		TERMINAL MANTIDO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.37	0	100	1.100.000	1.100.000
2021AC00558							TOTAL	2.484.740

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO	SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITI	3	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						35.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019087 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL)					
	99	31.90.01	0	100	35.000	
						35.000
2021AC00558					TOTAL	35.000
ANEXO III	DESP	ESA			_	R\$ 1,00

STIDLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESF	PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA						219.74
		- RA VI						
04.122.8205.85	502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018182	0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
			6	31.90.11	0	100	192.740	
			6	31.91.13	0	100	27.000	
100118/00001	00110	ADMINISTRAÇÃO						219.74 50.00
190118/00001	09118	REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI						50.00
04.122.8205.85		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017899	0031	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL						
			16	31.90.11	0	100	50.000	
120102/00001	10101	SECRETARIA DE ESTADO						50.00
130103/00001	13101	DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.150.00
28.846.0001.90		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 019286	0077	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	500.000	500.00
28.846.0001.90	050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019575	0097	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOALDISTRITO FEDERAL	1					
			99	31.90.96	0	100	650.000	650.00
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						1.100.00
26.122.8216.85	502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019650	0105	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOALDISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.11	0	100	500.000	enn
26.122.8216.85	504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						500.00
Ref. 019652	0089	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.46	0	100	500.000	500.00
28.846.0001.90)41	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						300.00
Ref. 019662	0024	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .						

DESPESA R\$ 1.00 ORÇAMENTO FISCAL CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	31.90.94	0	100	100.000	
						100.000
2021AC00558					TOTAL	2.519.740

DECRETO Nº 42 813 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.678.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5°, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00238561/2021-24, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.678.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília IBANEIS ROCHA

ANEXO DESPESA R\$ 1,00 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORCAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESI	PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.678.000
12.368.6221.3982	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021030 0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	103	2.678.000	
							2.678.000
2021AC00593						TOTAL	2.678.000
ANEXO II	1	DESPE	ESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMEN	TAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕI	ES				ORÇAMEN	NTO FISCAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.678.000
12.368.6221.3990 RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021032 0001 RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDI PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	3					
	99	44.90.51	0	103	2.678.000	
						2.678.000
2021AC00593					TOTAL	2.678.000

DECRETO Nº 42.814, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5°, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00413-00006155/2021-95, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO	CLIDI	EMENTAD AND ACÃO SEM LIMITE	ORCAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESI	PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						4.000.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019088 0001	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL			ı			
		99	31.90.01	0	206	4.000.000	
							4.000.000
2021AC00589						TOTAL	4.000.000
ANEXO II		DESP	ESA			L	R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESF	PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						4.000.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019075 0002	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	206	4.000.000	4.000.000
2021AC00589						TOTAL	4.000.000

DECRETO Nº 42.815, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.518.610,00 (vinte milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5°, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4,320, de 17 de marco de 1964, e o que consta dos n°s 00056-00003215/2021-70, 00140-00001446/2021-07, 00150- $00005739/2021\text{-}18, \quad 00150\text{-}00005928/2021\text{-}91, \quad 00150\text{-}00006178/2021\text{-}74 \quad e \quad 00110\text{-}91/2021\text{$ 00000010/2021-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 20.518.610,00 (vinte milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e dez reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133° da República e 62° de Brasília IBANEIS ROCHA

DESPESA R\$ 1,00 ORÇAMENTO FISCAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ES	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190109/00001 09109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						2.090
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018836 0102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
		7	44.90.52	0	100	2.090	
							2.090
230101/00001 16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL						18.100.000
13.122.8219.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 019163 9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							13.422.8219.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE	İ					
	GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL							Ref. 019169 5284	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS						
		99	33.90.39	0	100	1.900.000	1.900.000		DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA-						
13.392.6219.2417	MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA								DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.232.400	
Ref. 008333 0001	MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA-SECRETARIA DE														4.232.400
	CULTURA- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	1.500.000		190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						180.000
13.392.6219.2803	REALIZAÇÃO DO						1.500.000	15.451.6206.3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 010459 0001	ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA REALIZAÇÃO DO							Ref. 010000 9472	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES DISTRITO FEDERAL						
	ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIADISTRITO FEDERAL								DISTRITO PEDERAL	99	44.90.51	0	100	14.729	
		99	33.90.39	0	100	320.000	***	15.451.6207.1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						14.729
13.392.6219.2810	APOIO AO PROJETO						320.000	Ref. 002762 0799	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019353 0001	CULTURA EDUCA APOIO AO PROJETO CULTURA EDUCA									99	44.90.51	0	100	10.000	10.000
	DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	350.000		15.451.6207.3247	REFORMA DE FEIRAS						
							350.000	Ref. 002764 6715	REFORMA DE FEIRAS DISTRITO FEDERAL						
13.392.6219.2815	APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA									99	44.90.51	0	100	10.000	10.000
Ref. 010270 0001	APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO							15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
	FEDERAL	99	33.90.39	0	100	299.000									
13.392.6219.2831	REALIZAÇÃO DE						299.000	ANEXO I	ITAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇ	DESF	ESA			ODCAN	R\$ 1,00
Ref. 011583 0001	ATIVIDADES CULTURAIS REALIZAÇÃO DE							CREDITO SUPLEMEN	,		ELAMENTO			OKÇAN	IENTO FISCAL
	ATIVIDADES CULTURAIS- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL												RECURSO	OS DE TODAS AS	S FONTES
		99	33.90.39	0	100	700.000		ES Ref. 018832 0306	PECIFICAÇÃO EXECUÇÃO DE OBRAS DE	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.392.6219.2845	IMPLEMENTAÇÃO DO						700.000	Kei. 018632 0300	URBANIZAÇÃO-PÔR DO SOL- SOL NASCENTE/PÔR DO SOL						
Ref. 011217 0001	PROJETO RAÍZES IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES-								DO SOL	32	44.90.51	0	100	10.000	
	SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL							15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE						10.000
		99	33.90.39	0	100	495.000	495.000	Ref. 018748 1322	URBANIZAÇÃO EXECUÇÃO DE OBRAS DE						
ANEXO I		DESP	ESA				R\$ 1,00		URBANIZAÇÃO- PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL						
	NTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕ					ORÇAN	MENTO FISCAL			99	44.90.51	0	100	5.000	5.000
	C	CANCE	ELAMENTO	1	RECURSO	OS DE TODAS A	S FONTES	15.451.6209.1948	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF						
- FS	SPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA			DETALHADO	TOTAL	Ref. 018751 0003	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF-						
13.392.6219.2962	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL								REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS						
Ref. 019338 0001	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL								COMPLEMENTARES- PLANO PILOTO .	l lı	44.90.51	0	100	10.000	
	DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.393.600					44.50.51		100	10.000	10.000
13.392.6219.3308	APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO,						6.393,600	15,451,6209,1948	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF						
Ref. 010498 0001	LEITURA E LITERATURA APOIO ÀS AÇÕES DE							Ref. 018752 0004	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF- REESTRUTURAÇÃO DO						
	LIVRO, LEITURA E LITERATURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO								SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES-						
	FEDERAL	99	33.90.39	0	100	900.000			TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	10.000	
13.392.6219.3710	IMPLEMENTAÇÃO DO						900.000	15.451.6209.3023	PROGRAMA DE						10.000
Ref. 014268 0001	PARQUE AUDIÓVISUAL IMPLEMENTAÇÃO DO								ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
	PARQUE AUDIOVISUAL- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL							Ref. 018760 0076	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-						
		99	33.90.39	0	100	310.000			PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR						
13.392.6219.4004	IMPLEMENTAÇÃO DA						310.000		HABITACIONAL BURITIS- SOBRADINHO II			1			
Ref. 019343 0001	BRASÍLIA FILM COMISSION IMPLEMENTAÇÃO DA BRASÍLIA FILM COMISSION-									26	44.90.51	0	100	1.000	1.000
	-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	300.000		15.451.6209.3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-						
						230.000	300.000	Ref. 018764 0001	MORADIA EXECUÇÃO DE OBRAS DE LIDBANIZAÇÃO, DRÓ						
13.392.6219.5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS								URBANIZAÇÃO - PRÓ- MORADIA-ARAPOANGA- PLANALTINA						
Ref. 019345 0003	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECASDISTRITO FEDERAL									6	44.90.51	0	100	10.000	10.000
	TEDERGE														
	TEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000	15.451.6209.3856	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS						10.000

CRÉDITO SUPLEMEN	NTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕ	FS				ORCAMEN	TO FISCAL
ANEXO I		DESF	ESA				R\$ 1,00
Ref. 018870 0005	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS						
15.812.6206.1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
		99	44.90.51	0	100	10.000	10.00
Ref. 018813 6962	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOSDISTRITO FEDERAL						
15.451.8209.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						27.034
		99	33.90.35	0	100	29.050	29.05
Ref. 018793 0001	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DISTRITO FEDERAL						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESPORTIVOS-GINÁSIO POLIESPORTIVO- GAMA						
	2	44.90.51	0	100	10.000	

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

						ESPORTIVOS-GINÁSIO POLIESPORTIVO- GAMA	
	10.000	100	0	44.90.51	2		
10.000							
						IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	15.812.6206.3596
						IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVADISTRITO FEDERAL	Ref. 004950 8514
10.000	10.000	100	0	44.90.51	99		
						CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	15.812.6219.1606
						CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- PRAÇA DA JUVENTUDE- DISTRITO FEDERAL	Ref. 018831 0009
1.999	1.999	100	0	44.90.51	99		
						GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO	17.512.6209.3855
						GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTODISTRITO	Ref. 018782 0001
						FEDERAL	
38.222	38.222	100	0	33.90.39	99		
2.236.520						FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	220202/22202 44201
						AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	14.122.6217.1142
						AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DISTRITO FEDERAL	Ref. 021038 0015
	84.955	220	0	44.90.52	99		
84.955						MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	14.122.8217.1471
						MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- FUNAP-DISTRITO FEDERAL	Ref. 018797 0036
	179,605	220	0	33.90.40	99	TOWN DISTRITOTEDENCE	
	85.500	220	0	44.90.52	99		
265.105							
						PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14.122.8217.8505
						PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUNAP- DISTRITO FEDERAL	Ref. 018798 0024
	25.000	220	0	33.90.39	99		
	53.346	220	0	33.91.39	99		
78.346						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	14.122.8217.8517
						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	Ref. 018796 0044
	74.588	220	0	33.90.36	99		
	977.682	220	0	33.90.39	99		
	469.178 131.228	220 220	0	33.90.47 44.90.52	99		
1.652.676	151.220	120		.1.70.02	,,,		

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO	SUPL	EMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ES	SPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14.128.8217.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018801 0024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNAP- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	220	47.375	
							47.375
14.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018811 0015	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- FUNAP-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	220	108.063	
							108.063
2021AC00567						TOTAL	20.518.610
ANEXO II		DESP	ESA			L	R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORCAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESF	PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	09109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						2.09
04.122.8205.85	17	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018836	0102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
			7	33.90.39	0	100	2.090	
								2.09
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL						18.100.00
13.392.6219.90	75	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref. 015709	0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.50.41	0	100	18.100.000	
								18.100.00
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						180.00
15.812.6206.10	79	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 018789	0004	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	180.000	
								180.00
220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP						2.236.52
14.421.6217.242	26	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018811	0015	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- FUNAP-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.08	0	220	412.020	
			99	33,90,36	0	220	1.824.500	
				33.30.30	-			2.236.52

DECRETO Nº 42.816, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 112.673.103,00 (cento e doze milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5°, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos $00001662/2021\text{-}74,\,00220\text{-}00005562/2021\text{-}15\ e\ 00138\text{-}00005194/2021\text{-}07\ ,\ DECRETA:$ Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 112.673.103,00 (cento e doze milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. $2^{\rm o}$ O crédito suplementar de que trata o art. $1^{\rm o}$ será financiado, nos termos do art. 43, \S $1^{\rm o}$, III, da Lei $n^{\rm o}$ 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2021 133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMEN	TAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAM	ENTO FISCAL
	C	ANCE	LAMENTO	1	RECURSO	OS DE TODAS AS	S FONTES
ESI	PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190135/00001 09136	ADM. REG. DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL - RA- XXXII						383.103
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021080 0118	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SOL NASCENTE / PÔR DO SOL						
		32	31.90.11	0	100	363.521	363.521
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 021081 0101	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- - SOL NASCENTE/PÔR DO SOL						
		32	33.90.08	0	100	19.582	19.582
120101/00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						350.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 017944 7056	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL-						
		99	31.90.94	0	100	350.000	350.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						460.000
04.122.8209.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018668 7003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -DISTRITO FEDERAL						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
		99	33.90.46	0	183	140.000	140.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018672 0021	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0		21.00.01			***************************************	
		99	31.90.94	0	100	220.000	220.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018671 0073	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOALDISTRITO FEDERAL						
	PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		99	31.90.96	0	100	100.000	100.000
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						850.000
06.122.8217.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018537 0096	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL						
		100	21.00.11	1 0	1.00	950,000	

31.90.11

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO	SLIPI EMEN	JTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORCAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

	ESI	PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO						850.0 1.100.0
04.122.8206.85	04	DISTRITO FEDERAL CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS						
Ref. 019246	6975	A SERVIDORES CONCESSÃO DE						
		BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.46	0	100	200.000	200.0
27.846.0001.90	41	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 019369	0003	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	300.000	
28.846.0001.90	50	RESSARCIMENTOS,						300.0
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019255	6992	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOALDISTRITO						
		FEDERAL	99	31.90.94	0	100	300.000	
			99	31.90.96	0	100	300.000	
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						600.00 430.00
14.422.6211.42	40	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS						
Ref. 020854	0010	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOSDISTRITO						
		FEDERAL	99	33.90.39	0	100	430.000	
900101/00001	90101	RESERVA DE						430.0 109.000.0
99.999.9999.99	99	CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937	0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIADISTRITO						
		FEDERAL	99	99.99.99	0	161	109.000.000	
2021AC00575							TOTAL	109.000.0
7071WC003/3							IUIAL	112.573.1
ANEXO II			DESP	ESA				R\$ 1,0
CRÉDITO SUP	LEMEN	TAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇA	MENTO SEGURI	DADE SOCIA
		C	ANCE	ELAMENTO	J	RECURSO	OS DE TODAS AS	FONTES
		PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						100.0
09.272.0001.90	04	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019087	0005	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	100	100.000	
								100.0

850.000

ANEXO III		DESP	ESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMEN	TAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAN	IENTO FISCAL
	SI	UPLEN	иENTAÇÃО	1	RECURSO	OS DE TODAS A	S FONTES
ESI	PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 09111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						383.103
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018873 0076	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	31.90.11	0	100	363.521	363.521
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						303.321
Ref. 018861 0061	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.46	0	100	19.582	
120101/00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						19.582 450.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 017940 0044	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	100	450.000	450.000
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						109.000.000
28.841.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000152 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
		99	46.90.71	0	161	6.000.000	6.000.000
28.843.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						0.000.000
Ref. 000157 0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL						
		99	32.90.21	0	161	1.000.000	
		99	46.90.71	0	161	62.000.000	63.000.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000135 6963	FORMAÇÃO DO PATRIMÓNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO						
		95	33.90.47	0	161	40.000.000	40.000.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						460.000
04.122.8209.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018667 0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOALDISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.90.11	0	100	300.000	
ANEXO III		DESP	ESA				R\$ 1,00

CUDI PAPATA

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ÃO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORÇAMENTO FISCAL

ESI	PECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	31.91.13	0	100	20.000	
		99	31.91.13	0	183	140.000	460,000
310101/00001 27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						850.000
23.122.8207.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

			, .				
Ref. 019615 0087	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOALDISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	850.000	050 000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						850.000 1.100.000
4.122.8206.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019243 6983	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOALDISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	1.100.000	1,100,000
70101/00001 57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						430.000
4.122.8211.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020913 0113	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOALDISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	270.000	
		99	31.90.13	0	100	40.000	
		99	31.90.16	0	100	30.000	
		99	31.91.13	0	100	60.000	
							400.000
4.122.8211.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 020914 0096	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.46	0	100	30.000	
							30.000
2021AC00575						TOTAL	112,673,103

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento da Sindicância, instaurada conforme Ordem de Serviço nº 64/2021, publicada no DODF de 28 de maio de 2021, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no processo 0138-000660/2013 e relatados no processo 00480-00000541/2019-82, referentes, exclusivamente, aos Itens 2.2 e 3.3 do Relatório de Auditoria nº 54/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF

Art. 2º Decidir em ACOLHER, na íntegra, o Relatório Final da comissão sindicante, e determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do Art. 215 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSE DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 323, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa as datas de vencimento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, conforme o algarismo final da placa do veículo, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativo ao exercício de 2022 poderá ser pago em até seis parcelas.

\$ 1º As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo o valor de cada uma ter valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

\$ 2º Caso o valor do valor do IPVA seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais), o pagamento deverá ser feito em cota única.

 \S 3º Eventual valor residual decorrente da divisão em parcelas será incorporado à última parcela.

Art. 2º As datas de vencimento das parcelas do IPVA ficam definidas, conforme o algarismo final da placa do veículo, na forma constante no seguinte calendário:

7 ou 8

9 ou 0

24/02/2022

25/02/2022

VEÍCULO	E VENCIMENT	O DO IPVA	CONFORME	ALGARISMO) FINAL DA	PLACA DO
Algarismo Final	Parcela Única ou Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela
1 ou 2	21/02/2022	21/03/2022	25/04/2022	23/05/2022	20/06/2022	25/07/2022
3 ou 4	22/02/2022	22/03/2022	26/04/2022	24/05/2022	21/06/2022	26/07/2022
5 ou 6	23/02/2022	23/03/2022	27/04/2022	25/05/2022	22/06/2022	27/07/2022

Art. 3º A Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal publicará o Edital de Lançamento do IPVA no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012.

25/03/2022

24/03/2022 28/04/2022 26/05/2022 23/06/2022 28/07/2022

29/04/2022 27/05/2022 24/06/2022 29/07/2022

Art. 4º É facultada ao contribuinte a apresentação de impugnação contra o lançamento, no prazo de trinta dias, contado da publicação do Edital de Lançamento, a que se refere o art. 3º, diretamente no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (www.receita.fazenda.df.gov.br), no seguinte caminho de acesso: <ATENDIMENTO VIRTUAL>, <Registrar Solicitação>, <Tipo de pessoa: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica>, <Assunto: IPVA> e <Tipo de Atendimento: Impugnação de Notificação de Lançamento IPVA - Serviço>.

- § 1º A impugnação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de cópia de documento de divulgação pública que contenha o valor venal do veículo ou de veículo similar.
- $\S~2^{\rm o}$ Não será admitida impugnação desacompanhada do documento previsto no $\S~1^{\rm o}$ ou acompanhada apenas de:
- I anúncio individual de venda do próprio veículo ou de veículo similar, ainda que publicado em jornal; ou
- II avaliação individual do próprio veículo, mesmo que realizada por concessionária autorizada ou revendedor de veículos usados.

Art. 5º No caso de lançamento substitutivo, aditivo ou decorrente de omissão anterior, por qualquer motivo, o vencimento da primeira parcela dar-se-á no trigésimo dia após o ato de lançamento e, para as demais parcelas, no mesmo dia do mês de cada um dos meses subsequentes, observadas as disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º desta Portaria e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 158 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Processos: 20210120-14659 e 20211111-216648; INTERESSADO: WALTER COSTA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA; CNPJ: 29.750.217/0001-09; ASSUNTO: Não incidência de ITBI – transmissão de bens incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: WALTER COSTA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ 29.750.217/0001-09

TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE JOÃO LUIZ PACINI COSTA – CPF nº ***.700.461-** NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital subscrito

Identificação do Imóvel	Inscrição	Matrícula / Cartório		
QNJ QD 4 LT 2 (17%)	20300921	8488/03		
SETOR NORTE QD 1 CJ I LT 405 (16,5%)	17106451	132/05		
	FUNDAMENTAÇÃO			

Conforme Parecer nº 151/2021 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Considerando que o saneamento solicitado na documentação apresentada originalmente não fo providenciado; considerando a invalidação do Termo de Anuência dos sócios remanescentes apresentado; e considerando a inviabilidade jurídica e técnica de atuação do inventariante para a transmissão dos bens imóveis exigida para o cumprimento das obrigações do espólio perante a sociedade interessada, fica constatada a impossibilidade de ocorrência do fato gerador do imposto não se configurando situação para reconhecimento do benefício pleiteado, pelo que concluímos pelo indeferimento do pedido.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal

A interessada tem o prazo de trinta días, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

JURANDIR PEREIRA DAVID Gerente Substituto

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do Pedido de Prorrogação de Prazo nº 76002576, no processo 00040-00026202/2020-94, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 15, de 18 de maio de 2020, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio de 2020, e prorrogações subsequentes, reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 39, de 25 de junho de 2021, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs 47, de 05 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021; 53, de 03 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021; 62 de 07 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 192 de 13 de outubro de 2021; e, 75 de 10 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 213 de 16 de novembro de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00015163/2020-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-001535/2017, Embargos de Declaração nº 001/2021, Embargante: MM CITY COMÉRCIO E COSMÉTICOS LTDA, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 05 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 108/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. ERRO MATERIAL. CPC/2015. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA. CABIMENTO. ACÓRDÃO EMBARGADO. CONSTATAÇÃO. Cabem embargos de declaração para corrigir erro material no acórdão embargado, tendo em vista aplicação subsidiária do CPC/2015 ao processo administrativo fiscal do DF, nos termos do arts. 96 e 116 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 1.022, III, CPC/2015. No caso, o acórdão embargado incorreu em erro material ao consignar multa de 200% do valor do imposto, enquanto o correto é a manutenção da multa de 50% do valor do imposto, com base art. 65, III, 'b', da Lei nº 1.254/1996. Logo, o acórdão referente ao julgamento do recurso voluntário merece ser corrigido, para constar a manutenção da multa de 50% do valor do imposto, com base art. 65, III, 'b', da Lei nº 1.254/1996. Embargos que se proveem parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Relator

Processo: 0040-002341/2015; Recurso Voluntário nº 556/2018; Recorrente: PINHEIRO NETO ADVOGADOS; Advogado: Luiz Paulo Romano OAB/DF 14.303; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 21 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 114/2021

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO № 25.508/2005. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. INCLUSÃO NO CÁLCULO DO IMPOSTO DE TODOS OS SÓCIOS INDICADOS NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE. LEGALIDADE. 1. Pela interpretação do art. 64 do Decreto nº 25.508/2005, no cálculo do ISS devido por sociedade uniprofissional, devem ser incluídos todos os sócios indicados no ato constitutivo da sociedade levado a registro no órgão de classe competente no Distrito Federal, e não apenas aqueles habilitados a prestar serviços nesta unidade federada. 2. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Júlio Cezar de Abreu. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que deu provimento ao recurso. Declaração de voto do Conselheiro Júlio Cezar de Abreu. A Conselheira Samara de Oliveira Freire não participou do julgamento deste processo, devido à dificuldade técnica de conexão com a internet.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2021 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator "ad hoc"

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-001123/2011; Embargos de Declaração nº 215/2019; Embargante: VIDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA; Advogado: Bruno dos Santos Padovan OAB/DF 28.460; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 1º de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 98/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. CTN. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL. PREJUÍZO NÃO COMPROVADO. TESE AFASTADA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. O pedido do embargante que se restringe à rediscussão do mérito, via para qual os embargos de declaração não se prestam, é inapropriado para tal fim. 2. O Termo de Início de Ação Fiscal documenta o início do procedimento, conforme art. 196 do CTN e art. 20, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 33.269/2011. A inobservância do regramento formal de tais dispositivos somente acarreta a nulidade do procedimento administrativo-fiscal se de algum modo, acarretou prejuízo ao contribuinte, o que não se dá se ele pôde defender-se, com desenvoltura, perante o Fisco nas suas defesas conforme robustas provas nos autos. 3. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista dificuldades técnicas para se manter conectada à sessão, a Conselheira Rosemary Sales não participou do julgamento desse recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de setembro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Relator

Processo: 0128-002326/2015; Recurso Voluntário nº 193/2019; Recorrente: IRMÃOS CHAVES, TRANSPORTES, MATERIAIS E SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 15 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 99/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura de auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos do art. 153, § 1º, incisos I, IV e XI, do Decreto nº 18.955/1997 e artigos 5º, inciso XVI e 57, inciso I, da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de setembro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-001144/2014; Embargos de Declaração nº 007/2021; Embargante: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 1.º de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 100/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ERRO MATERIAL. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão obscura, contraditória ou que contenha Erro Material, nos termos do art. 1.022 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil - CPC. No caso, como não foi demonstrado nenhum erro material, os embargos devem ser desprovidos. LEI Nº 4.567/2011. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Não constatado a evidência de qualquer erro no Julgamento Cameral ou no Acórdão combatido, o que se evidencia é o caráter manifestamente protelatório dos embargos ora julgado, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos conhecidos e desprovidos. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei 4567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de setembro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator Processo: 0128-001607/2015; Embargos de Declaração nº 12/2021; Embargante: STAMPAGGIO COMPONENTES LTDA; Advogado: Armindo José Corso OAB/RS 65.096; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 15 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 101/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECRETO Nº 33.268/2011. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma obscuridade, os embargos devem ser conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de setembro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0040-001369/2016, Recurso Voluntário nº 34/2020, Recorrente: LEONARDO BARTOS MATOS, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antônio Avelar Da Rosa Schmidt, Data do Julgamento: 1º de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 102/2021

EMENTA: ITBI. NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL. ARTIGO 173, INCISO I, DO CTN. TRANSMISSÃO DO IMÓVEL. CONHECIMENTO DO FATO PELO FISCO. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES TRIBUNAIS SUPERIORES. Na esteira da jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais Superiores, notadamente STJ e do próprio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a contagem do prazo decadencial inscrito no artigo 173, inciso I, do Código Tributário Nacional inicia-se, "iniludivelmente", ao primeiro dia do exercício seguinte à ocorrência do fato imponível, assim entendido, no caso do ITBI, da transmissão do imóvel, oportunidade em que o lançamento poderia ser realizado de ofício pela autoridade fazendária, independentemente de declaração da parte, sendo irrelevante, portanto, ter a Administração Tributária tomado conhecimento da ocorrência do fato gerador para fins de constituição do crédito tributário, sobretudo por não ser esta hipótese erigida pela legislação de regência como marco inicial da decadência. Recurso Voluntário conhecido e provido em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para aplicar a decadência total referente a notificação nº 005/2016, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Rycardo Oliveira. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Fernando Rezende que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de setembro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-000837/2014; Recurso Voluntário nº 466/2018; Recorrente: COMERCIAL BRASIL LTDA; Advogado: Danilo Oliveira Mota OAB/GO 42.742; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 21 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 103/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. I. MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. CONSTATAÇÃO. Constatada a existência de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal idônea, estas foram consideradas em situação irregular, caracterizando em integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, nos termos do inciso I, do art. 57 da Lei nº 1.254/1996. II. MULTA PRINCIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, não compete ao Tribunal Administrativo apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, não termos do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011, não merecendo o recurso ser conhecido em tal parte. Decisão: Recurso Voluntário conhecido parcialmente e que se nega provimento, na parte conhecida.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de setembro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0040-002162/2016; Recurso Voluntário nº 10/2020; Recorrente: KR SERVICOS DE 0D0NTOLOGIA LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 5 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 104/2021

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 435/2001. DECRETO Nº 25.508/2005. ITEM I. OMISSÃO DE RECEITAS. RECOLHIMENTO PELAS FILIAIS. NÃO COMPROVAÇÃO. SIMPLES ALEGAÇÕES. Os serviços

prestados e que foram informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito como sendo devidos na Matriz, não restando caracterizados como recolhido ISS, nem pela matriz e nem pelas filiais, além do que, simples alegações destituídas de comprovação material ou de fundamento, não possuem densidade para elidir o feito fiscal. ITEM II. MULTA DE 200%. CONDUTA TIPIFICADA. COMPROVAÇÃO. A multa de 200% foi aplicada por omissão de receita, nos exatos termos da legislação tributária e em perfeita consonância com a conduta da Recorrente que ensejou o lançamento ora analisado, conforme dispõe o art. 144, do Regulamento do ISS, Dec. nº 25.508/2005. ITEM III. ILEGALIDADE DA APLICAÇÃO DE JUROS SOBRE A MULTA. CORREÇÃO. A atualização do crédito tributário não adimplido foi efetuada nos termos da regra estabelecida pelo art. 20 da Lei Complementar nº 435/2001. ITEM IV. INCONSTITUCIONALIDADE NORMA. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. UTILIZAÇÃO DA TAXA SELIC. CONHECIMENTO. NÃO ACATAMENTO. A questão de inconstitucionalidade arguida pela Recorrente, na utilização de outra taxa de indexação que não seja a SELIC, não compete aos órgãos julgadores da Administração Pública exercer o controle de constitucionalidade de normas legais, nos termos do art. 43, § 3°, Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido integralmente e negado o provimento.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0128-001484/2015; Recurso Voluntário nº 194/2019; Recorrente: BY SIDE TAPETES EIRELI EPP; Advogado: Jonathas Eduardo Pereira OAB/DF 38.383; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 21 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 105/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos dos artigos 49, § 4º, inciso IV, 5º, inciso XVI e 57, inciso I, todos da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-004306/2012; Embargos de Declaração nº 005/2020; Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S/A; Advogado: Tiago Conde Teixeira; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 20 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 106/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTENCIA. REDISCUSSÃO. INADEQUAÇÃO. Consoante o previsto na Lei nº 4.567/2011, art. 96, são cabíveis embargos de declaração apenas nas hipóteses de obscuridade, contradição ou omissão do acórdão atacado, não se revelando meio idôneo para fazer prevalecer o entendimento da parte embargante quanto à matéria já decidida. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-001525/2016; Recurso Voluntário nº 35/2019; Recorrente: IND. E COM. DE BEBIDAS PINHEIRENSE LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data de julgamento: 21 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 107/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, oportunizando a ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura de auto de

infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos do art. 49, § 4º, incisos III, IV e XI; 57, inciso I e 5º, inciso XVI, todos da Lei nº 1.254/1996. RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS. CRITÉRIO OBJETIVO. INTENÇÃO DO INFRATOR. IRRELEVÂNCIA. A regra do art. 61 da Lei nº 1.254/1996 é inequívoca ao estabelecer que a responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato. Improcedente, portanto, a alegação da recorrente de que, por supostamente ter agido de boa-fé, não poderiam ser-lhes imputadas a infração e penalidades tributárias em exame. NÃO CUMULATIVIDADE. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. CONDIÇÕES. INOBSERVÂNCIA. Não cabe a alegação de não aplicação do princípio da não cumulatividade, bem como o aproveitamento de crédito, pois tal direito está condicionado ao débito do imposto declarado pelo recorrente, à idoneidade da documentação fiscal respectiva e à sua escrituração, nos termos do Decreto nº 18.955/1997 e do artigo 33 da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-001230/2016; Reexame Necessário nº 21/2019; Recorrente: NORTEFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Conselheiro Relator: Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 5 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 108/2021

EMENTA: ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. EMPRESA VÍTIMA DE ESTELIONATO. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. A recorrente foi autuada por emitir documentação fiscal considerada inidônea pelo Fisco, entretanto, foi constatado a ocorrência de estelionato do qual foram vítimas as empresas constantes nos ditos documentos fiscais. Tal situação impõe afastar a ocorrência do fato gerador das obrigações tributárias principal e acessória, diante do negócio jurídico fraudulento, motivo suficiente para afastar a autuação. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Relator

Processo: 0040-000454/2017; Embargos de Declaração nº 158/2018; Recorrente: JACILMA CATANHEDE SILVA; Advogado: Nilson José Franco Júnior, OAB/DF 40.298; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 5 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 109/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MÉRTIO. IMPOSSIBILIDADE. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. A via eleita não é adequada à rediscussão do mérito da causa devidamente analisada e combatida em sua inteireza. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos. DECISÃO: Acorda a 2.º Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 128-001717/2014, Recurso Voluntário nº 115/2019, Recorrente: PVC BRASIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA; Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo OAB/PR 43.748, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa; Data de Julgamento: 19 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 110/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. ELEIÇÃO ERRÔNEA DO SUJEITO PASSIVO. O pagamento antecipado do ICMS referente a mercadorias sujeitas à substituição tributária é de responsabilidade do substituto tributário. No entanto, este não poderá ser responsável pelo pagamento após decorridos 8 meses da entrada da mercadoria no estabelecimento do destinatário. Neste caso, a responsabilidade pelo recolhimento, em se tratando de ausência de pagamento, deve recair sobre o destinatário, por força do parágrafo 4º do Art. 320 do Decreto 18.955/1997. Diante disso, há de ser

declarado nulo o lançamento em razão da eleição errônea do sujeito passivo. Recurso voluntário que se provê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales e Fernando Rezende, que negaram provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Cons. Antonio Avelar.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator "Ad hoc"

Processo: 0128-001172/2015, Recurso Voluntário nº 148/2017, Recorrente: NASA CAMINHÕES LTDA, Advogado: Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Recorrido: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 15 de setembro de 2021

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 111/2021

EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO DE VENDA REALIZADA NO DISTRITO FEDERAL UTILIZANDO ESTOQUE DE FILIAL SEDIADA NOUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. INEXISTÊNCIA TRANSFERÊNCIA ENTRE FILIAIS/MATRIZ. NOTA FISCAL INIDÔNEA. MERCADORIA DESACOMPANHADA. SITUAÇÃO IRREGULAR. FALTA DE RECOLHIMENTO. Constatado que a nota fiscal que acompanhava as mercadorias não é idônea - no caso, por ter sido emitida pela filial de Rio Verde/GO para acobertar a negociação realizada pela unidade do DF, caracterizada está a situação irregular de mercadoria. Assim agindo, não houve emissão da competente documentação fiscal pela concessionária do Distrito Federal resultando na falta de recolhimento do imposto, impondo a manutenção do feito. ICMS. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. DECADÊNCIA. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E DECLARAÇÃO. INOCORRÊNCIA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. APLICAÇÃO ARTIGO 173 DO CTN. Tratando-se de lançamento de ofício, exigindo imposto que a contribuinte não entendeu devido e, por conseguinte, não procedeu qualquer informação ao fisco estadual - declaração e, bem assim, recolhimentos, a contagem do prazo decadencial encontra lastro no disposto no artigo 173, inciso I, do Código Tributária Nacional. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. MULTA DE 200%. SONEGAÇÃO, FRAUDE OU CONLUIO NÃO COMPROVADOS. IMPOSSIBILIDADE APLICAÇÃO PENALIDADE. De conformidade com a legislação tributária vigente à época da ocorrência de parte dos fatos geradores (03/2010 a 05/12/2012), especialmente a redação original do artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 1.254/1996, a qualificação da multa de ofício, ao percentual de 200% (duzentos por cento), condiciona-se à comprovação, por parte da fiscalização, do evidente intuito de sonegação, fraude ou conluio do contribuinte. Assim não o tendo feito, não prospera o agravamento da multa, sobretudo quando a autoridade lançadora utiliza como lastro à sua empreitada legislação editada posteriormente à ocorrência de parte dos fatos geradores, a qual não pode retroagir para alcançar período pretérito, impondo seja reclassificada a multa ao patamar de 100%, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "b", do Diploma encimado. NORMAS PROCESSUAIS. PROVA DOCUMENTAL. MOMENTO APRESENTAÇÃO. APÓS IMPUGNAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE E VERDADE MATERIAL. O artigo 39, § 3.º, da Lei nº 4.567/2011, estabelece como regra geral para efeito de preclusão que a prova documental deverá ser apresentada juntamente à impugnação do contribuinte, não impedindo, porém, que o julgador conheca e analise novos documentos e razões ofertados após a defesa inaugural, em observância aos princípios da verdade material e da instrumentalidade dos atos administrativos, sobretudo quando se prestam a corroborar tese aventada desde o início da lide administrativa, em homenagem aos princípios retromencionados. Recurso Voluntário Conhecido e Provido em Parte.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade suscitada pela recorrente e, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência e no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa de 200% para 100%, no período anterior a 06/12/2012. Foram votos vencidos quanto à preliminar de decadência os dos Conselheiros Relator e Romilson Duarte e, quanto ao mérito os dos Conselheiros Rosemary Sales e Fernando Rezende, que negaram provimento ao recurso. Com declaração de voto dos Conselheiros Paulo Bruno e Rosemary Sales.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de outubro de 2021 ANA CLÁUDIA TEIXEIRA RAINHA Presidente RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-005968/2014, Embargos de Declaração n.º 212/2019, Embargante: JULIANA MIRANDA COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA., Embargada: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 20 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 112/2021

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não

restando comprovada a omissão, contradição ou obscuridade no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: acorda a 2.º Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Rezende, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes, e o Cons. Paulo Bruno, que não teve suplente disponível.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de outubro de 2021 ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA – Presidente RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA - Relator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-004446/2010, Multa Acessória, RE 112/2018, Recorrente: MARCOS FERREIRA DE MORAIS, Advogada: Thâmilla da Cruz Nunes OAB/DF 49.170, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 19 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 367/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO. JULGAMENTO CAMERAL UNÂNIME. HIPÓTESE DE CABIMENTO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. ACOLHIMENTO. Da análise do Recurso Extraordinário, conclui-se que deve ser acolhido o não conhecimento, tendo por fundamento o art. 97, III, da Lei nº 4.567/2011, visto que o julgado não se omitiu quanto à apreciação de matéria de fato ou de direito. Ademais disso, diante da inexistência de acórdãos paradigmas que coadunam o entendimento recursal, restou inconteste que tal recurso não possui condições para ser conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade e em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes, Luciana Soares Carreiro e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e André Cenci.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de outubro de 2021 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 00040-00004206/2020-11, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 19/2020, Recorrente: FABIANO LOPES DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Data do julgamento: 20 de setembro de 2021

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 368/2021

EMENTA: IPVA. LEI ISENTIVA Nº. 6.466/2019. DEFICIÊNCIA FÍSICA COMPROVADA. LIMITE DE VALOR DE VEÍCULO USADO. EXTRAPOLAÇÃO. INDEFERIMENTO. A concessão de isenção de IPVA para portador de necessidade especial deve observar os requisitos legais, a exemplo do limite de valor do veículo usado a ser verificado em pauta de valores venais do IPVA para o exercício correspondente. No caso, a referida pauta apontou valor acima de 70 mil reais, no ano de 2020, para o veículo usado de propriedade do portador de necessidade especial, configurando, assim, o impedimento legal para a concessão da isenção demandada pelo Requerente. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à sessão, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, que, na assentada, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Gomes Barbosa.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 21 de outubro de 2021 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES Redator

Processo: 0128-002604/2014, Recurso Extraordinário nº 22/2020, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS-EIRELI, Advogado: Vítor Dias Silva - OAB/DF 25.138, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do julgamento: 10 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 388/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4567/2011. ARTIGO 97, INCISO III. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECISÃO UNÂNIME. MATÉRIA DE DIREITO EM TESE NÃO APRECIADA. CONHECIMENTO. Merece ser conhecido o recurso extraordinário, mesmo diante de decisão cameral unânime, quando arguida matéria de direito, em tese não apreciada. MÉRITO. MATÉRIAS APRECIADAS E RECHAÇADAS. Correta a decisão cameral que apreciou e rechaçou cada um dos argumentos recursais em sede de recurso voluntário, demonstrando a procedência do lançamento. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SÚMULA Nº 10/2020 DO TARF. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA

Nº 225/2006. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE DA COBRANÇA. A teor da Súmula 10/2020 deste Tribunal, "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do DECRETO № 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto". O comando da referida Súmula aplica-se integralmente à hipótese vertente, eis que restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E, ambos do DECRETO № 18.955/1997, e na Portaria nº 225/2006: "a uma", por não caracterizar a atividade econômica da recorrente como sendo de continuidade ao abate de animais; "a duas", em face de a mercadoria ter sido remetida de município não pertencente à RIDE, o que foge por completo ao escopo do referido regime especial, e impõe, por consequência, a exigência do ICMS na entrada do território do DF. Recurso extraordinário conhecido e improvido.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2021 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 000040-0009698/2021-12, Recurso de Jurisdição Voluntário nº 43/2021, Recorrente: ODON DE MELO PONTES, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do julgamento: 08 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 389/2021

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. LEI nº 6.466/2019. ARTIGO 173 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. REQUISITOS LEGAIS PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO. NÃO ATENDIMENTO. RIV. DESPROVIMENTO. Correta a decisão de primeira instância que não reconheceu o direito à isenção do IPTU, diante da ausência dos requisitos indispensáveis para fins de fruição do benefício fiscal, conforme as disposições previstas no Inciso V do Artigo 4º e Inciso VII do artigo 9º da Lei nº 6.466 de 27 de dezembro de 2019, e o disposto no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, entre outros. Recurso de jurisdição voluntária desprovido.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Juvenil Martins de Menezes Filho e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes André Cenci, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Marília Moreira da Silva, e Rogério Pereira Fontes, respectivamente.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2021 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 0128-000499/2014, Recurso Extraordinário nº 22/2021, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do julgamento: 02 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 390/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. PRELIMINAR. CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, como no caso dos autos, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. MÉRITO. DECRETO Nº 18.955/1997. ADESÃO/CONTINUIDADE AO REGIME DO ART. 320 D. MERCADORIA ADQUIRIDA FORA DA RIDE. IMPOSSIBILIDADE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido, Acórdão Nº 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21/10/2014, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto." Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique de Oliveira e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes André Cenci e Marília Moreira da Silva.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2021 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente GIOVANI LEAL DA SILVA Redator Processo: 00040-00006765/2021-47, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 40/2021, Recorrente: JOÃO DA SILVA MARIANO, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt; Data de Julgamento: 2 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 391/2021

EMENTA: IPTU/TLP. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. ÁREA CONSTRUÍDA. LIMITE LEGAL. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO. Correta a decisão de primeira instância que indeferiu o requerimento de isenção para o IPTU/TLP, referente a imóvel com área construída de 143,73 m2 e, portanto, superior àquela legalmente prevista em lei (120 m2). Recurso de Jurisdição Voluntária que se conhece e desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino Ribeiro e Samara Freire, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira e Charles Dickens do Amaral.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2021 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Restabelecer os procedimentos para prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 3°, 4° e 93 da Lei Complementar n° 769, de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I do art. 5° e o inciso II do art. 33 do Decreto n° 37.166, de 08 de março de 2016, e art. 19 do Decreto n° 39.276, de 06 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam restabelecidos, a partir de 03 de janeiro de 2022, os procedimentos para realização da prova de vida anual dos servidores aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, previsto no Decreto nº 39.276, de 06 de agosto de 2018, e regulamentado pelas Portarias nº 199, de 06 de setembro de 2018, e nº 01, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 04, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 10, de 15 de janeiro de 2021.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1245, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui Comissão de Planejamento da Contratação de que trata o processo 00060-00359171/2021-61 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II, VIII, IX e X do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão formada pelos seguintes titulares das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para, sob a coordenação do primeiro, elaborar o Estudo Técnico Preliminar relativo ao objeto de que trata o processo 00060-00359171/2021-61:

I - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;

II - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

III – Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde – SINFRA;

IV - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

V - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

VI - Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS;

VII - Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG.

Parágrafo único. Cada titular referido no caput deste artigo poderá indicar um representante apto para representá-lo na execução das atividades de planejamento, hipótese em que não será permitida a substituição na prática de atos decisórios.

Art. 2º Convocar a Comissão designada no artigo anterior para uma reunião preparatória no primeiro dia subsequente à publicação desta Portaria, às 11h00 no Gabinete do Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde.

Art. 3º A Comissão designada deverá, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da reunião referida no item anterior, elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com os elementos dispostos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e apresentá-lo ao Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde, devidamente acompanhado de ata de aprovação assinada por todos os membros titulares.

Art. 4º O ETP e respectiva ata deverá ser encaminhado à SUAG que disporá de um prazo máximo de 5 dias úteis para a elaboração do Termo de Referência (TR) e da pesquisa de preços.

Art. 5º Após concluída a etapa disposta no artigo anterior pela SUAG, cada titular das unidades representadas na Comissão de que trata o art. 1º deverá conferir e assinar o TR, no prazo de 2 dias úteis, observado o limite de sua respectiva competência regimental.

Art. 6º Concluído o TR, no prazo de 3 dias úteis a SUAG deverá encaminhar o processo à Assessoria Jurídico Legislativa (AJL) devidamente instruído com:

I - autorização de abertura da licitação;

II – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

III - minuta de edital e respectivos anexos;

IV - minuta da ata de registro de preços; e

V - minuta do termo do contrato.

Art. 7º A AJL disporá de um prazo de 5 dias úteis para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Fica, o Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde, designado para supervisionar a execução das atividades de que trata esta portaria, devendo imprimir-lhe a celeridade necessária para o cumprimento dos prazos aqui fixados.

Art. 9º Esta Portaria entre vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 04 DE JUNHO DE 2021 (*)

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 12 de maio de 2021, por videoconferência, e:

Considerando o Ofício nº 103/2020, proveniente da Divisão de Controle e Custódia de Presos do Departamento de Atividades Especiais, documento SEI nº 47644721, que solicita ampliação do horário de atendimento da equipe de saúde na Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP), das 07h às 18h;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde:

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, a ampliação de horário de funcionamento da Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP), de segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 18h.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Presidente do Colegiado

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 53.

DELIBERAÇÃO Nº 56, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 08 de dezembro de 2021, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 08 de dezembro de 2021, no que trata dos leitos existentes para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19:

Considerando a definição do MS, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos nos plano de contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs: resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Mapa de Leitos – Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 08 de dezembro de 2021, e:

Considerando a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento:

Considerando a Portaria MS/GM de Consolidação nº 4 – Anexo I, de 28 de setembro de 2017, que institui o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME);

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a pactuação com a Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia para mútua cooperação no cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) durante o ano de 2022, através do referenciamento da cota total do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 58, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 11º Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 08 de dezembro de 2021, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave:

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento de seis leitos da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II, Cód. 26.03, do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, CNES 3276678.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 08 de dezembro de 2021, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo I, Seção VI, Art. 206, que define o valor adicional do incentivo de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) aderidos à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Termo de Compromisso para adesão do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Hospital Regional de Santa Maria, CNES 5717515, à rede de cuidados às pessoas com deficiência.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 671, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0263, conforme Ofícios nos 2575, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2590, 2596, 2599, 2600, 2602, 2603, 2604, 2605, 2613, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636 e 2641, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

 $\rm II$ - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE PLANO PILOTO	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
3	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.440.000,00
	TOTAL	R\$ 25.000,00	R\$ 1.480.000,00	R\$ 1.505.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo $1^{\rm o}$ da Portaria $n^{\rm o}$ 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF $n^{\rm o}$ 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 235, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes dos Processos Disciplinares nº 00080.00023884/2021-15 e 00080.00217216/2020-76, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 236, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes dos Processos Disciplinares nº 00080.00183419/2019-18 e 00080.00199274/2019-77, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 237, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar nº 00080.00091846/2020-12, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 238, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar nº 00080.00203475/2019-86, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 242, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 45, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar nº 00080.00160501/2020-16, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 243, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 45, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes dos Processos Disciplinares nº 00080.00001517/2020-80 e 00080.00040233/2020-64, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 244, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 45, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes dos Processos Disciplinares nº 00080.00218854/2019/2019-71, 00080.00237211/2019-26 e 00080.00004458/2020-00, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 297, de 08 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, p. 41, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar nº 00080.00190896/2021-54, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 298, de 08 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, página 41, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar nº 00080.00190891/2021-21, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO CHEFE

Em 09 de dezembro de 2021

Processo: 00054-00010232/2020-39. Assunto: Processo administrativo apura descumprimento de cláusula contratual decorrente de mal atendimento a usuário do sistema de saúda da PMDF. Referência: Portaria nº 11, de 30 de janeiro de 2020.

1. Considerando o Despacho Decisório do CEL QOPM MARCELO RODRIGUES DIAS, então Chefe do DSAP/PMDF, que determinou o arquivamento do presente processo e encaminhamento, do que foi relatado, ao Conselho Regional de Medicina, conforme Despacho Sei nº 57035023; 2. Considerando que ainda não havia despacho final do Chefe da ATJ/DSAP; 3. Neste sentido, em reanálise do que foi apresentado, mantenho a decisão pelo arquivamento; 4. Também, quanto ao encaminhamento, decido por concordar com a manifestação da ATJ/DSAP 57033108 e deixo de remeter o presente processo ao CRM-DF, uma vez que a medida não estaria de acordo com a necessária razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo decisório; 5. Publique-se.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 395, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9°, inciso X, e artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.913 de 02 de maio de 2007, objetivando conferir maior celeridade na apreciação dos recursos administrativos submetidos à Gerência de Registro e Controle de Penalidade e unidades vinculadas, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para atuar junto à Gerência de Registro e Controle de Penalidade, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, visando a instrução processual de processos afetos a penalidades e recursos.

Art. 2º Comporão o Grupo de Trabalho servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, indicados em comum acordo pela titular da Gerência de Registro e Controle de Penalidade e a Chefia imediata do servidor ou, de ofício, pela autoridade máxima da Autarquia.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á no âmbito da Gerência de Registro e Controle de Penalidade, não constituindo a atividade como de dedicação exclusiva dos servidores participantes, devendo a frequência dos servidores que não estejam lotados na Gerência de Registro e Controle de Penalidade ser atestada pela titular.

Parágrafo único. A convocação dos servidores pertencentes à Carreira de Policiamento e Fiscalização de Trânsito se dará em caráter excepcional e não implicará em perda de vantagens de qualquer natureza ou prejuízo ao serviço.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I instaurar e controlar o processo administrativo de suspensão do direito de dirigir e cassação do documento de habilitação;
- II controlar, realizar e encaminhar a notificação de abertura de processo administrativo e primeira defesa relativa à penalidade de suspensão do direito de dirigir e cassação do documento de habilitação, acompanhada da informação da fase recursal;
- III realizar a análise processual relativa à fase punitiva da aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir e cassação do documento de habilitação;

 IV – emitir parecer acerca da aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir e cassação do documento de habilitação;

- V controlar, realizar a análise e elaborar recurso para interposição de recurso junto ao
 Conselho de Trânsito do Distrito Federal Contrandife;
- VI controlar, realizar a análise e emitir parecer acerca de defesa da autuação (defesa prévia) protocolada na Autarquia;
- ${
 m VII}$ concluir e lançar o resultado do processo de defesa da autuação no sistema de informática;

 VIII – controlar, analisar e realizar a identificação do condutor infrator e transferência de pontuação no sistema de informática;

- IX controlar, realizar e encaminhar a notificação de aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir e cassação do documento de habilitação, acompanhada da informação da fase recursal;
- X controlar e realizar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir e cassação do documento de habilitação mediante bloqueio e desbloqueio no registro do condutor no sistema de informática;
- XI realizar a análise processual relativa à fase executória da aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir e cassação do documento de habilitação;
- XII controlar e efetivar as decisões judiciais mediante a realização de bloqueio e desbloqueio no registro do condutor no sistema de informática;
- XIII realizar atendimento ao usuário acerca de suspensão do direito de dirigir e cassação do documento de habilitação.

Art. 6º O Grupo de trabalho vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 742, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito VANDERLÚCIA LOURENÇO DA SILVA, CRP-01/13725, a título precário e temporário, na forma do artigo 30 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao processo nº 055.00015687/2021-01. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 420, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220210010-SEAPE, resolve:

Art. 1º Tornar pública a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme as cláusulas contidas no processo 04026-00014895/2020-66.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 160, de 02 de março de 2021, publicada no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o funcionamento das unidades da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes que prestam atendimento direto à população, haja vista a publicação do Decreto nº 42.370, de 05 de agosto de 2021, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, bem como da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1026, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVIII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00004009/2021-47, prorrogada por meio da Portaria nº 793, no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 320ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e três de novembro de 2021, por videoconferência, às 9h10, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 320ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. sob a presidência do senhor Eduardo Chaves, presidente do CDCA/DF. (1) Representantes Governamentais: Caio Valente, representante da Secretaria de Segurança Pública; Daniel R. Ferreira, representante da Secretaria de Turismo; Denise Parreira, representante da Secretaria de Economia; Eduardo Chaves, da Sejus/SUPCA; Fabryzon de Souza Bezerra, da Governadoria; Giuliana Córes, representante da SUBPCA; Graziele Nogueira, da Governadoria; Grazielle Mariano, representante da Secretaria da Mulher; Isabela Barreto, representante Casa Civil/Articulação Entorno; Kelly C. Tavares, representante da Sejus/Subsis; Marcia Regina, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; Marina Melo, representante da Casa Civil/Articulação Entorno; Monica Maciel Ferreira, representante da Seius/Secretaria de Direitos Humanos; Susana Mintegui, da SUBPCA; Vanessa Mendonça, representante da Secretaria de Turismo; Ziel Ferreira, representante da Secretaria de Esporte e Lazer. (2) Representantes da Sociedade Civil: Adriana Camelo Nunes, da Casa Azul: Alceu Avelar, do Instituto Batucar: André Souza Santos, do Pró-Vida; Ariceya Albuquerque, Pró-vida; Celiomar Dias de Oliveira, do Pró-vida; Daise Lourenço Moisés, do Cepas; Eliane Salzano, do Iecap; Francisco Rodrigues (Beto), do Sintibref; Gabriella Godoy, do Iecap; João Donadon, da Casa de Ismael; João Henrique Barbosa, do Instituto Carinho; Joelma Oliveria, do Iecap; Juliana Miranda, do Aconchego; Leovane Gregorio, do Sindsasc; Luíza Martins, do Aconchego; Marcos Ritzmann, da Casa Azul; Patrícia Andreazzi, do Cepsas; Patrícia Mello, da SOS Aldeias; Renata Melo, do Instituto Espírito de Luz: Ricardo Testa, do Instituto Murialdo: Sthefany Pala, do Instituto Espírito de Luz; Silvina da Conceição Araújo, da Casa Azul; Valdemar Martins da Silva, da Casa de Ismael. (3) Demais participantes - da Secretaria Executiva do CDCA:Rokmenglhe Vasco Santana (secretário executivo); Christianne Olemann, da Dicar/SECDCA; Marina Sartori, da Danc/SECDCA; Marina Ventura, Diproj/SECDCA. E ainda: Andrey Felype Nascimento da Silva, do Comitê Consultivo CDCA/DF; Danillo Ferreira dos Santos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Delecy Silva Sousa, do Cesam; Elaine Francisca Itacarambi, do Cesam; Hellen Louise, do CCC; Karla Valadares de Castro, do Instituto Nair Valadares; Lucimara Cavalcante, do Fórum DCA; Marianna Arake, da SUBPCA/Sejus; Rafaela Ventura Gomes, da SUBPCA/Sejus; Silvia Pala, como observadora. 1. Aprovação Ata 319ª Reunião Ordinária Plenária. Aprovada. 2. Informes da Presidência. 2.1. Participação do Andrey, membro do Comitê dos Adolescentes do CDCA/DF, na composição da mesa diretora do Conanda. Relatoria: Eduardo fala da importância de valorização da participação efetiva dos adolescentes no Conselho. Susana e Joelma afirmam que o Andrey não tem só iniciativa política, como também contribui muito na Comissão. 2.2. Destituição do ICC: O presidente Eduardo reitera posicionamento de vista do conselheiro João Henrique, que seguiu pela manifestação da Comlegis, sobre a destituição do ICC na composição do CDCA/DF. Plenária acata por unanimidade o parecer da Comlegis de destituição. 3. Informes da Secretaria Executiva. 3.1. Assinaturas das memórias para finalização do ano dentro das formalidades. Relatoria: Rokmenglheafirma ser imprescindível que as memórias de reunião das comissões sejam assinadas até a última Plenária para que o ano seja encerrado seguindo as formalidades legais dentro do Conselho.3.2 Plano de ação das comissões para o ano de 2022. Relatoria: Rokmenglherelembra que o calendário para ano de 2022 contará com atividades diversas, como processos licitatórios, Conferências regionais e do Conanda, eleição do Comitê Consultivo de Adolescentes, eleição dos conselheiros de direito e recomposição das comissões temáticas. Nesse aspecto, Rokmenglhe sugere a sociedade civil e governo se organizem, dentro das reuniões ordinárias das comissões em dezembro, e definam os coordenadores e suplentes para o próximo ano, garantindo assim maior agilidade na próxima plenária. O Presidente Eduardo ressalta a importância do comprometimento dos conselheiros com as tarefas do conselhos, tendo em vista a baixa participação da maior parte dos conselheiros, seja da sociedade civil, seja governo. 4. Relato das Comissões / Conselhos / Comitês. 4.1. Comissão de P. Públicas. Processo 00400-00005160/2021-01 - Relatoria: a coordenadora suplente, Juliana Miranda, relata alguns pontos abordados na 9ª Reunião ordinária e 3ª extraordinária, como o Plano de Ação 2022, aprovação de mérito na manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Vem Viver do Iecap, aprovação de mérito da reestruturação da ambiência do Centro Integrado 18 de maio, manifestação contra PEC 18/2011. Nesse aspecto, relata que a comissão deliberou por assinar a Nota Técnica contra a PEC 18/2011, proposta pelo Conanda, e assinar o Manifesto elaborado pela Rede Nacional de Adolescentes e Jovens do FNPETI e pela Comitê Nacional de Adolescentes na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (CONAPETI). Juliana ainda informa que a Comissão aprovou o mérito das duas pesquisas realizadas pela Codeplan: realização de diagnóstico dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Distrito Federal e pesquisa sobre o desenvolvimento infantil e parentalidade no Distrito Federal. Relaciona ao final as concessões, renovações de registro e inscrições de programa deliberadas no mês de novembro. Por fim, Juliana relata que a Comissão está compondo minutas de editais de maneira setorizada para que fique mais fácil a análise pelas comissões, dado que a os processos de habilitação, empenho e assinatura ficariam mais ágeis. Daise relembra que dentro do Mrosc estão previstos editais permanentes, diz que é preciso liberar o ato normativo com urgência e pede para registrar em ata que a auditoria do ato normativo tinha que ter sido publica em 2018. Ressalta também que é essencial que até a última plenária ato normativo seja finalizado e publicado. Ariceya pede para que os editais setorizados sejam considerados em nível de comissão, sem desconsiderar o ato normativo. Reitera que os editais por serviço foram pensados a fim da facilidade na análise dos projetos.4.2. Comissão de Legislação. Processo 00400-00005787/2021-53 - Leovane informa que na 10ª Reunião Ordinária da Comissão foi pautada o Plano de Ação para 2022, o qual os conselheiros irão preencher o formulário até a próxima reunião ordinária. Informa que a Comissão aprovou o parecer proposto por João Donadon, no que se refere a interpretação sobre os dois anos de CNPJ ativo das Instituições. Ao final, o coordenador Leovane ressalta que os decretos nº 42.542, de 28 de setembro de 2021, que Institui a Política Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Criancas e Adolescentes do Distrito Federal, nº 42.543, de 28 de setembro de 2021, que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - Ppcam no DF, e nº 42.544, de 28 de setembro de 2021, que institui o Observatório Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, foram pautados para que os conselheiros tomem nota sobre a participação do Conselho na execução desses decretos. Afirma que o papel precípuo do Conselho é garantir os direitos dos adolescentes e pactuar com o estado no que se refere a essas políticas, 4.3. Comissão de Medidas Socioeducativas, Processo 00400-00005377/2021-11 - Relatoria: Kelly faz um breve relato da reunião de 10 de novembro e traz que houve a escuta da Unidade de Internação do Recanto das Emas. Diz que não houve nenhuma demanda de grande urgência na unidade. No que se refere a atualização do Plano de ação afirma que a maior parte das questões gerais foram cumpridas. Faltando ainda a atualização sobre o plano dos egressos e entrega das cestas. Nessa pauta, Rokmenglhe afirma que não precisa descentralizar, a execução ocorre dentro do próprio edital dos egressos e cestas. Nesse caso, se há previsão na LOA, é possível empenhar. No edital de Egresso, o Iecap assinará o contrato no dia 1º de dezembro. E o Cedeca está trabalhando na fase final, ou seja, instrução e correção de análise de documentos. Oficina de xadrez, feita com recurso do Fundo, foi implementada na unidade de internação provisória. Ao final, afirma que administrativamente não há nada para demandar do Conselho, que a demanda ocorre na esfera administrativa com a Ungef. 4.4. Comissão de Formação e Mobilização. Processo 00400-00005174/2021-16 - Relatoria: Eduardo afirma que a reunião precisou ser remarcada para o dia 25 de novembro, por isso não há relatoria até o momento presente. 4.5. Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo. Processo 00400-00009623/2021-03 - Relatoria: Joelma diz que a Flacso pediu a indicação de dois adolescentes para participar do Mapeamento de Práticas de Participação de Adolescentes, que não particiapam do CPA, sendo eles: Kelly Cristina de Souza Arruda e Hugo Gomes Barbosa, titulares; e como suplentes; Erik Johnnatan e Waldo Lucas de Almeida Santos. Outra pauta foi o preenchimento de um formulário sobre o perfil dos adolescentes, pedido ora feito pelo Conanda/SNPDCA/Flacso. Foi produzida a Roda de Conversa "Nós somos todos iguais" rememorando o Dia Nacional da Consciência Negra. Joelma frisa que a reunião ordinária da Comissão foi cancelada por falta de quórum, mas que as demandas do Comitê Consultivo foram supridas. Ao final, afirmou que a Comissão está em vias de elaboração do plano de ação, que possui como objetivos elaborar o regimento interno da comissão e traçar estratégias para que os membros do Comitê Consultivo tenham acesso a dados móveis de internet, vislumbrando que a participação dos jovens seja facilitada. 4.6. Comissão do Conselho Tutelar. Processo 00400-00013740/2021-63 - Relatoria: Graziela informa que não houve Reunião Órdinária, mas que para o mês de dezembro a pauta é a apresentação do relatório da

Consulta Pública do Código de Ética dos Conselheiros Tutelares. Conselho de Adm. do FDCA - Encaminhamento: enviar convite para a secretária de Justica e Cidadania e para o subsecretário de Políticas da Criança e do Adolescente, com o objetivo de que possam participar da última Plenária do CDCA/DF. Relatoria: Denise Parreira traz informações sobre a questão de possível construção de unidade de conselho tutelar no Guará, com a informação de que os trâmites estão bem avançados. Pontua a questão dos termos de fomento, destacando que agora é seguir os trâmites formais e legais para efetivação deles. Entende como positivo o fato de a Codeplan poder realizar a pesquisa acerca da realidade de crianças e adolescentes no Distrito Federal e se coloca à disposição para esta matéria, caso precise. Francisco (Beto) diz que é preciso esforços para que as parcerias e os termos de fomentos sejam firmados, ao falar do evento do GDF que assinou a disponibilização de recursos para essas parcerias. Ele acrescenta que a assinatura não garante a execução dos projetos. Ele pede informações do status em que se encontra a questão do acréscimo de recursos aprovado em plenária, cerca de 10 milhões, que visava atender as entidades ainda não contempladas. Ele pede uma relação das entidades já contempladas. Denise informa que uma relação será disponibilizada. Daise registra que a Ungef tomou iniciativa diversa da que ela tinha proposta na plenária anterior. Em vez de reenviar os processos relacionados para nova manifestação da AJL, diz ela, a Ungef fez uma consulta. Daise solicita que os processos sejam enviados, conforme ela propusera em plenária anterior. Alceu pede esforços da presidência do CDCA no sentido de que as parcerias e os termos de fomento sejam efetivados. 4.8. Grupo de trabalho. Relatoria: Rokmenglhe afirma que não houve reunião dos GT's no mês de novembro. No entanto, Daise pede para registrar em Ata que, embora o GT do Ato Normativo não tenha se reunido, solicita o retorno da análise do jurídico para encaminhamento da próxima Plenária para a publicação. 5. Ordem do Dia. 5.1. Indicação de representante para o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (Ppcaam) - Decreto nº 42.543/2021 Encaminhamento: a) Conselheiros indicarão a entidade através do grupo do WhatsApp; b)Eduardo indicará o conselheiro do governo até o fim da semana. Relatoria: Denise pergunta como se dá a representação dos conselheiros dentro do Programa. Eduardo explica que é semelhante à atuação feita no CDCA/DF, dado que o conselho gestor se reúne uma vez ao mês para deliberar sobre a pauta definida. Rokmenglhe afirma que o Conselho Gestor é responsável por definir o acolhimento e as portas de entrada, diante das situação de violência enfrentadas pelas crianças vitimadas. Ressalta ainda que a entidade gestora do programa faz a execução e o conselho acompanha essa execução, além de definir a inclusão ou retirada dos ameaçados. Joelma Oliveira diz que tem interesse em representar o CDCA no Conselho Gestor, mas precisa organizar sua agenda antes de confirmar. Eduardo diz que fará uma interlocução com a Nayara (representante do programa) para ter informações complementares. 5.2 Resolução 98, revogação da Resolução 91. Encaminhamento: aprovação da resolução por unanimidade da plenária. com alteração do artigo 5°. Relatoria: Rokmenglhe espelha a resolução e faz a leitura. Alceu sugere que seja feita alteração da redação do art. 5°. Rokmenglhe diz que fará a alteração com a redação "assim que as resoluções forem publicadas". Rok diz que, se a resolução for aprovada, os processos serão distribuídos para que as entidades recebam visitas dos conselheiros e, após esse momento, ir para Plenária para deliberação de concessão, renovação ou inscrição de programa. Ressalta que os registros que eram provisórios durante a pandemia passarão a ser definitivos. Beto afirma que, para o deferimento de autorização/concessão, não é necessário o envio do processo para a Divisa. Rokmenglhe explica que, em caso de apoio ao socioeducativo em meio aberto e acolhimento institucional, é necessário o envio para a fiscalização da Divisa. Mas que, no caso de orientação e apoio sociofamiliar, não é necessário o envio do processo para este parecer. 5.3 Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021- Organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Encaminhamento: a) a Comissão Organizadora, que requer três representações do governo e três da sociedade civil, fica instituída pelas seguintes entidade: IEL (Instituto Espírito de Luz), Aconchego e Iecap, como representantes da sociedade civil; e representação do governo: Secretaria de Justiça, gabinete do governador, Secretaria de Educação, além do presidente e vice do CDCA/DF; b) marcar reunião desse grupo antes da próxima Plenária. Relatoria: Rokmenglhe diz que é importante que essa Comissão se reúna antes da última Plenária para o planejamento da Conferência, 5.4 Considerações sobre a PEC 18/2011, Encaminhamento: SECDCA vai disponibilizar os links nos grupos de whatsapp para assinatura dos conselheiros. Relatoria: Os conselheiros decidem apoiar as iniciativas que já estão ocorrendo, como a Nota Técnica do Conanda, do Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil.Rokmenglhe reitera que, no site da Câmara dos Deputados, existe possibilidade de votação contra a proposta de emenda. 5.5 Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA. Projeto: Lavanderia Social. Encaminhamento: Referendada a autorização para captação de recursos pelo pleno da Plenária nº 320 do CDCA/DF. 5.6 Instituição: Villa Samaritana. Projeto: Vila Kids.Encaminhamento: Referendada a autorização para captação de recursos pelo pleno da Plenária nº 320 do CDCA/DF. 5.7Instituição: Casa de Ismael - Lar da Criança, Projeto: Jovens da Represa do Descoberto. Encaminhamento: Referendada a autorização para captação de recursos pelo pleno da Plenária nº 320 do CDCA/DF. 5.8 Instituição: Casa Azul Felipe Augusto. Projeto: Construindo Sonhos: Etapa III. Encaminhamento: Referendada a autorização para captação de recursos pelo pleno da Plenária nº 320 do CDCA/DF. 5.9 Instituição: Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC PRODEIN. Projeto: LAÇOS DA PAZ . Encaminhamento: Referendada a autorização para captação de recursos pelo pleno da Plenária nº 320 do CDCA/DF. 5.10 Programa Cartão-Creche. Encaminhamento: a) Marcar reunião conjunta entre Comlegis, escolas cadastradas no programa, Secretária de Educação e Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo; b) enviar matéria para Comlegis formular propostas de pauta para a reunião conjunta. c)

requisitar normativas para Secretaria de Educação e Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismos, a fim de conhecer o regulamento do programa. d) convidar a Karla Valadares do Cepas para a reunião. Relatoria: O subsecretario da Subsecretaria do Fomento ao Empreendedorismo, Danilo Ferreira, compareceu à Plenária para falar sobre o Programa Cartão Creche, em resposta ao convite feito pelos conselheiros do CDCA/DF. Danilo traz que o Programa Cartão está em fase de implementação e desenvolvendo bases para se tornar um programa sólido. Que o objetivo é para ampliar as vagas ofertadas em creches pela Secretaria de Educação (SEEDF), dando oportunidade de desenvolvimento às crianças nos primeiros anos. Os conselheiros perguntam ao Danilo sobre a fiscalização da parte pedagógica, ampliação da rede de atendimento e metas do programa. Danilo explica que o Programa é gerido em parceria entre a Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE). No que se refere a atuação da SDE, a função é credenciar e habilitar as instituições, além de orientar as escolar. Ressalta que é necessário que a escola esteja credenciada na SEEDF, para depois ser habilitada para o programa. Danilo explica ainda aos conselheiros que o Cartão Creche pretende ampliar as vagas ofertadas em creches pela SEEDF, para atender, no mínimo, 60% das crianças de 0 a 3 anos até 2024. A fiscalização ocorre no âmbito da SEEDF, a qual realiza visitas regulares, verificando as condições físicas necessárias para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de salubridade. Karla Valadares diz que recebeu denúncias em que há escolas que cobram o material , sendo que o decreto veta essa cobrança. Danilo afirma que o decreto prevê sanções, tanto para as escolas quanto para quem faz uso indevido do benefício, mas que na prática ainda há problemas. Informa que para minimizar tais efeitos há uma equipe de telemarketing dentro da SDE que trabalha com a conscientização sobre o benefício. Danilo colocou-se a disposição para sanar as demais dúvidas bem como formar parceria com CDCA/DF a fim de que o programa seja aprimorado. 5.11 Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Vem Viver. Encaminhamento: Termo de adesão aprovado pela Plenária. Relatoria: Gabriela Godoy diz que o Programa conta com alguns parceiros para integrar a rede de proteção da criança e do adolescentes, como o CDCA/DF e MP. Apresenta um vídeo que demonstra como o Programa garante o direito à vida, reduzindo a letalidade infantojuvenil por meio da cultura da paz e prevenção à evasão escolar. Conselheiros parabenizam a iniciativa e afirmam que tal matéria foi aprovada pela Compp. 6.Distribuição e relatoria de processo de registro. Encaminhamento:SECDCA fará a distribuição conforme Resolução 82 e encaminhará para os titulares junto ao documento com orientações para visitação. Ponto incluso na pauta: 7. Reunião presencial do Comitê Consultivo de Adolescente do CDCA/DF. Encaminhamento: a)Marcar reunião conjunta Cacon e CMSE para realizar as providências necessários ao comparecimento dos adolescentes do sistema socioeducativo; b) Cacon organizará os trâmites para deslocamento dos membros até o espaço da reunião. Relatoria: O adolescente Andrey, membro do Comitê Consultivo do CDCA - Ccon pede para que os conselheiros avaliem o mérito do pedido do Comitê, dado que consideram imprescindível a interação entre os demais componentes do Comitê para o engajamento nas políticas. Kelly, também membro do Ccon, diz sobre a dificuldade dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de estarem presentes, pede que os conselheiros manifestem-se com sugestões possíveis nesses casos. O presidente Eduardo diz que não só é possível essa participação, como também é um direito desses adolescentes. A conselheira Mônica diz que irá adiantar as tratativas para a liberação desses membros do Ccon. O conselheiro Valdemar oferece a Casa de Ismael como o espaço para a reunião, afirma que no local os cuidados para prevenção da Covid-19 serão tomados. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e vinte e três minutos, e eu, Marina Sartori, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. EDUARDO CHAVES DA SILVA, Presidente.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Resolução Normativa nº 69, de 06 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação e manutenção da Escola de Conselhos do Distrito Federal e dá outras providências O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Distrital nº 234/1992, regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, considerando a Resolução Conanda nº 223, de 20 de outubro de 2021, em deliberação da 321ª reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º O caput do art. 5º da Resolução Normativa nº 69, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As ações de planejamento e acompanhamento da política de desenvolvimento, manutenção e metodologia dos trabalhos da Escola Conselhos ficam a cargo da Comissão de Formação e Mobilização, sob referendo do Plenário do CDCA/DF."

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a composição de comissões temáticas, especiais e temporárias do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO

DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Distrital nº 234/1992, regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em deliberação da 321ª reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica a composição das Comissões Temáticas e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022 formada pelas seguintes representações:

- I Comissão de Legislação:
- a) Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural coordenação;
- b) Conselho de Entidade Promoção e Assistência do Distrito Federal coordenação adjunta;
- c) Casa de Ismael Lar da Criança;
- d) Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- e) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (direitos humanos);
- f) Casa Civil (articulação com o entorno).
- II Comissão de Políticas Públicas:
- a) Instituto Aconchego coordenação;
- b) Assistência Social Casa Azul coordenação adjunta;
- c) Projeto Integral de Vida;
- d) Estado da Mulher;
- e) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (infância e adolescência);
- f) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
- III Comissão de Medidas Socioeducativas:
- a) Instituto Espírito de Luz coordenação:
- b) Aldeias Infantis SOS Brasil coordenação adjunta;
- c) Instituto Leonardo Murialdo;
- d) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (direitos humanos);
- e) Secretaria de Estado de Educação;
- f) Secretaria de Estado de Trabalho.
- IV Comissão de Formação e Mobilização:
- a) Secretaria de Estado de Justica e Cidadania (infância e adolescência) coordenação:
- b) Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa coordenação adjunta;
- c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- d) Instituto Espírito de Luz:
- e) Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal;
- f) Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares.
- V Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CAFDCA:
- a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Presidência;
- c) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (infância e adolescência) Vice-presidência;
- b) Gabinete do Governador:
- d) Casa de Ismael Lar da Criança;
- e) Conselho de Entidade Promoção e Assistência do DF;
- f) Sindicato dos Empregados em Instituição Beneficentes Religiosas e Filantrópicas.
- VI Comissão de Conselho Tutelar
- a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social coordenação;
- b) Secretaria de Estado de Saúde coordenação adjunta:
- c) Secretaria de Estado de Turismo;
- d) Instituto Batucar;
- e) Instituto Leonardo Murialdo;
- f) Instituto do Carinho.
- Art. 2º Fica a composição das comissões especiais e temporárias para o ano de 2022 formada pelas seguintes representações:
- I Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes:
- a) Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares coordenação;
- b) Casa de Ismael Lar da Crianca:
- c) Centro Salesiano do Menor Cesam:
- d) Secretaria de Estado de Juventude;
- e) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (infância e adolescência) coordenação
- f) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (direitos humanos).
- Art. 3º Fica a presidência do Conselho para o ano de 2022 formada por:
- I João Henrique da Silva Barbosa, representante do Instituto do Carinho, como Presidente do CDCA/DF:
- II Eduardo Chaves da Silva, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania infância e adolescência, como Vice-presidente do CDCA/DF.
- Art. 4º As Comissões Temporárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF terão sua criação e composição definidas e aprovadas em plenária do CDCA, mantida a condição paritária governo e sociedade civil na sua composição.
- Art. 5º A composição dos grupos de trabalhos será definida e aprovada em plenária, garantida a representação da comissão com maior pertinência com o tema objeto da criação do grupo de trabalho, mantida a condição paritária governo e sociedade civil na sua composição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 107, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Distrital nº 234/1992, regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em deliberação da 321ª reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica o calendário 2022 das reuniões ordinárias do Plenário, da Diretoria Executiva, das Comissões Temáticas, dos Conselhos e Comitês do CDCA/DF assim estabelecido:

- I Plenária: 22/2; 29/3; 26/4; 31/5; 28/6; 26/7; 30/8; 27/9; 26/10; 29/11; 13/12.
- II Diretoria Executiva: 15/2; 22/3; 19/4; 24/5; 21/6; 19/7; 24/8; 20/9; 18/10; 22/11; 8/12.
- III Comissão de Legislação: 10/2; 10/3; 7/4; 5/5; 2/6; 7/7; 4/8; 8/9; 6/10; 4/11; 1°/12.
- IV Comissão de Políticas Públicas: 7/2; 7/3; 4/4; 2/5; 6/6; 4/7; 1°/8; 5/9; 3/10; 7/11; 5/12.
- V Comissão de Medidas Socioeducativas: 9/2; 9/3; 6/4; 4/5; 1º/6; 6/7; 3/8; 14/9; 5/10; 9/11; 6/12.
- VI Comissão de Formação e Mobilização: 1°/2; 15/3; 12/4; 10/5; 9/6; 5/7; 2/8; 6/9; 4/10;
- VII Comissão do Conselho Tutelar: 2/2; 17/3; 14/4; 12/5; 14/6; 14/7; 11/8; 15/9; 13/10; 17/11: 2/12.
- VIII Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes: 8/2; 8/3; 5/4; 3/5; 7/6; 12/7; 9/8; 12/9; 11/10; 9/11; 7/12.
- IX Comitê Consultivo dos Adolescentes: 12/2; 12/3; 9/4; 14/5; 11/6; 16/7; 13/8; 17/9; 15/10; 12/11; 10/12.
- X Conselho de Administração do Fundo: 3/2; 16/3; 13/4; 11/5; 8/6; 13/7; 10/8; 13/9; 13/10; 16/11; 7/12.

Parágrafo Único. A realização de reuniões extraordinárias será definida pelo Plenário ou pelos repectivos coordenadores, respeitando-se o calendário oficial deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 71. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições e, considerando as novas regras relativas ao teletrabalho regular, instituídas por meio do Decreto nº 42.462, de 31

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos operacionais adequados para a implementação do regime de teletrabalho, resolve:

- Art. 1º O regime de teletrabalho vigente na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL será regido pelas regras definidas no Decreto nº 42.462/2021, e nos termos e condições desta Portaria.
- Art. 2º As unidades organizacionais interessadas em implementar o teletrabalho deverão iniciar processo eletrônico com o correspondente Plano de Trabalho.
- § 1º Compete aos Coordenadores das respectivas Subsecretarias e/ou aos Chefes de unidades a elaboração do Plano de Trabalho, consoante disposições do art. 7º do Decreto nº 42.462/2021.
- § 2º Compete aos respectivos Chefes de Unidade e/ou aos Subsecretários a aprovação dos respectivos Planos de Trabalho
- § 3º Compete aos Diretores e Gerentes das respectivas Subsecretarias o controle das metas e dos resultados, de que trata o art. 7º do Decreto nº 42.462/2021, por meio do formulário de Aferição e Atesto de Metas.
- § 4º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas DIGEP/SUAG a homologação dos Planos de Trabalhos, dos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas e do Formulário de Aferição e Atesto de Metas.
- § 5º O regime de teletrabalho será instituído exclusivamente aos servidores empregados nas atividades administrativas que não demandem a realização de diligências externas, que estejam lotados nas Unidade de Instrução e Análise de Recursos - UNIAR, Unidade de Receita - UREC, OUVIDORIA/DF-LEGAL, e nos Gabinetes da Secretaria e Subsecretarias, sendo vedado o teletrabalho parcial.
- § 6º Excluem-se do regime de teletrabalho os servidores que ocupem cargos comissionados, efetivos ou não, bem como os servidores terceirizados.
- Art. 3º Homologado o Plano de Trabalho, deverá ser iniciado processo eletrônico individual para cada servidor participante, relacionando-os ao processo do Plano de Trabalho previamente homologado.
- § 1º Os processos individuais deverão ser instruídos com:

- a) Formulário de Pactuação de Atividades e Metas FPAM, conforme Anexo I do Decreto nº 42.462/2021, disponível no SEI, contendo obrigatoriamente o estabelecimento das metas mensais; e
- b) Formulário de Aferição e Atesto de Metas FAAM, conforme Anexo II do Decreto nº 42.462/2021, disponível no SEI, a ser elaborado e entregue até o 5º dia útil do mês subsequente com a análise relativa ao mês anterior.
- § 2º Decorrido o prazo pactuado, o formulário contido no Anexo I do Decreto nº 42.462/2021 deverá ser inserido no mesmo processo o formulário com a nova pactuação, mantendo-se a ordem cronológica dos fatos.
- Art. 4º Compete à chefia imediata confirmar se os servidores indicados para o teletrabalho não se enquadram nas hipóteses de vedação previstas no art. 9º do Decreto nº 42.462/2021, inclusive quando se tratar de servidor cedido, à disposição e/ou requisitado.
- Art. 5º Sempre que houver o ingresso ou desligamento de servidores no regime de teletrabalho, a chefia imediata deverá encaminhar memorando, por meio do processo individual do servidor, à Diretoria de Gestão de Pessoas DIGEP, para a adoção de providências cabíveis e necessárias.
- Art. 6º O servidor que estiver em teletrabalho cumprirá a jornada de trabalho estabelecida na legislação da sua carreira, não sendo permitido combinar outras modalidades que importem na reducão da jornada nos dias de trabalho remoto.
- Parágrafo único. Não é permitida a formação de banco de horas durante o regime de teletrabalho.
- Art. 7º O servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer presencialmente à sua unidade quando convocado pela chefia, com vista à participação de reuniões administrativas ou audiências em procedimentos disciplinares, eventos de capacitação e/ou sempre que houver interesse e necessidade da Administração Pública.
- Art. 8º A chefia da Unidade de Controle de Resultados UCR elaborará Relatório com avaliação técnica dos resultados obtidos com a adoção do teletrabalho, contendo justificativa quanto a conveniência de sua manutenção e/ou de sugestões de possíveis melhorias.
- Parágrafo único. O relatório trimestral da Unidade deverá ser encaminhado à UCR Unidade de Controle de Resultados até o último dia útil do mês subsequente, com vista à consolidação dos dados e à elaboração de gráficos comparativos a serem apresentados semestralmente ao Secretário de Estado, a fim de posterior análise e deliberação sobre a continuidade ou não do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal DF LEGAL.
- Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 88, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no Decreto nº 33.406, de 12 de dezembro de 2011 e considerando o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável Biênio 2022/2023 e considerando o art. 41 da Resolução nº 02, de 13 de outubro de 2021, resolve:
- Art. 1º Tornar público os representantes das Chapas eleitas dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável Biênio 2022/2023, de que trata a Portaria nº 91 de 28 de novembro de 2017, conforme consta no anexo único, na qualidade de titulares e suplentes respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

ANEXO LÍNICO

		O UNICO	
CRDRS	СНАРА	Presidente	Secretário (a) Executivo (a)
BRAZLÂNDIA	ÚNICA	Maria do Socorro Marques Miranda	Jenifer Gonçalves Ferreira
GAMA	ÚNICA	Maria José Ribeiro Alves	Cristiano Varela de Morais
LAGO NORTE	ÚNICA	Mônica Regina Peres	Pedro Sérgio de Melo Coe
PLANALTINA	1	Edson Pereira Batista	Olena Valente Rodrigues
2	Isanil Francisco Gualberto	Joceilson Alves de Sousa	
SÃO SEBASTIÃO	ÚNICA	Francisco Soriano de Sousa Silva	Santa Cândida de Jesus
SOBRADINHO	ÚNICA	Anaildo Porfírio da Silva	Tarcísio Marques de Araújo
VARGEM BONITA	ÚNICA	Luiz Hiyoji Uema	Maria Pereira da Silva Juvenal

CEILÂNDIA	ÙNICA	Reginaldo da Silva Batista	Maria de Fátima Gonçalves da Silva
PARANOÁ	1	Adolfo Marques da Costa	Ruy de Cavalcanti Maciel Ribas
2	Sandra Pereira Silva	Roney Barbosa	

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de dezembro de 2021

Processo: 00150-00005386/2021-56. Assunto: Homologação do resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 33/2021 - Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os autos do Processo 00150-00005386/2021-56, referente ao Edital de Chamamento Público nº 33/2021, cujo objeto é o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, realizar o projeto Território Criativo, conforme o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020;

Considerando a decisão pela habilitação da Organização da Sociedade Civil selecionada, após análise documental;

Considerando o trânsito em julgado das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital;

Considerando que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais aos termos do que preceitua o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

I - Ratificar e Homologar o resultado final da seleção com fundamento do Edital de Chamamento Público nº 33/2021 e no art. 22 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil Selecionada

Lente Cultural Coletivo Fotográfico

II - Publique-se na forma da Lei.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo 00392-00004903/2021-81.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, e considerando as manifestações exaradas por meio do Despacho SEI-GDF-CODHAB/PRESI/AUDIN (75934784), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15/12/2021, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da P.I.P. - Processo Investigativo Preliminar, constituída por meio da Resolução nº 112 (63045873), com termino do efetivo prazo para 13/02/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração das regras para alienação dos imóveis de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO O DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, e na Súmula sob nº 204/2019, aprovada pela Diretoria Executiva desta Companhia, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de captação de recursos para aplicação na Política Habitacional de Interesse Social de responsabilidade desta CODHAB/DF;

CONSIDERANDO que a CODHAB/DF comercializará imóveis de interesse social de sua propriedade objetivando o atendimento dos beneficiários finais de sua lista;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos e critérios para venda direta de imóveis de interesse social dos quais está Companhia é proprietária.

CONSIDERANDO por último, a necessidade de se proceder a regularização da titularidade dos imóveis ocupados.

Art. 1º Esta resolução dispõe acerca das regras para alienação de imóveis de interesse social de propriedade desta Companhia, por meio da venda direta ou doação, para atendimento da Política Habitacional do Distrito Federal disposta na Lei Distrital nº 3.877/2006 e Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

- Art. 2º Fica estabelecido que a CODHAB/DF apenas comercializará por venda direta os imóveis de interesse social de sua propriedade, em nome dos atuais ocupantes que não atenderem os critérios para doação os quais são:
- I Ter renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos;
- II comprovar de qualquer forma admitida em Lei, que residem no imóvel a ser regularizado nos últimos 05 (cinco) anos;
- III não ser, nem ter sido proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial no Distrito Federal;
- IV não ser usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;
- V não ter sido beneficiados em programas habitacionais do Distrito Federal;
- Parágrafo único. Excetuam-se do disposto nos incisos III e IV deste artigo as seguintes situações:
- I propriedade anterior de imóvel residencial de que se tenha desfeito, por força de decisão judicial, há pelo menos cinco anos;
- II propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito, em favor do coadquirente, há pelo menos cinco anos;
- III propriedade de imóvel residencial havido por herança ou doação, em condomínio, desde que a fração seja de até cinquenta por cento;
- IV propriedade de parte de imóvel residencial, cuja fração não seja superior a vinte e cinco por cento;
- V propriedade anterior, pelo cônjuge ou companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial no Distrito Federal do qual se tenha desfeito, antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação devidamente registrado no cartório competente;
- VI devolução espontânea de imóvel residencial havido de programa habitacional desenvolvido pelo Governo do Distrito Federal ou por meio de instituição vinculada ao Sistema Financeiro de Habitação, comprovada mediante a apresentação de instrumento registrado em cartório;
- VII nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício;
- VIII renúncia de usufruto vitalício.
- Art. 3º As alienações regidas por esta Resolução serão conduzidas pela Diretoria Imobiliária.
- Art. 4º Poderão participar das vendas diretas realizadas por esta Companhia, desde que aprovados pela Diretoria Executiva desta Companhia;
- I pessoas físicas, com renda familiar até 12 (doze) salários-mínimos;
- ${\rm II}$ seja ocupante do imóvel há pelo menos 05 (cinco) anos, de forma mansa e pacífica, bem como habilitado no Programa Habitacional do Distrito Federal.
- § 1º o atual ocupante para o fim de contar o prazo exigido neste artigo, pode acrescentar ao período de sua ocupação o de seus antecessores, contanto que sejam contínuos;
- § 2º em casos de impedimento legal para habilitação no Programa Habitacional do Distrito Federal, será realizada licitação assegurando-se o direito de preferência ao atual ocupante;
- III será vedada a transferência de posse àquele que, já beneficiado, a tenha transferido para outrem, sem autorização do Poder Público, ou que seja proprietário de imóvel urbano.
- IV O disposto no caput aplica-se os incisos III, IV e Parágrafo único do Art. 2º desta Resolução.
- Art. 5º A CODHAB/DF convocará o ocupante para conhecimento dos requisitos e das condições a respeito do processo de alienação do imóvel por ele ocupado.
- Art. 6º Na avaliação dos imóveis objeto desta resolução, será utilizado o valor atual de mercado sendo deduzidas a infraestrutura e benfeitorias implantadas pelo ocupante e seus antecessores, quando for o caso.
- Parágrafo único: É facultado à CODHAB, conceder desconto de até 60% do valor da avaliação previsto no caput deste artigo, ao atual ocupante que não possua renda familiar compatível ao custeio das prestações mensais do financiamento do imóvel, devidamente comprovada através de documentação legal e após deliberação da Diretoria Executiva desta Companhia.
- Art. 7º A aquisição do imóvel será feita diretamente com a CODHAB/DF à vista ou de forma parcelada, devendo ser observadas as seguintes condições:
- I Será cobrada entrada mínima de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do imóvel em todas as formas de pagamento.
- II O interessado que optar pelo pagamento à vista fará jus ao desconto a um desconto de 25% (Vinte e Cinco por Cento) sobre o valor de venda do imóvel.
- III O interessado que optar por pagar entrada igual ou superior a 5% (Cinco por Cento) do valor de venda do imóvel fará jus a desconto, conforme discriminado na tabela abaixo
- IV O valor do desconto, em reais, que se refere o item III deste artigo, será deduzido do valor da entrada.

À VISTA / ENTRADA	DESCONTO*
À VISTA	25,00%
95,00%	23,75%
90,00%	22,50%
85,00%	21,25%
80,00%	20,00%
75,00%	18,75%
70,00%	17,50%
65,00%	16,25%
60,00%	15,00%
55,00%	13,75%
50,00%	12,50%

45,00%	11,25%
40,00%	10,00%
35,00%	8,75%
30,00%	7,50%
25,00%	6,25%
20,00%	5,00%
15,00%	3,75%
10,00%	2,50%
5,00%	0,00%

- V Nas vendas parceladas, o valor nominal da prestação será calculado de acordo com o Sistema de Amortização Constante -SAC ou Sistema PRICE, considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.
- VI A taxa de juros será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao mês e a atualização monetária ocorrerá da seguinte forma:
- a) Vendas parceladas em até 12 (doze) meses, não incidirá atualização;
- b) Vendas parceladas acima de 12 (doze) meses e até 36 (trinta e seis) meses, incidirá atualização anual, sendo que o índice a ser utilizado será o de 2 (dois) meses anterior ao mês vigente, de acordo com o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;
- c) Vendas parceladas acima de 36 (trinta e seis) meses incidirá atualização mensal na forma descrita na alínea anterior;
- d) Na hipótese de extinção do IPCA, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);
- VII O prazo máximo de parcelamento, para pessoas físicas, será em até 240 (duzentos e quarenta) meses e para pessoas jurídicas, será de até 180 (cento e oitenta) meses, sendo que este prazo somado a idade do beneficiário não ultrapasse 966 (novecentos e sessenta e seis) meses, ou seja, 80 (oitenta) anos e 06 (seis) meses, conforme apólice referente ao seguro habitacional contatado por esta CODHAB/DF como garantia;
- VIII Caso a soma da idade ultrapasse os 966 (novecentos e sessenta e seis) meses o ocupante não terá direito ao seguro habitacional, portanto, em caso de falecimento o imóvel retornará ao patrimônio da CODHAB/DF com toda a infraestrutura e benfeitorias implantadas, sem direito a indenização pelas referidas benfeitorias, independente de notificação, salvo quitação integral do saldo devedor pelos herdeiros;
- $\rm IX$ Caberá ao promitente comprador, responder pelas despesas relativas à emissão do boleto, no valor praticado à época.
- Art. 8º No caso de atraso no pagamento das prestações serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como incidência de atualização monetária.
- Art. 9º Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- Art. 10. O ocupante que atender a todos os critérios, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato e registrá-lo no Cartório de Imóveis competente.
- Art. 11. O pagamento das taxas de lavratura do contrato e de seu registro será de responsabilidade do ocupante.
- Art. 12. O beneficiário, independente da forma de pagamento, deverá comparecer na sede da CODHAB/DF até o 5º dia útil de cada mês para buscar o boleto da prestação ou solicitar o envio via aplicativo/e-mail.
- Parágrafo Primeiro. Nos casos de compra à vista, o prazo para pagamento do boleto será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- Parágrafo Segundo. Nos casos de compra parcelada, o prazo para pagamento do boleto de entrada será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- Art. 13. O contrato será rescindido quando houver qualquer descumprimento dos artigos dessa resolução, bem como das cláusulas previstas no referido instrumento.
- Art. 14. O Contrato de Compra e Venda, deverá contemplar no mínimo, as seguintes cláusulas:
- 1.Identificação das partes;
- 2.Informação do objeto de venda;
- 3. Caracterização do imóvel e seu preço, conforme avaliação realizada pela CODHAB/DF;
- 4. Valor e quantidade das prestações e seus reajustes pelo sistema PRICE ou SAC;
- 5. Fórmula e índice de reajustes de saldo devedor;
- 6.Penalidades aplicáveis por atraso no pagamento das parcelas mensais e atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 7.Possibilidade de amortização e/ou quitação antecipada do saldo devedor;
- 8. Possibilidade de transferência do imóvel a terceiros;
- 9. Responsabilidades do adquirente;
- $10. Obrigações \ quanto \ da \ Carta \ de \ Habite-se, \ nos \ casos \ em \ que \ couber;$
- $11.\mbox{Cláusula}$ resolutiva expressa no caso de não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas.
- Art. 15. O beneficiário fica responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanham o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer conforme o caso.
- Art. 16. O adquirente não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel, da forma de pagamento e das cláusulas contratuais.
- Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 18. Fica revogada a Resolução CODHAB nº 445/2018, 616/2019, 71/2021 e demais disposições em contrário.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação complementar para aplicação da REURB-S em cidades consolidadas, com vistas à alienação e titulação definitiva dos ocupantes.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 20080173764, e tendo em vista o contido no art. 28 da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação complementar referente à aplicação da Regularização de Interesse Social - REURB-S nas cidades consolidadas, oriundas de programas habitacionais ou programas de assentamento promovidos pelo Distrito Federal, com vistas à alienação e titulação definitiva dos ocupantes, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e a Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 22 de julho de 2021 Horário: a partir das 14h

Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWRIZjJkMDYtNDRiMy00NGI0LWIzNDMtZjdjYTE0OWVIY2U 3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-

4a633756959b%22%7d

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ata, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva
- Secretaria de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes
- Federação da Agricultura e Pecuária do DF FAPE/DF, Natália Cristina Chagas M. Teixeira
- Ordem dos Advogados do Brasil OAB/DF, Ângela Silva Amorim
- Ordem dos Advogados do Brasil OAB/DF, Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes
 1- PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO N°: 0391-002211/2016

INTERESSADA: Sebastiana Pereira Coelho

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4541/2014

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Área de Unidade de Conservação. Parque Ecológico Veredinha. Ocupação/invasão. Transgressão ao artigo 54, inciso XX, da Lei distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. MANUTENÇÃO da penalidade de advertência. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação da área em 90 dias, aplicadas em razão de em razão de ocupação irregular no Parque Ecológico Veredinha, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação imposta.

1.2 - PROCESSO N°: 0391-002594/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8477/2016

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Posto de Combustível. Descumprimento de condicionantes. Auto de Infração nº 8477/2016 Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Licenciamento Ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de descumprimento das condicionantes da licença de instalação.

1.3 - PROCESSO Nº: 0391-002767/2016

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do DF — DER/DF

 $PROCURADOR: Joaquim\ Guedes-Gerente\ GEMAF/PROJUR/DER/DF$

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6859/2016

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior - MAJ QOPM

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos I, XIII, XXII e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e parcialmente provido. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 31.770,00, aplicadas em razão de funcionamento de rodovia, após duplicação, sem cumprimento das condicionantes da licenca de instalação.

1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00011255/2017-61

INTERESSADO: Exotic Life Medicina de Animais Silvestres e Exóticos Ltda-ME

PROCURADOR: Israel Ferreira Costa – OAB /DF 49.260 ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1806/2017

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Apreensão de pele de animais. Utilização de espécime da fauna silvestre sem autorização. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção das penalidades de multa e apreensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos produtos provenientes da fauna silvestre e multa no valor de R\$ 5.500,00, aplicadas em razão de utilização da pele de duas serpentes, constantes da lista de espécies ameaçadas de extinção, sem autorização ambiental.

1.5 - PROCESSO Nº: 0391-001608/2015 INTERESSADA: Lucilene dos Anjos

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6521/2015

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão ao art. 40 da Lei nº 9.605/98 c/c arts. 90 e 91 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção das penalidades de multa, embargo e demolição.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de embargo da obra, necessidade de demolição da construção feita e multa no valor de R\$ 700,00, aplicadas em razão de ocupação e construção em APP – Parque Ecológico do Riacho Fundo.

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-002176/2016

INTERESSADO: Viação Pioneira Ltda

PROCURADOR: Wanderley G. De Castro Filho - OAB/DF 8.018

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1599/2016

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento ambiental. Recapagem de pneus. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades deadvertência e multa no valor de R\$17.467,50, aplicadas em razão do exercício de atividade poluidora – recapagem de pneu – sem a licença ambiental.

1.7 - PROCESSO N°: 0391-001224/2016

INTERESSADO: Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia)

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8095/2016

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40º reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de adequação do estabelecimento, aplicadas em

razão de poluição sonora em área comercial, no período noturno, em níveis em desacordo com a legislação.

1.8 - PROCESSO Nº: 0391-001995/2015 INTERESSADO: Edvaldo Maciel da Silva

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7005/2015 RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Criação de animal silvestre em desacordo com a licença emitida. Anilha adulterada. Transgressão do artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e não provido. Mantendo-se as penalidades de multa e apreensão do animal, conforme descrito na decisão em 2° instância. Ficando a cargo do IBRAM, a execução fiscal.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos passeriformes e multa no valor de R\$ 4.500,00, aplicadas em razão de criação dos espécimes sem licença ambiental.

2. PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS

2.1 - PROCESSO Nº: 0391-001758/2016

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil - NOVACAP

PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica da NOVACAP – OAB/DF 43,909

2.2 - PROCESSO Nº: 0391-001964/2016

INTERESSADO: Só Reparos Super Loja da Construção Ltda

PROCURADOR: Patrícia Sales Lima Soares - OAB/DF 34.892

3 – PROCESSOS DILIGENCIADOS

3.1 - PROCESSO Nº: 0391-000353/2016

INTERESSADO: AC Eventos Eireli - ME

PROCURADOR: Aci Barbosa de Carvalho - Sócio Representante

3.2 - PROCESSO N°: 0391-000841/2016

INTERESSADO: Lourinal Nobre de Carvalho

PROCURADOR: o mesmo

3.3 - PROCESSO Nº: 0391-002704/2016

INTERESSADO: SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda

PROCURADOR: o mesmo

4 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 - PROCESSO Nº: 0391-001647/2012

INTERESSADO: Viplan - Viação Planalto Ltda

PROCURADOR: Wagner Canhedo Azevedo Filho

4.2 - PROCESSO Nº: 0391-000641/2014

INTERESSADO: JC Gontijo Engenharia S/A

PROCURADOR: José Celso Gontijo Engenharia S/A 4.3 - PROCESSO N°: 0391-002789/2016

INTERESSADO: Tony de Sousa Marçal

PROCURADOR: Francisco de Sousa Filho – Procurador do autuado

4.4 - PROCESSO N°: 0391-000025/2016

INTERESSADO: Visuplac Projetos e Mídias Urbanas

PROCURADOR: Juliano Costa Couto - OAB/DF 13.802 e Oscar Karnal - OAB/DF

51.458

4.5 - PROCESSO Nº: 0391-002133/2016

INTERESSADO: Ruth Roriz de Paula

PROCURADOR: Délcio Gomes de Almeida - OAB/DF 16.841

4.6 - PROCESSO Nº: 0391-002401/2016

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER)

 $PROCURADOR: Joaquim\ Guedes-Gerente\ GEMAF/PROJUR/DER/DF$

4.7 - PROCESSO N°: 00391-00011423/2017-19

INTERESSADO: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADOR: Keila Terezinha Englhardt Nery – Terracap - OAB/DF 33.945

4.8 - PROCESSO Nº: 00391-00022489/2017-34

INTERESSADO: Joelson da Silva Alves PROCURADOR: o mesmo

4.9 - PROCESSO N°: 0391-000065/2017

INTERESSADO: Mikele Oliveira

PROCURADOR: a mesma

4.10 - PROCESSO Nº: 0391-001745/2016

INTERESSADO: Terracap — Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADOR: Keila Terezinha Englhardt Nery – OAB/DF n° 33.945

4.11 - PROCESSO Nº: 0391-002211/2016

INTERESSADO: Antônio Carlos Osório Filho

PROCURADOR: Ana Carolina Osorio - OAB/DF 41.800 4.12 - PROCESSO N°: 0391-001054/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

5. PROCESSO SOBRESTADO PARA NOTIFICAÇÃO DE MAJORAÇÃO DA MULTA 5.1 – PROCESSO Nº: 00391-00019091/2017-11

INTERESSADO: Aline Dutra Martins

PROCURADOR: a mesma

6. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

6.1 - PROCESSO Nº: 00391-00018087/2017-35

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - Posto 204 Sul

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

6.2 - PROCESSO Nº: 0391-000307/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza — Diretor Presidente

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente 6.3 - PROCESSO N°: 00391-00011852/2017-96

INTERESSADO: Eliânia Matias dos Anjos Giffoni PROCURADOR: José Farias Santos - OAB/DF 32.887

6.4 - PROCESSO N°: 00391-00011335/2017-17

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

6.5 - PROCESSO Nº: 0391-000167/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

6.6 - PROCESSO Nº: 0391-000164/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

6.7 - PROCESSO Nº: 0391-000305/2017

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do DF — DER/DF

PROCURADOR: Marcos Antônio Raposo – OAB/DF 54.135

6.8 - PROCESSO N°: 0391-000440/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente

6.9 - PROCESSO N°: 00391-00012307/2017-17

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

PROCURADOR: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

6.10 - PROCESSO N°: 0391-000487/2017

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira – Assessor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

icos

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO

Processo: 0391-001995/2015. Interessado: Edvaldo Maciel da Silva. Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 7005/2015. Relator: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40º reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos passeriformes e multa no valor de R\$ 4.500,00, aplicadas em razão de criação dos espécimes sem licença ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de julho de 2021 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente

JULGAMENTO

Processo: 00391-00011255/2017-61. Interessado: Exotic Life Medicina de Animais Silvestres e Exóticos Ltda-ME. PROCURADOR: Israel Ferreira Costa – OAB /DF 49.260. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1806/2017. Relator: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40º reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos produtos provenientes da fauna silvestre e multa no valor de R\$ 5.500,00, aplicadas em razão de utilização da pele de duas serpentes, constantes da lista de espécies ameaçadas de extinção, sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de julho de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-001147/2014. Interessada: Sebastiana Pereira Coelho. Procuradora: a mesma. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 4541/2014. Relatora: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40º reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação da área em 90 dias, aplicadas em razão de em razão de ocupação irregular no Parque Ecológico Veredinha, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação imposta. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de julho de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-001224/2016. Interessado: Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia). Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 8095/2016. RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF. Ementa: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de adequação do estabelecimento, aplicadas em razão de poluição sonora em área comercial, no período noturno, em níveis em desacordo com a legislação. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de julho de 2021 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-001608/2015. Interessada: Lucilene dos Anjos. Procuradora: a mesma. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 6521/2015. Relatora: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de embargo da obra, necessidade de demolição da construção feita e multa no valor de R\$ 700,00, aplicadas em razão de ocupação e construção em APP – Parque Ecológico do Riacho Fundo. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de julho de 2021 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-002176/2016. Interessado: Viação Pioneira Ltda. Procurador: Wanderley G. De Castro Filho – OAB/DF 8.018. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1599/2016. Relator: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento ambiental. Recapagem de pneus. Recurso conhecido e desprovido. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$17.467,50, aplicadas em razão do exercício de atividade poluidora – recapagem de pneu – sem a licença ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de julho de 2021 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-002594/2016. Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. Procurador: Rivelino Braga P. de Souza. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 8477/2016. Relatora: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira — FAPE/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal — CONAM, em sua 40º reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de descumprimento das condicionantes da licença de instalação. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de julho de 2021 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-002767/2016. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do DF — DER/DF. Procurador: Joaquim Guedes — Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 6859/2016. Relator: Adelino José de Oliveira Júnior — MAJ QOPM. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal — CONAM, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 31.770,00, aplicadas em razão de funcionamento de rodovia, após duplicação, sem cumprimento das condicionantes da licença de instalação.. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de julho de 2021 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-000065/2016. Interessada: MIKELE OLIVERIRA. PROCURADORA: A MESMA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1902/2016. Relator: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 15ª reunião extraordinária, ocorrida em 05 de agosto de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para que seja mantida a penalidade de apreensão de uma gaiola e de dois passeriformes e REDUZIR o valor de multa aplicada em R\$ 1.500,00 para R\$ 1.125,00, penalidades aplicadas em razão da criação de passeriformes em desacordo com a legislação. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2021 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-002211/2016. Interessado: Antônio Carlos Osório Filho. Procuradora: Ana Carolina Osorio - OAB/DF 41.800. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 7019/2016. Relatora: Laís Barufi Novaes. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 41ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que seja anulada a multa no valor de R\$ 87.686,85, em razão da impossibilidade de comprovação de autoria quanto à supressão de espécies arbóreas em APP, sem autorização ou licença concedida pelo órgão ambiental, imputada ao autuado.

* Decisão submetida ao Plenário do CONAM, por força do art. 18 do Regimento Interno do Conselho - Decreto nº 38.001/2017 - e confirmada, por maioria de votos, em sua 158ª reunião ordinária, em 23 de novembro de 2021. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2021 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.482 de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO

Para: U.O - 20101- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: FEIRA DE EMPREENDEDORISMO TURISTICO E CRIATIVO DO DISTRITO FEDERAL

II - VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 26/07/2022.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0033 APOIO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA Secretária de Estado de Turismo U.O. Concedente

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico
U.O. Executante

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicada no DODF n° 231, de 13 de dezembro de 2021, página 16.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO FARIA JUNIOR do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 16000000, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES para o exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 16000000, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 209, de 09 de novembro de 2021, página 12, o ato que nomeou ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500719, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

NOMEAR ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA PRICILA FONSECA PINHEIRO ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA JEANE ALVES DO VALE, matrícula 277.946-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08000156, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLÁUDIA REGIANE DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 274.670-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500540, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 277.649-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 05500365, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 277.649-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUÍS FERNANDO CELESTINO DA COSTA, matrícula 279.440-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 07900062, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍS FERNANDO CELESTINO DA COSTA, matrícula 279.440-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAÍRA BARBOSA DE CASTRO, matrícula 279.121-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500385, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MAÍRA BARBOSA DE CASTRO, matrícula 279.121-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA GABRIELA COSTA CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500652, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ RUFINO FREITAS FILHO, matrícula 277.942-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500699, de Assessor Especial, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 29 de outubro de 2021.

NOMEAR GABRIELE DE MOURA GALDINO FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500699, de Assessor Especial, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO VINICIUS DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCAS ARAÚJO MONTE, matrícula 278.029-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102484, de Chefe, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO MONTEIRO CARNEIRO, matrícula 277.545-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05500706, de Coordenador, da Coordenação de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO MONTEIRO CARNEIRO, matrícula 277.545-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00000688, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00000688, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS ROGÉRIO LIBERATO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001536, de Coordenador, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS ROGÉRIO LIBERATO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 05500406, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500408, de Gerente, da Gerência de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON EDSON SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500408, de Gerente, da Gerência de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELLINGTON EDSON SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500409, de Chefe, do Núcleo de Liquidação, da Gerência de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DONATÍLA PEREIRA DE SOUZA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 05500728, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DONATÍLIA PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Liquidação, da Gerência de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SUELEN MARIA MARQUES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANAÍNA LOPES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500401, de Diretor, da Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da

Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500401, de Diretor, da Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA LOPES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001536, de Coordenador, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500726, de Gerente, da Gerência de Termos de Referência, da Diretoria de Projetos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500726, de Gerente, da Gerência de Termos de Referência, da Diretoria de Projetos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONALDO PRATES MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500720, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

NOMEAR KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500720, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500721, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO PRATES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500721, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula 279.525-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00701937, de Subsecretário, da Subsecretário de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula 279.525-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de novembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 91-A, de 10 de novembro de 2021, página 06, o ato que nomeou HENRY PERES FERREIRA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500597, de Diretor da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Programas, Projetos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DUÍLIO MORAES LEMOS JUNIOR, matrícula 277.769-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 10001151, de Chefe, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DUÍLIO MORAES LEMOS JUNIOR, matrícula 277.769-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Programas, Projetos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 279.707-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05500704, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA EDUARDA MESQUITA FERNANDES, matrícula 277.340-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500575, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EDUARDA MESQUITA FERNANDES, matrícula 277.340-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA QUEILIANE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 277.750-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500555, de Assessor, da Coordenação de Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA QUEILIANE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 277.750-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIENE PESSOA DE QUEIROZ, matrícula 279.336-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500577, de Gerente, da Gerência de Planejamento de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO TANCREDO SILVA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLEBER GOMES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Planejamento de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA CARVALHEDO BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500576, de Gerente, da Gerência de Formalização de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA CARVALHEDO BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Formalização de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA NARA ALCÂNTARA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Formalização de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES, matrícula 278.680-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500578, de Diretor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES, matrícula 278.680-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LORENA ARAUJO CARNEIRO DOURADO, matrícula 279.492-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002633, de Assessor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA ARAUJO CARNEIRO DOURADO, matrícula 279.492-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade

de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ASHLEY DE MENEZES TANIOS NEMER, matrícula 276.577-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00002507, de Diretor, da Diretoria de Execução e Monitoramento de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ASHLEY DE MENEZES TANIOS NEMER, matrícula 276.577-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução e Monitoramento de Convênios e Parcerias, Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, matrícula 274.694-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500585, de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, matrícula 274.694-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHIA TORRES MOTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Emendas Federais, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA PEREIRA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Emendas Federais, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GABRIEL DOS ANJOS VIEIRA MARINHO, matrícula 278.675-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500586, de Assessor, da Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Unidade de Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROBÉRIO FERNANDES PEREIRA, matrícula 275.234-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500551, de Assessor, da Gerência de Elaboração de Projetos de Modalidades Esportivas, da Diretoria de Projetos e Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 277.893-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000811, de Assessor, da Coordenação de Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 277.893-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência do Programa Jovem Candango, da Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, da Coordenação de Programas, Projetos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALICE DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA, matrícula 277.552-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 05500715, de Assessor, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ALICE DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA, matrícula 277.552-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA SANTOS COELHO MAZZARO, matrícula 279.708-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500532, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, matrícula 277.530-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500512, de Coordenador, da Coordenação de Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA SANTOS COELHO MAZZARO, matrícula 279.708-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500512, de Coordenador, da Coordenação de Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SARAH ALMEIDA FALCÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500696, de Assessor Especial, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO BINDER PIMENTEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de dezembro de 2021, publicado no DODF 225, de 03 de dezembro de 2021, página 28, o ato que nomeou MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803713, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de dezembro de 2021, publicado no DODF 225, de 03 de dezembro de 2021, página 27, o ato que nomeou DAMIANA BERNARDO DE OLIVEIRA NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001900, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR EVERTON DA PAZ AMARAL, matrícula 248.487-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00001901, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELI FRANCISCA VIEIRA, matrícula 245.874-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 02803278, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SUELI FRANCISCA VIEIRA, matrícula 245.874-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00001901, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE LOURDES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 02803278, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDSON LUIZ NERI, matrícula 248.195-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803701, de Assessor, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 2021.

NOMEAR EDSON LUIZ NERI, matrícula 248.195-2 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803701, de Assessor, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYSSA LORENA ALVES, matrícula 248.644-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 02802776, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ HUMBERTO DA COSTA, matrícula 242.524-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10001031, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2021.

NOMEAR RAYSSA LORENA ALVES, matrícula 248.644-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10001031, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JHONATAN RIBEIRO VIEIRA, matrícula 245.982-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802818, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JHONATAN RIBEIRO VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 02802776, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CIDRAK PEREIRA LINS, matrícula 248.200-2 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802818, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justica e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR WLADSLA VIVAINE OLIVEIRA LINO, matrícula 270.405-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001948, de Coordenador, da Coordenação de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DAMIANA BERNARDO DE OLIVEIRA NETO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001948, de Coordenador, da Coordenação de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA AIRES BARBOSA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001900, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR IZANILDE SOUSA DA COSTA, matrícula 17018021, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400157, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CIDRAK PEREIRA LINS, matrícula 248.200-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803706, de Assessor Técnico, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR HUGO DOS SANTOS ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803706, de Assessor Técnico, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA FEITOSA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803713, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HELIUDE PÁSCOA LEAL, matrícula 246.658-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000308, de Assessor Técnico, da Coordenação de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA ALMEIDA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000308, de Assessor Técnico, da Coordenação de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 248.438-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803480, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR HELIUDE PÁSCOA LEAL, matrícula 246.658-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803480, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justica e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 248.438-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400157, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KETTY DOS SANTOS SOUSA, matrícula 247.384-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02802965, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 17 de novembro de 2021.

NOMEAR ÉLIDA GOUVEIA DAMASCENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02802965, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. EXONERAR, a pedido, RODRIGO DE TAVARES DE LOUREDO REIS, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02802913, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2021.

NOMEAR ÉRICA LAIANNY FERREIRA DE CARVALHO MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02802913, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MILTON AURELIANO ALVES FILHO, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02802914, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2021.

NOMEAR MÔNICA DE MENEZES DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02802914, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR VICENTE SALGUEIRO BANO SALGADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002095, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA ANDRADE BICUDO DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002095, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIZABETH CARVALHO MARANINI, matrícula 248.320-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 65260508, de

Chefe, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. EXONERAR, por extinção do cargo, SORAIA OFUGI RODRIGUES, matrícula 43.542-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 65260005, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

NOMEAR ELIZABETH CARVALHO MARANINI, matrícula 248.320-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SORAIA OFUGI RODRIGUES, matrícula 43.542-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 242.533-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260524, de Assessor Especial, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 032.035-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 65260072, de Assessor Especial, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIZABETE FATIMA ALVES, matrícula 240.081-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260074, de Assessor, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 026.406-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260077, de Assessor, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 242.533-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 032.035-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETE FATIMA ALVES, matrícula 240.081-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Procedimento de Investigação Preliminar, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 026.406-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Processo Administrativo Disciplinar, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WAGNER DE FARIA SANTANA, matrícula 36.260-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GHEISA AMORIM FARIAS GARBIN, matrícula 278.913-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702689, de Diretor da Diretoria de Qualidade de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2021

NOMEAR RODRIGO PEREIRA DA FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702689, de Diretor, da Diretoria de Qualidade de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH B0001976, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, a contar de 06 de dezembro de 2021.

NOMEAR STÊNIO AUGUSTO SILVA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH B0001976, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEILA HENRIQUE DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000037, de Assessor, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANA REHBEIN RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000034, de Assessor, da Diretoria de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA REHBEIN RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000037, de Assessor, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR LEILA HENRIQUE DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000034, de Assessor, da Diretoria de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ROBERTA BARROZO DE JESUS COSTA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1982494, do Cargo

Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004563, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1° de dezembro de 2021.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 37, o ato que nomeou TIAGO DE CASTRO RIBEIRO, Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, matrícula 224.082-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MATHEUS DE MOURA CARVALHO, matrícula 248.495-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 65260589, de Gerente, da Gerência de Compras e Atas, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS DE MOURA CARVALHO, matrícula 248.495-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA DA SILVA LINDER, Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, matrícula 239.737-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Compras e Atas, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS MATEUS DA COSTA CASTELLO BRANCO, Professor, matrícula 219.497-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005760, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de novembro de 2021.

EXONERAR ADRIANA LIMA MADUREIRA, Professor, matrícula 26.804-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008694, de Vice-Diretor, da Escola Classe 68 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2021.

NOMEAR KAIO DA SILVA SOUZA, Professor, matrícula 222.943-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008694, de Vice-Diretor, da Escola Classe 68 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, RENATA NOGUEIRA LOPES, Professor, matrícula 38.860-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007198, de Diretor, da Escola Classe Vale Verde, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2021.

NOMEAR ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 205.402-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007198, de Diretor, da Escola Classe Vale Verde, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 205.402-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007199, de Vice-Diretor, da Escola Classe Vale Verde, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AUREA PEREIRA SILVA, Professor, matrícula 203429-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007199, de Vice-Diretor, da Escola Classe Vale Verde, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELOISA ALVES DE SOUSA MOTTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.552-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006737, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância Lucio Costa, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2021.

EXONERAR, a pedido, WILAME BARREIRA LUSTOSA, Professor, matrícula 31.546-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007501, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NEIDE PEREIRA SANTANA DE CASTRO, Professor, matrícula 39.556-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007501, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, PAULO MOREIRA DE SOUZA, Pedagogo-Orientador Educacional, matrícula 212.966-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007606, de Vice-Diretor, Caic Professor Walter Jose de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2021.

NOMEAR CECILIA ALVES PEREIRA, Professor, matrícula 39.573-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007606, de Vice-Diretor, Caic

Professor Walter Jose de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ELIANA APARECIDA FEITOSA COUTINHO, Professor, matrícula 29.571-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007763, de Diretor, da Escola Classe 02 de Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2021.

NOMEAR IVANA CECILIA NUNES SIQUEIRA, Professor, matrícula 46.196-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007763, de Diretor, da Escola Classe 02 de Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR IVANA CECILIA NUNES SIQUEIRA, Professor, matrícula 46.196-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007764, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 de Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR POLIANNA DA SILVA SANTOS, Professor, matrícula 219.902-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007764, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 de Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o teor do Processo SEI 04018-00001391/2021-48, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, ocupado por GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, matrícula 163341-4, lotado no Gabinete da Secretaria de Governo do Distrito Federal, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, a contar de 30 de setembro de 2021.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 216, de 19 de novembro de 2021, página 33, o ato nomeou ELIAS GOMES LACERDA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência Interna de Regulação, da Superintendência da Região de Saúde Oeste...", LEIA-SE: "...da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, ...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 14 de dezembro de 2021

Processo: 00002-00005230/2021-41. Interessado: CELSO JOSÉ FERREIRA. Assunto: REQUERIMENTO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

1-ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1°, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001, o Despacho nº 1926/2021 GAG/CJ, que, por sua vez, acompanhou o entendimento da Procuradoria Jurídica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, manifestado pela Nota Jurídica nº 198/2021 - DETRAN/DG/PROJUR, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para indeferir os pedidos feitos pelo interessado Celso José Ferreira no Processo SEI nº 00002-00005230/2021-41.

2-PUBLIQUE-SE na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar OTONIEL BATISTA DE ARAUJO, matrícula 1.700.298-2, CPF: ***.398.491-72, para atuar como Gestor e ANA PAULA DE SOUZA DAMACENO, matrícula 1.700.278-8, CPF: ***.215.681-61 para atuar como Gestor Suplente da Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 11/2021, o qual, tem como objetivo a realização do Projeto Social Amor pela Família no âmbito do Distrito Federal. Será oferecido um atendimento terapêutico através da metodologia STAR – Sistêmico Treinamento de Autoconhecimento Relacional desenvolvido pela psicóloga Patrícia Estrela Pina Vieira conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (752.41689).

Art. 2º A Comissão de Monitoramento de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

00002543/2021.

Art. 3º A Comissão de Avaliação deverá atestar formalmente que os resultados previstos no plano de trabalho foram efetivamente atingidos com a execução da parceria, comparando e confirmando que os impactos e benefícios previstos no plano de trabalho foram compatíveis com os impactos e benefícios efetivamente atingidos com a execução da parceria.

Art. 4º No caso dessa Comissão única de Monitoramento e Avaliação, que se trata esta Ordem de Serviço, deverão ser apresentados relatórios circunstanciados complementares que atendam ao previsto nos art. 2º e 3º.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO N° 113, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAUJO, matrícula 31.738-1, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/CPC-06, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acúmulo de venientos, NAYANE KEILLE MAGALHAES BRANDAO, matrícula 1.698456-0, Gerente da Gerência de Administração/CC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso do titular - Processo 00131-

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR, JOÃO GONZAGA TEIXEIRA, matrícula 91.204-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO, matrícula 0031738-1, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - CPE-06, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 20/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de Abono de ponto (Art. 151, LC 840/2011-Portaria nº 162, de 27/10/2010).

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVICO Nº 185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Investigação Preliminar - PIP referente aos processos 00138-00004001/2019-78; 00138-00001279/2020-27; 00138-00001392/2020-11, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal

Art. 2º Designar ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174736-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para realizar as devidas apurações.

Art. 3º O servidor designado deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme § 1º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º O servidor designado nesta Ordem de Serviço está autorizado a se ausentar de seu setor de lotação para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém, de forma a não prejudicar o funcionamento da seção.

Art. 5º Ao final da investigação preliminar a autoridade administrativa competente determinará arquivamento, abertura de sindicância ou abertura de processo administrativo disciplinar, conforme caput do Art. 3º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012 Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desse Processo de Investigação Preliminar poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992. Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 1º da Lei nº 4.821, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre as manifestações artísticas e culturais nas ruas, avenidas e praças públicas do Distrito Federal e dá outras providências, inciso IX do art. 19 da Lei Complementar nº 783/2008, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo 00306-00001278/2021-39, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de equipamento público, referente ao espaço da Quadra Coberta do Centro de Múltiplas Funções localizado no endereço ao lado da Quadra 03 do Setor Leste da Cidade Estrutural, no dia 12 de dezembro de 2021, no horário de 16h às 22h para realização do evento Domingueira dos Maiorais, manifestação de caráter social, sem fins lucrativos e de conveniência comunitária.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00220-00005111/2021-88. Interessado: ANTENOR DE JESUS ARAUJO PEREIRA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2°, § 1°, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em caráter excepcional, a cessão do empregado público ANTENOR DE JESUS ARAUJO PEREIRA, matrícula 56.236-X, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1°, I, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, art. 2°, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006 e art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18 de fevereiro de 2020. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, matrícula 0277798-3, na qualidade de Presidente, MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 0279520-5; FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0187368-7 e LEANDRO FELIX DA SILVA ALENCAR, matrícula 272460-x, na qualidade de Membros da Comissão Executora do Contrato nº 44/2018, celebrado com a empresa BANCO DO BRASIL S/A, cujo objeto é prestação de serviços de Operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo TRIBUNAL, dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o DISTRITO FEDERAL ou suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade, sob jurisdição do TRIBUNAL, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO № 582, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ROSILMA DA COSTA XAVIER, matrícula 174869-6, na qualidade de Executor e CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula 1430959-9, na qualidade de Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso nº 04/2021, celebrado com a COMPANHIA DE PLANEJAMENTO

DO DISTRITO FEDERAL (CODEPLAN), que tem por objeto a cessão de uso, sem ônus, do imóvel pertencente à carga patrimonial da CEDENTE, localizado na Projeção H, Setor de Áreas Isoladas Norte (SAI/Norte), Brasília/DF, TEI: 179/80, com terreno de 880 m², sendo 5.364 m² de área construída e aproximadamente 3.897,06 m² com área de ocupação, contabilizando os espaços comuns dos andares que a CESSIONÁRIA ocupa de forma majoritária na edificação em questão, tendo por registro cartorial a matrícula nº 5.434, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal (2386384 - fl. 17), e inscrição na CEDENTE sob o nº 30466385, conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GECRI (72969883) e com fundamento no art. 48 da LODF e a Decisão ORDINÁRIA Nº 131/2003 Processo TCDF 3564/1997. Processo 0040-000280/2017.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVICO Nº 583, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 279873-5, em substituição a ALYSSON COSTA LIMA, matrícula 192915-1, na qualidade de Fiscal Técnico do Contrato nº 39675/2019, celebrado com a empresa CONVERGE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de informática para atualização tecnológica do ambiente de virtualização por meio de renovação e aquisição de licenças de software VMware com suporte técnico 24x7 e garantia de atualização por um período de 60 (sessenta) meses, assim como serviços técnicos especializados, ITEM 03 e 04, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 16/2018 - DISUL/SUAG/SEF-DF e seus anexos; na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 07/2018 e na Proposta de Preços. Processo 00040-00054509/2018-61.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Servico entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 584, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2017-SEPLAG, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, conforme processo: 00410-00012804/2017-95, a saber:

1. ELAINE DOS SANTOS JARDIM, matrícula 1691649-2, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - RA-XVII, em substituição ao servidor ELINEUDA ELOI DA SILVA, matrícula 1.689.674-2, designada conforme Ordem de Serviço nº 107, de 12 de março de 2020, publicada no DODF nº 50, 16 do mesmo mês e ano, ficando mantido o Titular. Processo 00148-00000865/2019-83, doc. 75766068.

2. AGLEIDSON BEZERRA ROSENO, matrícula 16897226, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II, em substituição a FRANCISCO WILKER E SILVA CUNHA, matrícula 1703725-5, designada conforme Ordem de Serviço n° 391, de 03 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 169, de 08 do mesmo mês e ano, ficando mantido o Titular. Processo 00131-00000302/2019-10, doc. 75610527.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 585, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, matrícula 2777798-3, em substituição a MARTA MATOS MARTINS, matrícula 279174-9, na qualidade de Executor Titular e ZILMA APARECIDA SILVA MIRANDA LIMA, matrícula 0042483-8, em substituição a IONE VERONICA DA SILVA CARMO DE PAULA, matrícula 1430954-8, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 40521/2020, celebrado com a empresa BANCO DO BRASIL S.A, tem por objeto a contratação de serviços de abertura automatizada de conta para depósito judicial, cujos valores a serem creditados serão enviados por esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, por meio de arquivo eletrônico/magnético ou outros meios em que as partes de comum acordo definirem, em conformidade com as condições, quantidades, específicações e exigências constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços. Processo 00040-00036691/2019-59.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 586, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, matrícula 2777798-3, em substituição a MARTA MATOS MARTINS, matrícula 279174-9, na qualidade de Executor Titular e MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 0279520-5, em substituição a IONE VERONICA DA SILVA CARMO DE PAULA, matrícula 1430954-8, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 44/2018, celebrado com a empresa BANCO DO BRASIL S/A, que tem por objeto a operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo TRIBUNAL, dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o DISTRITO FEDERAL ou suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade, sob jurisdição do TRIBUNAL, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99. Processo 00040-00057457/2018-84.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 587, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 045001/2021, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE

EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE, que tem por objeto a contratação direta de associação de pessoas portadoras de deficiência física, sem fins lucrativos e de idoneidade comprovada, para prestação de serviços especializados em gestão e tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades da transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, digitalização de documentos, assinatura digital, conversão de documentos em mídia especial (CDs, DVDs, áudios, ?lmes, negativos, rolos e vídeos), tratamento de imagens, indexação de documentos com reconhecimento de caracteres (OCR), microfilmagem de documentos, classi?cação, ordenação documental, diagnóstico, inventário, catalogação, elaboração de instrumentos arquivísticos (código de classi?cação e tabela de temporalidade documental e descrição arquivística, conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com as condições, quantidades, especificações e exigências constantes no Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SUCORP (70736697) e na Proposta de Preços (70735979), a saber:

1. JOSÉ ADILSON DANTAS, matrícula 274.327-2 e ESLI GOMES BOAVENTURA, matrícula 262.477-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00040-00045105/2021-81. Interessado: SUELDO BARBOSA DE ARAUJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de SUELDO BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 103.445-6, Auxiliar de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 7º da Lei nº 5.184, de 23 de setembro de 2013, e arts. 2°, 5°, 7°, 10, 19, 20, §§1° e 2° e 21, §4° do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00045310/2021-47, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 448, de 25 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 223, de 28 de novembro de 2016, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a INACIA MARIA DE MEDEIROS, matrícula 46.164-4, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 30/10/2011 a 27/10/2016...", LEIA-SE: "4º quinquênio, período 30/10/2011 a

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a ROSILDA LOPES DE FREITAS, matrícula 44.181-3, 5° quinquênio, período 29/12/2014 a 27/12/2019; JOSE LIMA FILHO, matrícula 34.882-1, 6º quinquênio, período 18/10/2016 a 16/10/2021; JOSE ARAUJO DE SOUSA, matrícula 34.854-6, 6º quinquênio, período 14/10/2016 a 12/10/2021; CLEIDY TELES DA CRUZ, matrícula 34.856-2, 6º quinquênio, período 14/10/2016 a 12/10/2021; EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 34.860-0, 6º quinquênio, período 15/10/2016 a 13/10/2021; ANGELICE LINS DA NOBREGA, matrícula nº 34.865-1, 6º quinquênio, período 15/10/2016 a 13/10/2021; JOSE LIMA FILHO, matrícula 34.882-1, 6º quinquênio, período 18/10/2016 a 16/10/2021; INACIA MARIA DE MEDEIROS, matrícula 46.164-4, 5º quinquênio, período 28/10/2016 a 28/ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 202110/2021; SADI PERES MARTINS, matrícula

79.206-3, 3° quinquênio, período 24/09/2016 a 05/10/2021; IVANICE OLIVEIRA VELAME, matrícula 91.050-3, 4º quinquênio, período 06/10/2016 a 04/10/2021; ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO, matrícula 108.598-0, 4º quinquênio, período 11/10/2016 a 09/10/2021; RODRIGO OLIVEIRA ALVARES, matrícula 158.079-5, 3º quinquênio, período 24/10/2016 a 22/10/2021; DANIELA DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula 158.504-5, 3º quinquênio, período 10/10/2016 a 13/10/2021; MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, matrícula 1.430.933-5, 2º quinquênio, período 15/10/2016 a 13/10/2021; JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula 1.431.150-X, 3º quinquênio, período 19/09/2016 a 08/10/2021; RODRIGO PEREIRA LEITE, matrícula 1.431.173-9, 3º quinquênio, período 18/09/2016 a 01/10/2021; RICARDO RODRIGUES LOIOLA, matrícula 1.431.180-1, 3º quinquênio, período 19/09/2016 a 05/10/2021; ANTONIO DONIZETI JORGE, matrícula 1.431.289-1, 3º quinquênio, período 16/10/2016 a 14/10/2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 427, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0360-001694/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 09 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 214, de 10 de novembro de 2010, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço de ADRIANO SABINO DE MELO, matrícula 174.711-8, por haver inconsistência no total de

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 03, de 05 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 05, de 06 de janeiro de 2017, página 36, o ato que averbou o tempo de serviço de ADRIANO SABINO DE MELO, matrícula 174.711-8, por haver duplicidade na averbação. AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.349 (seis mil trezentos e quarenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição de ADRIANO SABINO DE MELO, matrícula 174.711-8, cargo efetivo de Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhado(s): de 02/03/1990 a 28/12/1993, para a Inspetoria São João Bosco; de 06/01/1994 a 13/07/1994, para TEMPER - Engenharia e Comércio Ltda.; de 01/02/1995 a 06/06/1995, para Clínica Radiológica Vila Rica Ltda.; e de 22/04/1996 a 04/01/2009, para o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do DF, este último período nos termos da Declaração de Tempo de Serviço público emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-004108/1996, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.465 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco) dias líquidos de tempo de servico militar de EDSON NOGUEIRA ALVES, matrícula 42.534-6, cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, no período de 10/02/1982 a 02/05/1994 prestado ao Comando da Aeronáutica, demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOSÍLIA GUEDES DE AZEVEDO, matrícula 32.194-X, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 12 de dezembro 2021. Processo 00040-00044356/2021-49.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 13 DE DEZEMBRODE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho -LTCAT GST nº 5514/2021 e diante da instrução inserta no processo 0410-002440/2016, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a MONICA SMITH PEREIRA OSORIO MATOS, matrícula 174556-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 13 DE DEZEMBRODE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho -LTCAT GST nº 5514/2021 e diante da instrução inserta no processo 0410-002022/2016. resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a JACOUELINE FERRAZ DA COSTA, matrícula 137093-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Saúde Mental e Preventiva, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho -SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 -Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3°, inciso II, da Portaria n° 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST n° 5577/2021 e diante da instrução inserta no processo 00040-00026890/2021-73, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a GABRIELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 279441-1, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria n° 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 13 DE DEZEMBRODE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3°, inciso II, da Portaria n° 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST n° 5500/2021 e diante da instrução inserta no processo 0410-000432/2016, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a ADRIANO SABINO DE MELO, matrícula 174711-8, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, lotado na Gerência de Segurança do Trabalho, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria n° 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 5558/2021 e diante da instrução inserta no processo 0080-005881/2010, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a LUIZA CAROLINA CARNEIRO BARREIROS, matrícula 214160-4, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 5507/2021 e diante da instrução inserta no processo 0274-000330/2010, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a VILMA MARIA DE ARAGÃO LIMA, matrícula 196601-4, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho -SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 5610/2021 e diante da instrução inserta no processo 0080-011616/2010, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, matrícula 214332-1, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 5503/2021 e diante da instrução inserta no processo 00040-00009399/2019-63, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a MONICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula 1660951-4, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho -SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 5512/2021 e diante da instrução inserta no processo 0275-000441/2004, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a OSVALDO DE AZEVEDO MONTEIRO NETO, matrícula 136571-1, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho -SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA <u>DE ESTADO DE SAÚDE</u>

PORTARIA Nº 1193, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por IGOR MARCELO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 01469940, lotado(a) no(a) CRDF - COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CENTRO-NORTE E LESTE, a contar de 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00525317/2021-73.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1195, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de TECNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ROMUALDA OLINDA PINTO DE SOUZA, matrícula 16622316, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DE SOBRADINHO I, a contar de 06 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00519668/2021-45.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1230, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR a servidora CLAUDIA SIMONE CAMARGO GOUVEIA SCHNEIDER, matrícula 134.374-2, Médica Pediatra do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 893/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 13/09/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00017950/2020-10.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1231, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3°, do Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00551207/2021-67, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Portaria nº 1041, de 18 de outubro de 2021, o ato que designou PAULA ZENI MIESSA LAWALL, matrícula 16802802, ocupante do cargo de Diretor (a) de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, símbolo CPE 07, SIGRH 55003074, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o (a) Subsecretário (a) de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE 02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar MONICA SAMPAIO DE CARVALHO, Médica da Família e Comunidade, matrícula 16819136, ocupando do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55005226, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o (a) Subsecretário (a) de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE 02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1233, DE 10 DE DEZEBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020,

bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00060-00380285/2020-90, resolve:

Art. 1º Designar, MARCOS DORIVAL ZAGO, matrícula 140.687-6, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HRT, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1234, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ALBERTO GOMES TAQUES FONSECA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão V, matrícula 01983350, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) IGESDF - NÚCLEO DE HEMODINÂMICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00116942/2021-23.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF n° 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ALDAVANEA CABRAL DE OLIVEIRA E SILVA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - DERMATOLOGÍA, 1ª Classe, Padrão III, matrícula 01630598, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - POLICLÍNICA - PARANOÁ, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00362072/2021-67.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1236, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF n° 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGENCIA, 3° Classe, Padrão I, matrícula 16968700, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar n° 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA DO HRAN, declarando vago o referido cargo, a contar de 1° de dezembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00547566/2021-10.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1237. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LILIAN MENDES ATIK, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 14368099, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE NEFROLOGIA DO HBDF, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00126720/2021-19.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1238, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de TECNICO EM GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE - ANATOMIA PATOLOGICA, AS-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO, matrícula 16729765, lotado(a) no(a) ADMC - NUCLEO DE ADMISSAO E MOVIMENTAÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de novembro de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00524142/2021-87.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1239, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, INEZ NOVAIS

DE ALMEIDA, da Carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 16710142, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saíde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - NUCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00363578/2021-93.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1167, de 22 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, página 83, o ato que exonerou a pedido, a servidora MARIANA ALCAZAS DE SOUZA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 01 de abril de 2021...", LEIA SE: "...a contar de 19 de agosto de 2021...", conforme processo 00060-00424008/2021-87.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVICO Nº 508, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 503, SEI nº (75224473) de 1º de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021, página 52 e na Ordem de Serviço nº 505, SEI nº (75514180) de 08 de dezembro de 201, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 24, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 44153/2021, celebrado com a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00212257/2021-21/75204086, 74967790), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste...", LEIA-SE: "...Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00212257/2021-21/75204086, 74967790), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) substituto do referido ajuste...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO, matrícula 0137.259-9, lotado(a) no(a) HMIB/SES, como Executor(a) Titular e NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 1441.666-2, lotado(a) no(a) HMIB/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 42366/2020, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12), conforme processo (00060-00393513/2018-77).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00393513/2018-77/75551091,75322132, 75322613), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1.MARINA DA SILVEIRA ARAUJO, matrícula 0169.994-6, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HMIB e ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO, matrícula 0137.259-9, lotado(a) no(a)DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HMIB/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011; Portaria nº 170/2018; Portaria nº 126/2019; Instrução Normativa nº 01/2011 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00511698/2021-11/75917011, 75783721, 76000015; 75789711, 75790921), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 105/2019, celebrado com a empresa TEKNA - TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de

serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças/acessórios, em equipamentos ECÓGRAFOS - Modelo MyLAB40 e Marca ESAOTE -, pertencentes à Rede Pública de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo (0060-002629/2017), a saber: 1. KELLY CRISTINA PEREIRA, matrícula 0161.619-6, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NURI e JULIO NUNES DE FILHO, 0142.623-0, SOUZA matrícula lotado(a) SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NURI para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRC/SES-DF. 2. CAROLINA GENARO PULTRIN, matrícula 0169.866-4, lotado(a) no(a) UGO/HMIB e LIDIANA LOBO CARNEIRO MAGALHAES, matrícula 0159.317-X, lotado(a) no(a) UGO/HMIB para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HMIB/SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011; Portaria nº 170/2018; Portaria nº 126/2019; Instrução Normativa nº 01/2011 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 514, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00551222/2018-18/75447639, 64893410), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº 72/2019, celebrado com a empresa CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA, quem tem por objeto prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender a necessidade urgente deste tipo de diagnose do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, conforme processo (00060-00551222/2018-18), a saber: 1. CESAR BOSCO CARDOSO, matrícula 1679.614-4, lotado(a) no(a) HRSAM, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011; Portaria nº 170/2018; Portaria nº 126/2019; Instrucão Normativa nº 01/2011 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ANGELA MARCIA DA SILVA, matrícula: 14366150, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 28/11/2016 a 26/11/2021, conforme processo 00060-00101239/2020-34.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ELEN NEVES DE SALES, matrícula: 14366762, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na CAPS ADGUARÁ/DIRASE/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 26/11/2016 a 27/11/2021, conforme processo 00060-00012708/2019-16.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ELAINE CRISTINA MARINHO VIEIRA, matrícula: 14368226, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na CAPS AD-GUARÁ/DIRASE/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 28/11/2016 a 26/11/2021, conforme processo 00060-00337555/2020-42.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ROSIMEIRE LEITE DA SILVA, matrícula: 01357808, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 5.º quinquênio, no período de 03/01/2015 a 04/02/2020, conforme processo 00060-00373113/2018-45.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à MONICA FERNANDES COELHO, matrícula: 14364212, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 28/11/2016 a 03/12/2021, conforme processo 00060-00464088/2018-16.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à MARILENE SANTOS, matrícula: 14349663, cargo: Agente de Comunitário de Saúde, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 08/08/2016 a 06/08/2021, conforme processo 0280-000558/2016.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à CAMILA RANGEL FREIRE RESENDE, matrícula: 14365995, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 01/12/2016 a 13/12/2021, conforme processo 00060-00569466/2021-44.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR WALTER MORENO CAMPOS NUNES, fisioterapeuta, matrícula 1.443.677-9, da função de Substituto da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde na Prisional da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MANUELA VALENTIM CONDE DE CASTRO FRADE, Analista de Gestão e Assistência Pública em Saúde, matrícula 141.643-X, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária à Saúde na Prisional da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONCA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00099625/2021-30, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GENI VENANCIO DA SILVA, matrícula 1685319-9, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. HRS.2.767 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 02 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1990 a 11 de fevereiro de 1990, 1º de abril de 1991 a 24 de junho de 1992, 1º de abril de 1993 a 08 de março de 1996, 1º de outubro de 1997 a 09 de outubro de 2000, 07 de março de 2016 a 17 de março de 2016, control de 1997, conforme processo 00060-

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor EDNALDO MAIA PORTELA, matrícula 1686856-0, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. HRS. 4.388 dias, ou seja, 12 anos e 08 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 30 de junho de 2006 a 04 de julho de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00344032/2021- publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 2, em razão de erro na documentação apresentada.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 245, de 25 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, paginas 26 e 27, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DILCE DIAS PEREIRA SANTOS matrícula 183534-3, Enfermeira, SRSNO, ONDE SE LÊ: "...4.352 dias, ou seja, 11 anos, 11 meses e 7 dias...", LEIA-SE: "...4.342 dias, ou seja, 11 anos, 10 meses e 27 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00448145/2019-92.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR HELENICE DE CÁSSIA ALEXANDRINO DE MACEDO, matrícula 16584813, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais

DESIGNAR CLAYTON CORREIA ARAGÃO CAMPOS, matrícula 1.442.654-4 para substituir o cargo de chefia do Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais

DESIGNAR ADRIANA LUNA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 1441334-5, para substituir o cargo de Gerente da Gerência da Gerência do CAPS AdIII SAM, da Diretoria de Atenção Secundária da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais

DESIGNAR ELIDA DINIZ VAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1438689-5, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Regulação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR ROZANA ALEXANDRA DE SOUZA FRAGA, matrícula 148035-9, para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado durante o período de 03 a 16 de dezembro de 2021.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 553, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o processo 00060-00570416/2021-18. resolve:

DISPENSAR CAIO VENAS FIGUEIREDO ROCHA, Enfermeiro, matrícula 1.439.084-1, da função de Chefe Substituto Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 02, de 04 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2021.

DESIGNAR IGOR MARQUES SOARES DE FARIA, Administrador, matrícula 1.657.776-0 para substituir o Chefe do Núcleo da Captação e Análise de Informações do SUS, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PALOMA APARECIDA CARVALHO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com os Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento do servidores abaixo relacionados: FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS, matrícula 1681820-2, a contar de 23/10/2021, processo 0063-000374/2017. GLEIDE KELLEN AUGUSTO PESSÔA AGRA, matrícula 1704480-4, a contar de 08/11/2021, processo 00063-00005878/2021-76. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1402188-9, a contar de 09/08/2021, processo 0063-000032/2014.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 308, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00006118/2020-03, resolve: DESIGNAR MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES, matrícula 1702921-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Seção de Planejamento, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso de final de ano, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 309, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de

abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00006359/2021-25, resolve: DESIGNAR OLÁVIO PEREIRA GOMES, matrícula 1700546-9, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Assessoria de Integridade e Gestão de Risco, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 02/12/2021, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 672, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00221384/2021-47, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LARISSA DE LOURDES DUARTE CABRAL, matrícula 243.041-X, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 03-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 673, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na alínea "g", do inciso VII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo no período que especifica:

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professora de Educação Básica, para substituir ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula 36.010-4, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021, por motivo de usufruto de abonos de ponto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias do servidor BRUNO MEDEIROS SANTANA, matrícula 215.264-9 referente ao exercício de 2021, no período de 01/12/2021 a 20/12/2021.

Art. 2º Fica assegurada ao servidor a fruição de férias oportunamente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO № 253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora FRANCIENE SOARES BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 210.851-8, para conclusão do Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília, pelo período de 21 de dezembro de 2021 a 05 de maio de 2022, considerando o processo 00080-00017619/2018-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor RENILSON PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, matrícula 229.154-1, para conclusão do Mestrado Profissional em Ensino de História, na Universidade Federal de Goiás, pelo período de 16 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, considerando o processo 00080-00234639/2019-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO

DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ALLINY DE MATOS FERRAZ ANDRADE, matrícula 300.702-2, para conclusão do Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília, pelo período de 21 de dezembro de 2021 a 14 de maio de 2022, considerando o processo 00080-00026420/2018-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, rescolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora VANESSA DE JESUS KROMINSKI, matrícula 36.040-6, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade Estadual Paulista, na cidade de Rio Claro, em São Paulo, pelo período de 21 de dezembro de 2021 a 1º de maio de 2022, considerando o processo 00080-00131362/2019-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019,

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ANDREIA LELIS PENA, matrícula 204.659-8, para conclusão do Doutorado em Educação em Ciências, na Universidade de Brasília, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de julho de 2022, considerando o processo 00080-00019550/2018-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO № 258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve: Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor RUBENS DOS SANTOS ROMÃO DE SOUZA, matrícula 228.333-6, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Geografia, na Universidade Estadual Paulista, na cidade de Presidente Prudente, em São Paulo, pelo período de 18 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, considerando o processo 00080-00230583/2019-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 13 de dezembro de 2021

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00150495/2021-61. Agente Público: ONEIDE DE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 38.243-4 Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 190, inciso I, c/c Art. 180, inciso III da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 08 de dezembro de 2021

Com base na delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº 24.436, de 02 de março de 2004, homologo os afastamentos dos es que fizeram jus a diárias no mês de novembro de 2021, concedidas conforme o Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018. Requisição nº 703/2021. Luiz Antônio de Oliveira Chagas, Agente de Polícia, matrícula 57.042-7. Período: 07/11 a 12/11/2021. Requisição nº 704/2021. Sólon Mota Santos, Agente de Polícia, matrícula 47.378-2. Período: 07/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1040/2021. Marcus Vinícius Santos Costa. Perito Criminal, matrícula 221.944-1. Período: 07/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1048/2021. Amarildo Fornandes, Delegado de Polícia, matrícula 57.662-X. Período: 04/11 a 05/11/2021. Requisição nº 1049/2021. a Simone Gomes de Sá Cordeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.056-8. Período: 04/11 a 05/11/2021. Requisição nº 1050/2021. Igor Silva Dacier Lobato Jinkings, Agente de Polícia, matrícula 229.138-X. Período:

04/11 a 05/11/2021. Requisição nº 1051/2021. Cristiano Santos Alves, Agente de Polícia, matrícula 57.929-7. Período: 04/11 a 05/11/2021. Requisição nº 1052/2021. Christiane Andrade França, Delegado de Polícia, matrícula 238.437-X. Período: 03/11 a 05/11/2021. Requisição nº 1053/2021. Jairo Domingues Ferreira Júnior, Agente de Polícia, matrícula 58.390-1. Período: 03/11 a 05/11/2021. Requisição nº 1054/2021. Raphael do Nascimento Pinto, Agente de Polícia, matrícula 231,480-0, Período: 03/11 a 05/11/2021, Requisição nº 1055/2021. Lanuse da Silva Queiroz, Agente de Polícia, matrícula 236.077-2. Período: 03/11 a 05/11/2021. Requisição nº 1056/2021. Glauber Ribeiro de Lucena, Agente de Polícia, matrícula 233.690-1, Período: 03/11 a 05/11/2021, Requisição nº 1069/2021, Rosber Severo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 191.506-1. Período: 02/11 a 06/11/2021. Requisição nº 1077/2021. Regilene Siqueira Rozal. Delegado de Polícia, matrícula 244.331-7. Período: 08/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1078/2021. Luiz Pereira de Lyra Neto. Agente de Polícia, matrícula 236.691-6. Período: 08/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1079/2021. Huascar Andrade Vergara. Agente de Polícia, matrícula 231.050-3. Período: 08/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1080/2021. Ranieri Lima Damásio Rocha, Agente de Polícia, matrícula 234.432-7, Período: 08/11 a 12/11/2021, Requisição nº 1081/2021. Amarildo Fernandes. Delegado de Polícia, matrícula 57.662-X. Período: 16/11 a 17/11/2021. Requisição nº 1082/2021. Wendel Macedo Vieira. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.962-4. Período: 16/11 a 17/11/2021. Requisição nº 1083/2021. Ana Lúcia de Paulo Arantes. Agente de Polícia, matrícula 78.367-6. Período: 16/11 a 17/11/2021. Requisição nº 1084/2021. Wendel Macedo Vieira. Agente Policia de Custódia, matrícula 58.962-4. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1085/2021. Cristiano Santos Alves. Agente de Polícia, matrícula 57.929-7. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1086/2021. Marcos Vinícius Esteves Cavalcante. Agente de Polícia, matrícula 236.067-5. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1087/2021. Celmo Kennedy de Oliveira, Escrivão de Polícia, matrícula 48.444-X. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1088/2021. Sólon Mota Santos. Agente de Polícia, matrícula 47.378-2. Período: 01/11 a 02/11/2021. Requisição nº 1089/2021. Luiz Antônio de Oliveira Chagas. Agente de Polícia, matrícula 57.042-7. Período: 01/11 a 02/11/2021. Requisição nº 1090/2021. João Everardo Maciel Barbosa. Agente de Polícia, matrícula 57.171-7. Período: 01/11 a 02/11/2021. Requisição nº 1091/2021. Fábio Anderson Marcos. Agente de Polícia, matrícula 194.540-8. Período: 01/11 a 02/11/2021. Requisição nº 1092/2021. Dário Taciano de Freitas Júnior. Delegado de Polícia, matrícula 237.942-2. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1093/2021. Letízia Fernandes de Lourenço. Delegado de Polícia, matrícula 217.349-2. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1094/2021. Raquel Reis Alves de Oliveira. Agente de Polícia, matrícula 194.452-5. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1095/2021. Ana Luíza Almeida Andrade. Agente de Polícia, matrícula 57.774-X. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1096/2021. Marcelino de Andrade Amaral. Agente de Polícia, matrícula 229.887-2. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1097/2021. Italo Ferreira dos Santos. Agente de Polícia, matrícula 230.730-8. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1098/2021. Gláucia Neri de Gusmão. Agente de Polícia, matrícula 75.929-5. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1099/2021. Fernando de Castro Dutra. Agente de Polícia, matrícula 58.346-4. Período: 10/11 a 12/11/2021. Requisição nº 1100/2021. Paulo Francisco Soares Pereira. Delegado de Polícia, matrícula 63.924-9. Período: 07/11 a 10/11/2021. Requisição nº 1101/2021. Claiton Luciano dos Santos. Agente de Polícia, matrícula 236.575-8. Período: 07/11 a 10/11/2021. Requisição nº 1102/2021. Ulysses Damasceno Ferreira. Agente de Polícia, matrícula 59.514-4. Período: 07/11 a 10/11/2021. Requisição nº 1103/2021. Raquel Rodrigues da Silva Familiar. Agente de Polícia, matrícula 78.211-4. Período: 07/11 a 10/11/2021. Requisição nº 1104/2021. Wilson Peres Ferreira. Delegado de Polícia, matrícula 217.353-0. Período: 09/11 a 11/11/2021. Requisição nº 1105/2021. Walter Aparecido Alves dos Santos. Agente de Polícia, matrícula 236.649-5. Período: 09/11 a 11/11/2021. Requisição nº 1106/2021. José Orlando da Silva. Agente de Polícia, matrícula 47.514-9. Período: 09/11 a 11/11/2021. Requisição nº 1107/2021. Karina Duarte Rocha da Silva. Delegado de Polícia, matrícula 240.540-7. Período: 08/11 a 11/11/2021. Requisição nº 1108/2021. Emerson Nascimento Araújo Sousa. Agente de Polícia, matrícula 76.735-2. Período: 08/11 a 11/11/2021. Requisição nº 1109/2021. Amanda Alencar Tonha. Agente de Polícia, matrícula 235.253-2. Período: 08/11 a 11/11/2021, Requisição nº 1110/2021, Carlos Alberto Dourado Barreto, Agente de Polícia, matrícula 31.449-82. Período: 08/11 a 11/11/2021. Requisição nº 1111/2021. Alexandre Ungaretti Marcondes de Mello. Perito Criminal, matrícula 244.651-0. Período: 08/11 a 11/11/2021. Requisição nº 1112/2021. Rosber Severo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 191.506-1. Período: 10/11 a 13/11/2021. Requisição nº 1113/2021. Filipe Augusto Villela Campos. Delegado de Polícia, matrícula 237.946-5. Período: 16/11 a 19/11/2021. Requisição nº 1114/2021. Rodrigo Machado Barcellos. Agente de Polícia, matrícula 78.798-1. Período: 16/11 a 19/11/2021. Requisição nº 1115/2021. Guilherme Rodrigues Barreto Régis. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.391-X. Período: 16/11 a 19/11/2021. Requisição nº 1116/2021. Marines Mendes Lima. Agente de Polícia, matrícula 58.293-X. Período: 16/11 a 19/11/2021. Requisição nº 1117/2021. Thiago Boeing Schemes da Silva. Delegado de Polícia, matrícula 236.961-3. Período: 16/11 a 19/11/2021. Requisição nº 1118/2021. Rodrigo Dias. Agente de Polícia, matrícula 235.254-0. Período: 16/11 a 19/11/2021. Requisição nº 1119/2021. Viviane Feitoza Venâncio, Agente de Polícia, matrícula 235,380-6. Período: 16/11 a 19/11/2021. Requisição nº 1120/2021. André Luiz de Almeida Negreiros. Agente de Polícia, matrícula 75.910-4. Período: 16/11 a 19/11/2021. Requisição nº 1121/2021. Ismael Batista da Silva. Delegado de Polícia, matrícula 236,973-7, Período: 16/11 a 20/11/2021, Requisição nº 1122/2021. Aniel Henrique Ribeiro da Silva Júnior. Agente de Polícia, matrícula 231.501-7. Período: 16/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1123/2021. Marco Antônio Schiochet. Agente de Polícia, matrícula 77.403-0. Período: 16/11 a 20/11/2021. Requisição nº

1124/2021. André Angelo de Oliveira. Agente de Polícia, matrícula 76.736-0. Período: 16/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1125/2021. Fabiano Gomes de Oliveira. Delegado de Polícia, matrícula 240.534-2. Período: 16/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1126/2021. Ulisses da Nóbrega Silva. Agente de Polícia, matrícula 63.299-6. Período: 16/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1127/2021. Walter Aparecido Alves dos Santos. Agente de Polícia, matrícula 236.649-5. Período: 16/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1128/2021. Walter Prudêncio de Sousa. Agente de Polícia, matrícula 57.091-5. Período: 16/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1129/2021. José Orlando da Silva. Agente de Polícia, matrícula 47.514-9. Período: 16/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1130/2021. Antônio Sérgio Silva Bonfim Filho. Agente de Polícia, matrícula 78.523-7. Período: 16/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1131/2021. Jorge Teixeira de Lima. Delegado de Polícia, matrícula 237.811-6. Período: 21/11 a 24/11/2021. Requisição nº 1132/2021. Adriano Chaves Valente. Delegado de Polícia, matrícula 199.641-X. Período: 21/11 a 24/11/2021. Requisição nº 1133/2021. Gustavo Neves Rocha Alves. Agente de Polícia, matrícula 78.677-2. Período: 21/11 a 24/11/2021. Requisição nº 1134/2021. Roger Wagner Fernandes Coelho. Agente de Polícia, matrícula 57.818-5, Período: 21/11 a 24/11/2021, Reguisição nº 1135/2021, Felipe Sousa Farias. Agente de Polícia, matrícula 228.226-7. Período: 21/11 a 04/12/2021. Requisição nº 1136/2021. Jorge Teixeira de Lima. Delegado de Polícia, matrícula 237.811-6. Período: 14/11 a 17/11/2021. Requisição nº 1137/2021. Antônio Daniel Silva Faria. Agente de Polícia, matrícula 57.512-7. Período: 14/11 a 17/11/2021. Requisição nº 1138/2021. Célio Vieira Rodrigues. Agente de Polícia, matrícula 58.330-8. Período: 14/11 a 17/11/2021. Requisição nº 1139/2021. Stefani Soares Gomes. Agente de Polícia, matrícula 236.118-3. Período: 14/11 a 17/11/2021. Requisição nº 1140/2021. Wilson Peres Ferreira. Delegado de Polícia, matrícula 217.353-0. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1141/2021. Camila Ninive de Bessas Ferreira. Delegado de Polícia, matrícula 238.447-7. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1142/2021. Felipe Alexandre Tavares Lemos. Agente de Polícia, matrícula 75.951-1. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1143/2021. André Jorge Mendes. Agente de Polícia, matrícula 235.227-3. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1144/2021. Fernando Lourenço Souza Rodrigues. Agente de Polícia, matrícula 236.094-2. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1145/2021. Guilherme Silveira Marensi. Delegado de Polícia, matrícula 64.577-X. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1146/2021. Gilberto Gomes Rocha. Delegado de Polícia, matrícula 236.959-1, Período: 18/11 a 20/11/2021, Requisição nº 1147/2021. Isabela Albino Meirelles. Delegado de Polícia, matrícula 242.077-5. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1148/2021. Gisele de Carvalho Leitão Perlingeiro. Delegado de Polícia, matrícula 237.218-5. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1149/2021. Brunno Marlon Moraes Oliveira Ornelas. Delegado de Polícia, matrícula 215.174-X. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1150/2021. Marcia Santos Barreto. Agente de Polícia, matrícula 47.446-0. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1151/2021. Marcos Fernando Deodato. Agente de Polícia, matrícula 76.010-2. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1152/2021. Arilton Café de Moura. Agente de Polícia, matrícula 58.322-7. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1153/2021. Cristina Kede Flor. Agente de Polícia, matrícula 236.070-5. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1154/2021. Gláucio Boaventura do Nascimento. Agente de Polícia, matrícula 57.442-2. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1155/2021. Ivailton Ferreira Gomes. Agente de Polícia, matrícula 57.695-6. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1156/2021. André Luiz Borges da Cunha. Agente de Polícia, matrícula 78.756-6. Período: 18/11 a 20/11/2021. Requisição nº 1157/2021. Saulo Ribeiro Lopes. Delegado de Polícia, matrícula 63.945-1. Período: 28/11 a 01/12/2021. Requisição nº 1158/2021. Fernanda Antunes Tofani Lopes. Delegado de Polícia, matrícula 240.619-5. Período: 22/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1159/2021. Diogo Salles Faria. Agente de Polícia, matrícula 229.297-1. Período: 22/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1160/2021. Fernando Botelho Perez Garcia. Agente de Polícia, matrícula 231.146-1. Período: 22/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1161/2021. Claudio Madureira Guedes da Silva. Agente de Polícia, matrícula 58.137-2. Período: 22/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1162/2021. Julian Meneses Alves, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.046-0, Período: 22/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1163/2021. Justine Cardosi. Agente de Polícia, matrícula 75.839-6. Período: 22/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1164/2021. Ivan Viotti Oliveira. Agente de Polícia, matrícula 235.001-7, Período: 22/11 a 26/11/2021, Requisição nº 1165/2021. Ricardo Valério Uzelotto. Agente de Polícia, matrícula 57.816-9. Período: 22/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1166/2021. Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto. Delegado de Polícia, matrícula 76.292-X. Período: 19/11 a 24/11/2021. Requisição nº 1167/2021. Célio Antônio da Silva Júnior. Agente de Polícia, matrícula 236.092-6. Período: 19/11 a 24/11/2021. Requisição nº 1168/2021. Gabriella Duda Nunes. Agente de Polícia, matrícula 228.387-5. Período: 19/11 a 24/11/2021. Requisição nº 1169/2021. Gilberto de Souza Andrade, Agente de Polícia, matrícula 57,782-0, Período: 19/11 a 24/11/2021. Requisição nº 1170/2021. Dário Taciano de Freitas Júnior. Delegado de Polícia, matrícula 237.942-2. Período: 23/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1171/2021. Bruno Cesar Motta Teixeira. Agente de Polícia, matrícula 231.494-0. Período: 23/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1172/2021. Pedro Henrique Melo Carneiro. Agente de Polícia, matrícula 227.914-2. Período: 23/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1173/2021. Amarildo Fernandes. Delegado de Polícia, matrícula 57.662-X. Período: 25/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1174/2021. Rodrigo Pereira de Araújo. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1. Período: 25/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1175/2021. Márcia Valéria Mariani Quaresma Silveira. Agente Policial de Custódia, matrícula 62.070-X. Período: 25/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1176/2021. Márcia Aparecida Alves. Delegado de Polícia, matrícula 75.798-5. Período: 30/11 a 02/12/2021. Requisição nº 1177/2021. Luiz Henrique Dourado Sampaio. Delegado de Polícia, matrícula 57.304-3. 19/11 a 21/11/2021. Requisição nº 1178/2021. Tabajara Período:

Arnaud Sampaio Coelho. Agente de Polícia, matrícula 192.033-2. Período: 19/11 a 21/11/2021. Requisição nº 1179/2021. Maria Auxiliadora Malagoni Cardoso. Agente de Polícia, matrícula 75.880-9. Período: 19/11 a 21/11/2021. Requisição nº 1180/2021. Felipe Augusto Mendes e Silva. Delegado de Polícia, matrícula 240.544-X. Período: 22/11 a 25/11/2021. Requisição nº 1181/2021. Claiton Luciano dos Santos. Agente de Polícia, matrícula 236.575-8. Período: 22/11 a 25/11/2021. Requisição nº 1182/2021. Ulysses Damasceno Ferreira. Agente de Polícia, matrícula 59.514-4. Período: 22/11 a 25/11/2021. Requisição nº 1183/2021. Raquel Rodrigues da Silva Familiar. Agente de Polícia, matrícula 78.211-4. Período: 22/11 a 25/11/2021. Requisição nº 1184/2021. Rosber Severo de Oliveira. Agente de Polícia, matrícula 191.506-1. Período: 24/11 a 27/11/2021. Requisição nº 1185/2021. Marcos Vinícius Esteves Cavalcante. Agente de Polícia, matrícula 236.067-5. Período: 25/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1186/2021. Juliano Dantas Bueno. Agente de Polícia, matrícula 225.345-3. Período: 25/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1187/2021. Marcelo Candido Ferreira. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.470-3. Período: 25/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1188/2021. Igor Silva Dacier Lobato Jinkings, Agente de Polícia, matrícula 229.138-X, Período: 25/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1189/2021. Leonardo Sanches. Agente de Polícia, matrícula 77.453-7. Período: 25/11 a 26/11/2021. Requisição nº 1190/2021. Edson Antônio da Silva. Agente de Polícia, matrícula 35.844-4. Período: 25/11 a 26/11/2021.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00428-00002898/2021-18. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1- AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, as cessões do CAP QOPM WAGNER BRUNO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 81.243/9 e do CAP QOPM WILLIAM ANDERSON ELOI DE CARVALHO, matrícula 81.091/6, para exercerem função operacional no Departamento de Segurança Presidencial, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), nos termos do Ofício. nº 808/2021/CAF/DGES/SE/GSI/PR (74958450), conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do Art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 305/2021 - CM/AJL (75961811) e sua Cota de Aprovação (75963921).

2- PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 407, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8°, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo 00054-00111474/2021-20, resolve: RETORNAR ao serviço ativo o CAP PM REF ANDRÉ LUIZ CIROLINI DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 50.947/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, conforme Parecer descrito no Extrato da Ata da Sessão nº 45 da Junta Superior de Saúde exarado nos termos do Ofício nº 2444/2021 - PMDF/DSAP/DAS/CPSO (75296895), com fulcro no artigo 100, § 1°, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para providências. Publique-se.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento SEI-GDF - PMDF/DSAP/DAO/CAO/SAD de 06/12/2021 (75491442) e do Officio nº 126/2021 - PMDF/DSAP/DAO/CAO/SAD de 06/12/2021 (75491446) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00145374/2021-05, resolve: DEMITIR, a pedido, das fileiras da Corporação, a 2º TEN QOPMSD DANIELLE SALES MARQUES DA CRUZ, matrícula 734.048-6, com base no Art. 103, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475/86, de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar a referida demissão a contar de 13 de dezembro de 2021. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 410, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo

054.001.745/2014, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 193, de 14 de outubro de 2014, publicada DODF nº 221, de 21 de outubro de 2014, referente ao 2º SGT PM REF MANOEL NETO GONÇALVES, matrícula 16.987/0, para INCLUIR: "artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", conforme a Decisão nº 4666/2021, 1º de dezembro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 412, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.611/2011, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIP nº 265, de 14 de maio de 2020, publicada no DODF de 15 de maio de 2020, referente ao CB PM REF JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS, matrícula 19.333-X, conforme a Decisão nº 4657/TCDF, 01 de dezembro de 2021. Rever os proventos da reforma, referente ao CB PM REF JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS, matrícula 19.333-X, alterando os proventos de integrais para proporcionais, a contar de 13 de dezembro de 2019, relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso VI da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 20 §§ 1º, inciso II, e 4º, 24, § 2º, e 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2°, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4° do artigo 1° da Portaria PMDF n° 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/1993. resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 730.603/2, para a Função de Presidente, CAP QOPM YURI ALEX DEZEN, matrícula 730.590/3, para a Função de 1º Membro, e o 1º TEN QOPMA MARCIO PEREIRA COIMBRA, matrícula 23.783/3, para a Função de 2º Membro, referente aos Contratos nº 38/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, nos autos do processo 00054-00100625/2019-08.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 730.603/2, na Função de Presidente, CAP QOPM YURI ALEX DEZEN, matrícula 730.590/3, na Função de 1º Membro e o 1º TEN QOPMA MARCIO PEREIRA COIMBRA, matrícula 23.783/3, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º da Portaria PMDF nº 789 de 06 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de Membro da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde da PMDF, a contar desta data, o MAJ QOPM CAIO MÁRIO CAMARGO SANTIL, matrícula 50.937/X - Membro, o 1º TEN QOPM ANDRÉ AUGUSTO MARTINS COSTA NUNES, matrícula 730.792/6 - Membro.

Art. 2º Designar e Manter, conforme previsto no art. 3º da portaria PMDF nº 789, de 06 de julho de 2012, pelo prazo de 01 (um) ano, para as funções de membros da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde da PMDF, os Oficiais Policiais Militares a seguir:

TC QOPMSM KRISHNAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO JÚNIOR, matrícula 177.873/0 - Presidente;

TC QOPMSM THIAGO DE SÁ OLIVEIRA, matrícula 177.907/9 - Membro;

TC QOPMSM JULIANA ROCHA AMORIM MONÇÃO, matrícula 174.854/8 - Membro;

TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644/3 - Membro;

TC QOPMSM IÚRI LEÃO DE ALMEIDA, matrícula 177.917/6 - Membro;

TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, matrícula 50.688/5 - Membro;

MAJ QOPM ADRIANO LUÍS LIMA DA SILVA, matrícula 77.180/5 - Membro;

CAP QOPM SILAS BATISTA CORREIA PATRIOTA, matrícula 730.582/6 - Membro;

Art. 3º Delegar ao Diretor da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos - DPGC competência para convocar a Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde da PMDF - CPCAS, estabelecendo a pauta a ser tratada.

Art. 4º Determinar aos Chefes e Diretores subordinados a este Departamento que apresentem obrigatoriamente os membros da Comissão quando estes forem convocados pelo Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do processo 0053-001366/2004, resolve: REFORMAR o Subtenente Rrm ANTÔNIO CARLOS ARRIGHI DE AMORIM, matrícula 1401387, a contar de 12 de junho de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA N° 65, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abril 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Maria Rosa de Souza Rocha, Yara de Souza Rocha Silva e Jussara de Souza Rocha, viúva e filhas, respectivamente, do ex-Segundo Sargento BM Ref JOSÉ MARIA DE MIRANDA ROCHA, matrícula 1401783, falecido em 19 de setembro de 2021, calculada com base no soldo integral de Segundo Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7° da Lei 3.765/60; bem como inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, a filha maior do mesmo leito somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00160576/2021-05.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 978, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, Assessor, Símbolo CC-08, matrícula 251.247-5, para substituir FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8, Administrador, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do DETRAN/DF, no período de 06/12/2021 a 21/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00087811/2021-22.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 979, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias de HANNAH GOMES DE FREITAS, matrícula 251.245-9, lotada na Diretoria de Administração Geral, da Direção-Geral, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 13/12/2021 a 22/12/2021. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, em período a ser agendado posteriormente, nos termos do processo : 00055-00034798/2021-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUCÃO Nº 980, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MOISES FERREIRA DIAS, Agente de Trânsito, matrícula 250.919-9, para substituir WESLEY FERREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.656-4, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Sul - SEAPO SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Foscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no dia 10/12/2021, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00023393/2021-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 981, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR EMANUEL FRANCISCO SALLES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.379-5, para substituir JURANDIR MOREIRA DUARTE, Agente de Trânsito, matrícula 250.800-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Sul - DVA GAMA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 27/12 a 31/12/2021, por motivo de recesso de Ano Novo, e no período de 03/01 a 12/01/2022 e 21/02 a 02/03/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00007217/2021-66.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, matrícula 176.375-X e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, como Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00779 - SEAPE, tendo por objeto a aquisição de MASSA CORRIDA, adjudicado para empresa LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, consoante especifica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 060/2021-/SEEC-DF, ARP 019/2021, a Aprovação de Saldo e demais documentos que passam a integrar o presente Termo e que encontram-se disponíveis nos Autos do processo 04026-00042302/2021-32.

Art. 2° Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF nº 238, de 15 de dezembro de 2010, nas páginas 4/14, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, 81°, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar PAULINE MARIA RAMM ROSARIO, matrícula 1.692.887-3 e RICARDO DEL GIUDICE ALCANTARA, matrícula 177.962-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 06/2021 - FUNP/DF, processo 04026-00045085/2021-32, relativo a Ata de Registro de Preços nº 09/2021 - SEAPE/DF, adjudicado para a empresa RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, que tem por objeto a aquisição de 130 (cento e trinta) DESKTOP e 130 (cento e trinta) MONITORES, referente ao Pregão Eletrônico 09/2021 SEAPE-DF, conforme Informação de Disponibilidade Orçamentária e Autorização de despesa e empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF nº 238, de 15 de dezembro de 2010, páginas 4/14, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVICO Nº 270. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: HOMOLOGAR o resultado das avaliações do estágio probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Relação de servidores por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 1.689.368-9, HIVO ANDRADE DE

FREITAS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 10, 11/01/2019, 26/11/2021; 1.690.288-2, ROBERTA VANCINI LIMA OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 9.88, 31/01/2019, 16/12/2021.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar TADILEI DA SILVA RAMOS, matrícula 194.840-7, em substituição a GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, matrícula 178.360-2, o qual atuará como Executor Local, no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020 -SSP, oriundo do processo 04026-00020078/2020-47, firmado com a empresa OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento.

Art. 2° Ao Executor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF nº 238, de 15 de dezembro de 2010, nas páginas 4/14, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1°, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3° Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO VALDIZAR DA COSTA FERREIRA, matrícula 197.720-2, em substituição a MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6, o qual atuará como Executor Local, no Centro de Detenção Provisória - CDP, do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020 -SSP, oriundo do processo 04026-00020078/2020-47, firmado com a empresa OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento.

Art. 2º Ao Executor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF nº 238, de 15 de dezembro de 2010, nas páginas 4/14, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3° Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JORGE MIGUEL BARROS OLIVEIRA, matrícula 0194557-2, para substituir APARECIDO JOSÉ DA FONSECA, matrícula 094.072-0, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 24/01/2022 a 11/02/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula 224.087-4, para substituir LUCILIA DE FATIMA CINTRA , matrícula 937622, no cargo de GERENTE DE LICITAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 , no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVICO Nº 397. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR TÉRCIO ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, matrícula 0222576X, para substituir REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, matrícula 00943363, no cargo de Chefe da Assessoria Especial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-05, no período de 31/12/2021 a 19/01/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSÉ MÁRIO SANTIAGO DE SOUSA, matrícula 94.117-4, para substituir DEMILSON CAPRINI DOS SANTOS, matrícula 224.338-5, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com as disposições contidas nos Art. 40 e 41 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato nº 047/2021.

Gestor da Execução do Contrato: SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula 221471-7; Fiscal Substituto: ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9.

Art. 2º Será de responsabilidade do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) da Execução do Contrato, no que couber, as atividades previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de marco de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Servico entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula 0184.476-8, como executora titular, e KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 0220.948-9, como suplente, para acompanhamento das obras referentes ao Contrato Nº 051/2021, adjudicado ao CONSÓRCIO VIADUTO DO RIACHO, composto pelas empresas ETERC Engenharia LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, Sociedade Geral de Empreitadas Limitada - SOGEL, CNPJ nº 222.126.120-87, e GEOSONDA S/A, CNPJ 60.681.749/0001-73, cujo objeto é a execução do sistema de readequação viária com viaduto e trincheira na entrada do Riacho Fundo I, na Rodovia DF-075 (EPNB) – trecho:

entre a DF-079 (EPVP) e a DF-001 (EPCT) - Pistão Sul, tudo conforme especificações estabelecidas no Edital de Concorrência nº 002/2021 e seus anexos - Processo 00113-000-16269/2020-00

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto N° 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução N° 26, de 09 de marco de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar o CONSÓRCIO VIADUTO DO RIACHO, composto pelas empresas ETERC Engenharia LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, Sociedade Geral de Empreitadas Limitada - SOGEL, CNPJ nº 222.126.120-87, e GEOSONDA S/A, CNPJ 60.681.749/0001-73, a dar início aos serviços referentes ao Contrato Nº 051/2021, cujo objeto é a execução do sistema de readequação viária com viaduto e trincheira na entrada do Riacho Fundo I, na Rodovia DF-075 (EPNB) – trecho: entre a DF-079 (EPVP) e a DF-001 (EPCT) - Pistão Sul, tudo conforme especificações estabelecidas no Edital de Concorrência nº 002/2021 e seus anexos - Processo 00113-000-16269/2020-00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVICO Nº 42. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar VITOR MARTIM DE OLIVEIRA, matrícula 181.884-8, na função de GESTOR do Contrato nº 052/2021, firmado em 09 de Dezembro de 2021, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e a empresa DIFUSÃO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.900.938/0001-26, que tem por objeto a Contratação de Empresa de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados para a execução de Inventário Florestal e elaboração do Plano de Supressão Vegetal para as obras de duplicação da Rodovia DF-001, trecho localizado entre os entroncamentos com a Rodovia DF-027 e a Rodovia DF-025, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00015671/2021-40.

Art. 2º Designar RONALD PAIVA LIMA, matrícula 182-002-8, na função de SUPLENTE / FISCAL do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 928, de 19 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, página 48, o ato que designou ERIKA NUNES CUNHA DOS SANTOS, matrícula 238.076-5,para substituir o cargo de Chefe de Plantão, código SIGRH nº 02802922, Símbolo CPC-06, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 15/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de férias regulamentares...", LEIA-SE: "...no período de 19/12/2021 a 28/12/2021, por motivo de férias regulamentares...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso VI, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 09 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por BARBARA YNDI DE CASTRO CARDOSO, matrícula 0241954-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 1.988 (mil novecentos e oitenta e oito) dias, referente ao período de 1°/04/2010 a 10/06/2011 prestados a AUDIPLAN CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPR, de: 02/04/2012 a 30/06/2015 prestado a AUDIPLAN

CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPR e de: 11/09/2017 a 14/09/2018, prestado a NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00058857/2021-76.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 488, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: Art. 1º Designar ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA, matrícula 240.289-0, e THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula 237.977-5, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho emitidas para as empresas DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ 37.544.176/0001-14 e AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84, constantes no processo 00400-00045012/2021-11. listadas a seguir:

- I 2021NE01350, emitida para DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ 37.544.176/0001-14; e
- II 2021NE01363, emitida para AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 15 449 518/0001-84

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 465, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor AGENOR PEREIRA DIAS FILHO, matrícula 103.105-8, ONDE SE LÊ: "...532 dias, referente ao período de 02/02/1984 a 18/07/1985, prestado ao Hospital das Forças Armadas - Ministério da Defesa, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 55/2019...", LEIA-SE: "...AVERBAR 531 dias, referente ao período de 02/02/1984 a 18/07/1985, descontadas 1 (uma) falta no mês de julho de 1984 e 1 (uma) falta no mês de março de 1985 , prestado ao Hospital das Forças Armadas - Ministério da Defesa, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 55/2019...".

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE, matricula 274.456-2, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, nos autos do processo 00056-00003030/2021-65, referente a aquisição de suprimentos para as novas impressoras integrantes do parque tecnológico da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos serviços de impressão, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 3º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ANIAN AMARAL COELHO ALVES, matrícula 277.729-0, Gerente, da Gerência de Manutenção e Reparos, da Diretoria de Serviços Gerais, e MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMPOS, matrícula 277.730-4, Assessora, da Diretoria de Serviços Gerais, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 010/2021, SIGGO Nº 045331, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e a Empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação simples, tipo Split com Sistema Inverter, para atender às necessidades da DF LEGAL.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR RENATA SANTOS DE SOUZA, matrícula 273.528-8, Assessor Especial, para substituir ANDREIA YAMIM R. DA CUNHA, matrícula 043.496-5, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 10 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00400-00008910/2020-15. Interessado: STEVENS DOS SANTOS LIMA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício nº 1577/2021 - SEJUS/ASSESP (Doc. SEI/GDF 67683204), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602º (Doc. SEI/GDF 75561934), a prorrogação da disposição do empregado público STEVENS DOS SANTOS LIMA, matrícula 74.723-8, Técnico em Edificações (Doc. SEI-GDF 35446076), para continuar exercendo atividades na SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - UNIDADE DE TAGUATINGA, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. SEJUS, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00400-00030583/2020-70. Interessado: TEREZINHA SOUZA PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 1591/2021 - SEJUS/ASSESP (Doc. SEI/GDF 67800429), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602ª (Doc. SEI/GDF 75565977), a prorrogação da disposição da empregada pública TEREZINHA SOUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula 74.252-X, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF 46874256), para

continuar exercendo atividades na SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - UNIDADE DE SOBRADINHO, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, SEJUS, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 98, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei Distrital nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, à servidora abaixo relacionada, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo: SUENYA PONCIANO CORREA NASCIMENTO, 02797844, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Graduação, 10%, 21/09/2021, 04011-00002221/2021-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DANIELA BATISTA SAKAMOTO FRANÇA, matrícula 17036097, Assessora, para substituir CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula 190700X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-06, no período de 29/11/2021 a 27/01/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO

DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5°, da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CLAUBI ALVES PACHECO, matrícula 100.918-4, referente ao 7° quinquênio, no período de 23/11/2016 a 21/11/2021.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, torna pública a autorização de cessão do empregado público BRUNO HENRIQUE MARTINS PEREIRA, matrícula 1.120-7, desta CEASA/DF, para exercer as suas atividades na Administração Regional de Planaltina, até 31/12/2022, com ônus para órgão de origem, pelo prazo de 12 meses, em entendimento ao Parecer SEI-GDF nº 179/2021 e Decisão do colegiado. Processo: 00135-00003071/2021-16.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Comissão Inventariante da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, em atendimento ao Decreto nº 42.614/2021, de 13 de outubro de 2021.

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, processo 00040-00034683/2021-92, e Circular nº 63/2021 (70722209) resolve:
- Art. 1º Alterar membros da Comissão Inventariante da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal SEAC, em atendimento ao Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, do processo 00040-00034683/2021-92.
- Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora TATIANA REHBEIN RODRIGUES, matrícula 1691025-7 e em seus impedimentos por KAYO WALLACCE PIRES DOS SANTOS, matrícula 1701364X.
- Art. 3º Manter como membro da referida Comissão o servidor: HUELITON SIMÕES, matrícula 1700760-7.
- Art. 4º Designar como membro KAYO WALLACCE PIRES DOS SANTOS, matrícula 1701364X
- Art. 5º A Comissão deverá elaborar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade SEAC, de acordo com o disposto nas Instruções Normativas nº 01/2015 e nº 04/2015 da SUCON/SEF e em obediência ao Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7° Revogam-se todas as disposições em contrário.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007. resolve:
- Art. 1º Designar LISRAEL FERREIRA COSTA, matrícula 1.693.566-7, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, como Executor do objeto constante nos autos do processo 00193-00000980/2021-27.
- Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
- Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 239, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa os membros do Comitê Curatorial do projeto Brasília – Capital Ibero-americana das Culturas de 2022

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 42.651, de 25 de outubro de 2021, resolve:
- Art. 1º Designar para compor o Comitê Curatorial do projeto Brasília Capital Iberoamericana das Culturas de 2022 os servidores listados a seguir:
- I BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, matrícula 245.129-8, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Titular;
- II SÂMEA LARISSE ANDRADE, matrícula 243.613-2, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Suplente;
- III RENATA CESE CARAM ZUQUIM, matrícula 1.689.403-0, Escritório de Assuntos Internacionais, Gabinete do Governador, Titular;
- IV LOUISE LEITE ALVES JANUZZI, matrícula 1.694.273-6, Escritório de Assuntos Internacionais, Gabinete do Governador, Suplente;
- V NATÁLIA GUIMARÃES SUASSUNA, matrícula 1.693-817-8, Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, Titular;
- VI MÔNICA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 1.699.548-1, Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal. Suplente:
- VII DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA, matrícula 1.689.241-0, Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, Titular;

- VIII LUCIA MARIA DI LORENZO LEAL, matrícula 1.689.146-5, Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, Suplente;
- IX SAMARA MADUREIRA BRITO KORB, matrícula 230.933-5, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Titular;
- X RENATA AZAMBUJA DE OLIVEIRA, matrícula 45.075-8, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Suplente;
- XI MÁRCIA FERNANDES COURA, matrícula 274.031-1, Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, Titular;
- XII ADEMAR LEAL SOARES, matrícula 276.721-X, Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, Suplente;
- XIII DANIEL FERNANDES SILVA FÉLIX, matrícula 173.113-0, Secretaria de Estado de Justica e Cidadania do Distrito Federal. Titular:
- XIV BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, matrícula 215.171-5, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Suplente.
- Art. 2º O representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal será o Coordenador do Comitê Curatorial.
- Art. 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos relacionados com as suas competências, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, e instituir grupos de trabalho com atribuições específicas
- Art. 4º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante, sem remuneração.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 a 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, conforme processo 00150-00006163/2021-14, resolve:
- Art. 1º Dispensar MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 0158423-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental das atribuições de membro da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da BNB e Biblioteca da 512 Sul, designada por meio da Portaria nº 43, de 09 de abril de 2021, publicada no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021, página 80.
- Art. 2º Designar MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 0158423-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental para compor a Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, páginas 37 a 39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 555, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
- Art. 1º Designar BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO matrícula 238.654-2 Analista de Atividades Culturais e ÉLVIA PEREIRA DE SOUZA matrícula 241.671-9 Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "BAÚ DAS ARTES 2021" processo 00150-00007405/2021-89, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.
- Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA matrícula 245.403-3 - Analista de Atividades Culturais e BRUNO LINO ROCHA matrícula 241.291-8 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CIRCUITO DE CULTURAS POPULARES: EDIÇÃO POÉTICAS POPULARES" — processo 00150-00006452/2021-13, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR MARCUS VINICIUS VITRAL COUTO PEREIRA, matrícula 240.602-0, Técnico de Atividades Culturais, para substituir EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, matrícula 038.951-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Patrimônio, Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27 a 31/12/2021, por recesso de ano novo do titular, conforme processo 00150-00008219/2021-67.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR LETICIA GRAZIELE LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 245.865-9, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, para substituir LAIS ALVES VALENTE, matrícula 245.754-7, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 27/12/2021 e 31/12/2021, por motivo de Recesso de Final de Ano, conforme processo 00150-00002684/2021-94.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 559, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO PEREIRA DE JESUS SANTOS, matrícula 240.515-6, Técnico de Atividades Culturais, como Executor para acompanhamento da aquisição de fone de ouvido com microfone do tipo Headset e de câmeras de vídeo do tipo Webcam, ambos com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme processo 00150-00004827/2021-01, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 560, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de

2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula 1.650.520-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20 a 24/12/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular, conforme processo 00150-00008183/2021-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVICO Nº 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996 e em atenção ao contido no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho destinado ao levantamento e acompanhamento da retirada dos bens móveis de tecnologia da informação do Ministério da Economia presentes na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos servidores abaixo indicados:

I- ANDRE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 0277765-7

II- GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 278.656-7;

III- RODRIGO DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula 278.131-X.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Diretora de Tecnologia da Informação, MARIZA AVALONE ARAÚJO, matrícula 278.607-9.

Art. 3º O recolhimento dos bens móveis de tecnologia da informação fica condicionada à assinatura conjunta de termo de retirada pelos servidores da JUCIS/DF e do Ministério da Economia.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANYELE PEREIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, em atenção ao contido no processo 04019-00001379/2021-13 e CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010,

Art. 1º Designar como executor titular do Contrato nº 02/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37 o servidor THIAGO FREITAS GUANABARA LEAL, matrícula 279047-5, e como suplente a servidora JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANYELE PEREIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, em atenção ao contido no processo 04019-00001380/2021-30 e CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar como executor titular do Contrato nº 03/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92, o servidor THIAGO FREITAS GUANABARA LEAL, matrícula 279047-5 e como suplente a servidora JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANYELE PEREIRA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 47, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Tratar de Interesse Particular, sem remuneração.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao art. 15 da Portaria nº 23, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, resolve: AUTORIZAR licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, a FRANCISCO SOUSA SENA, matrícula 01041363, Auxiliar — Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 30 de dezembro 2021, conforme o processo 00431-00022124/2021-63.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LILIAN VAZ LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 02796880, para substituir DAYANNE DUARTE ALENCAR NUNES, matrícula 02742330 Secretária Executiva, Símbolo CNE-07, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos períodos de 27/12/2021 a 05/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000315/2020-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 323, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MYTHSUER MONSUETH ALVES, matrícula 02782944, para substituir DIANA MARIA JESUINA DE CARVALHO, matrícula 02244195, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho/Fercal, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021, por motivo de férias regulamentares, e dia 13/12/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00021331/2021-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 324, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 307, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º

II - MARIANA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, matrícula 02773864, para substituir o (a) Coordenador (a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal: (NR)

XXVI - ABIMAEL BESERRA ALVES, matrícula 02774321, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de

Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal: (NR)

XXVII - SIZIAN BALTASAR DA SILVA, matrícula 0279151X, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

....."

ALEXANDRE NATĂ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, Art 6º, II, "a", resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a JOSÉ APARECIDO VALERIANO, AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 01032976, a contar de 03/12/2021. Processo 00431-00023877/2021-96.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 027690-42, por JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRO, matrícula 0279910-3, como Executor Titular e substituir ISABELLA VENÂNCIA ALEIXO, matrícula 0278396-7, por ALICE MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 0221630-2, como Executora Suplente, ambas do Contrato nº 42852/2021, celebrado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme processo 00431-00003769/2021-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir RUAN FURTADO DA SILVA SANTOS, matrícula 0276924-7, por LARISSA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 279670-8, como Executora Titular do Contrato nº 9/2017, celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objeto é a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, conforme processo 0431-000084/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir MENDONÇA BATISTA, matrícula 197667-2, por LAÍSLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula 197641-9, como Executora Titular e substituir LAÍSLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula 197641-9, por JÉSSICA ALVES MOREIRA, matrícula 217745-5, como Executora Suplente, ambas do Contrato nº 40383/2019, celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTAO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão no Restaurante Comunitário do Riacho Fundo II, conforme processo 00431-00016237/2019-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve: Art. 1º Designar GISELE XAVIER DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 197683-4, e CAMILA MORAIS DE SÁ VIEIRA, matrícula 276956-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 45338/2021, celebrado com a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme processo 00431-00023006/2021-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6°, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve: Art. 1º Designar LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA, matrícula 279369-5, e LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula 180113-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 45261/2021. celebrado com a empresa DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software, utilizando metodologias ágeis, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme processo 00431-00009540/2019-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 104227-0, e JOSIVAN BATISTA CARDOSO, matrícula 104215-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 45341/2021, celebrado com a empresa VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de urnas mortuárias, conforme processo 00431-00013902/2021-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1°, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00010407/2021-13, resolve: DESIGNAR MANUELLA DE CARVALHO COELHO, matrícula 275306-5, Assessora, para substituir a Diretora da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 03/01/2022 a 20/01/2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre designação de Executor do Contrato nº 20/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa Efikaz Service Conservação e Limpeza Eirele.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, art. 1º, incisos I e II. resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA JUREENCIO, matrícula 1047-2, CPF: XXX.354.901-XX como titular e JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula 1117-7, CPF: XXX.227.981-XX, como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 20/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de profilaxia e tratamento de ambientes de acesso coletivo com a finalidade manter o controle biológico (sanitização) com utilização de produtos registrados no Ministério da Saúde, para prevenção de riscos à saúde pública dos servidores e usuários motivado pela pandemia do novo Coronavírus - CONVID 19, a ser realizada no Edifício Sede da Codhab, nos Postos de Assistência Técnica e no Prédio do SIA.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011. Processo 00392-00006068/2020-33.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 254, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o Instituto Rosa dos Ventos de Arte, Cultura e Cidadania, visando apoio à realização da Corrida do Gari, conforme processo 00220-00005442/2021-18.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MONALIZA DE SOUZA VIEIRA matrícula 0274686-7, que atuará como Presidente, e JULIANA LEITAO TAVEIRO DE MIRANDA, matrícula 0277559-X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicado no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ, matrícula 1.431.250-6, para atuar como executor suplente do Contrato nº 01/2018 - SEMA/DF, processo 00393-00000180/2018-18, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com locação de equipamentos, com sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, fornecimento de suprimentos, exceto papel.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicado no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ, matrícula 1.431.250-6, para atuar como executor do Contrato nº 02/2019 - SEMA/DF, processo 00393-00000312/2019-92, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CLARO S/A, prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado- STFC (fixo-fixo e fixo-móvel).

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAOUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso i, alínea "a", e no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula 276.880-1, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, a contar do dia 06 de dezembro de 2021.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVICO Nº 154, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso i, alínea "a", e no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula 280.195-7, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-02, para substituir o Secretário Executivo, símbolo CNE-01, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, a contar do dia 09 de dezembro de 2021.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 219, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1°, da Portaria n° 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CLEYCIONE CARLOS DA SILVA, matrícula 278.882-9, para substituir a Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento de Software, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Designar GUSTAVO DA SILVA BARBOSA, matrícula 174.814-9, para substituir a Gerente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Documentação, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de abono de ponto da titular.

Art. 3º Designar LUCIA BRASILEIRO DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula 276.116-5, para substituir a Diretora, da Diretoria de Projetos de Mobilização Social, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período 20 a 21 de dezembro de 2021, por motivo de recesso para comemoração das festas de final de ano.

Art. 4º Designar VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, para substituiro Subcontrolador, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27 a 28 de dezembro de 2021, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 505, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6°, inciso XXXV, da Lei Complementar n° 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1°, incisos IV e VI, do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar n° 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9°, da Constituição Federal, o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar n° 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (75747742), resolve: AVERBAR o tempo de contribuição de ROBSON LEITE OLIVEIRA, matrícula 39.851-9, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, no total de 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, referentes ao período de 01/02/1988 a 01/02/1989, conforme certidão expedida pelo Ministério da Defesa - Comando Militar da Aeronáutica (75555641). Processo 0020-000418/2017.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA GABINETE DA MESA DIRETORA SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00017163/2020-55. Contrato: nº 45/2020 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.445-514/0001. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 45/2020– PG/CLDF, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 04 de dezembro de 2021 a 03 de dezembro de 2022, observados os termos da Lei nº 8.666/93, com eficácia a partir da data da publicação do seu Extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, LEONARDO FELIPE GUEDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.389.945 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.***.611-90.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 97, em 30 de abril de 2021. Processo: 00001-00023275/2020-45, PRIMORE INSTITUTO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO. Contratada: CNPJ 24.946.071.0001/40. Objeto: prestação de serviços odontológicos, conforme despacho da perícia odontológica do CLDF SAÚDE nº SEI 0492792. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF

PODER EXECUTIVO

CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2021-FUNAB

Processo: 00010-00001832/2021-49. DAS PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de DOADORA e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECTI, na qualidade de DONATÁRIA.DO OBJETO: Doação de 110 (cento e dez) bens móveis caracterizados como de recuperação antieconômica, inservíveis ou ociosos, que serão posteriormente destinados em doação para contemplar o Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletrônicos - Reciclotech. DO VALOR: R\$ 80.741,74 (oitenta mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). DA ASSINATURA: 13/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FUNAB: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora *Pro Tempore*da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, e pela DONATÁRIA: GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário(a) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021 - CONTRATO SIGGO Nº 044992

Processo: 00132-00002509/2021-15. Cláusula Primeira - Das Partes: O Governo do Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Taguatinga, representada por

RENATO ANDRADE DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.301.42*-**, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.833.155/0001-37, com sede na Rua Vidal Ramos, 140, sala nº 1007, Centro, Florianópolis, Santa Catarina - SC, CEP nº 88.010-320, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MATEUS VALGAS, portador da cédula de identidade nº 3.*64.**8, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº ***.951.24*-**, na qualidade de Administrador. Cláusula Segunda - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração das seguintes cláusulas: Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência - 8.1 - A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado; Cláusula Nona - Das Garantias -9.1 - Por ocasião da celebração do CONTRATO será cobrado 5% sobre o valor do contrato (R\$ 275,00), correspondente ao valor de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos). Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Quarta - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 10/12/2021. Pelo Distrito Federal: RENATO ANDRADE DOS SANTOS, Administrador Regional de Taguatinga; Pela Host Server do Brasil Informática Eireli: MATEUS VALGAS, na qualidade de Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912514212

Processo: 00138-00001854/2020-91; Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente contratação correrá da seguinte Dotação Orçamentária: unidade Orçamentária: 09111; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0105; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Aquisição de Serviço; Nota de Empenho nº 2021NE0004, emitida em 15/01/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor inicial de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Da Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 10/12/2021 até 10/12/2022. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Data da Assinatura: 07/12/2021; Signatários: Pelo Distrito Federal - ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia Substituto/RA-IX. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, na qualidade de Gerente - G2 e Alan Valter Tavares, na qualidade de Chefe de Seção - G2.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00145-0000440/2021-73. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia legal da contratação direta, a dispensa de licitação, de que trata o processo, com fulcro no Inciso VIII do Art. 24 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2021NE00279, Fonte 100, no valor de R\$ 498.527,63 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB Iluminação Pública e Serviços. Publique-se, para fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021

Processo: 00040-00029872/2021-43 - DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: objetivar a promoção do bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, os servidores ativos e aposentados e os pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como seus dependentes, pela conjugação de esforços das partes acordadas, sem qualquer ônus para o Governo do Distrito Federal, para facilitar a adesão voluntária dos citados servidores e pensionista como usuários dos serviços assistências a serem executados pelo SESI-DR/DF, por meio da promoção de saúde e bemestar, promovendo o atendimento médico, oftalmológico e laboratorial, de forma a disponibilizar espaços destinados à Vida Saudável, ao esporte, à cultura e ao lazer, além de oferecer atividades na área de educação. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. DA ASSINATURA: 09/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC/DF: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto, e pelo (SESI)-DF: MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, na qualidade de Superintendente.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 132/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de divisórias, novas e em primeiro uso, com a instalação, visando equipar as instalações do Edifício Sede, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 757.669,63. Tipo de Licitação: menor preço por grupo. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Abertura das propostas dia 28/12/2021, às 09h30min. Processo 04011-00001841/2021-90. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

Processo: 00040-00022370/2020-19, Pregão Eletrônico nº 33/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 02 de dezembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), gerenciamento de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC. Assinatura da Ata: 14/12/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.171.299/0001-96, item 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

Processo: 00040-00029041/2021-71, Pregão Eletrônico nº 114/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 06 de dezembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (café torrado e moído), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/12/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - CNPJ: 26.855.558/0001-42, itens 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL

EDITAL Nº 03, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos arts. 12, 13 e 22 da Instrução Normativa nº 15, de 5 de agosto de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 18 de novembro de 2021, em referência ao segundo sorteio eletrônico de prêmios do Programa de Concessão de Créditos do Distrito Federal – Programa Nota Legal, de 2021, de número 00221, TORNA PÚBLICO os códigos hash dos arquivos dos bilhetes e outros dados relacionados ao sorteio que será realizado no dia 24 de dezembro de 2021.

- 1. Dados:
- a) código hash do arquivo final de bilhetes gerados: 6a2f62f3b9d5c62fc4880e3cbfbbbb1b
- b) código hash do aplicativo utilizado no sorteio: 3d191f722275d363352e12794fa96f0d
- c) código hash do arquivo privado de bilhetes: f0944668acd6db31b60654955e4c96b6
- d) número do concurso da loteria federal a ser realizado no dia 22/12/21: 5624
- e) quantidade de bilhetes gerados: 48.298.010
- f) quantidade de bilhetes a serem premiados: 12.600
- g) método de geração do código hash: aplicação do algoritmo MD5 "Message Digest" $5\,$
- 2. O arquivo referente aos bilhetes gerados de que trata a alínea "a" do item 1 poderá ser consultado no sítio da Programa Nota Legal por meio do arquivo constante do endereço eletrônico "http://www.notalegal.df.gov.br", na aba SORTEIO.

- 3. O arquivo privado de que trata alínea "c" do item 01 conterá os dados completos dos adquirentes e servirá apenas para auditoria do sorteio.
- 4. Os arquivos referidos nos itens 02 e 03 foram assinados pelo servidor MARCIO SILVA GONCALVES, Coordenador da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, por meio do aplicativo Assinador SERPRO versão 2.7.1 obtido em https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro.

CHRISTIANO DE OLIVEIRA MELO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO

VII PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, no uso de suas atribuições, comunica o resultado do VII Prêmio Codeplan de Trabalhos Técnico-Científicos, conforme classificação a seguir: 1º Autora: Camila Aida Campos Couto e Coautores: Alan Mosele Tonin e José Francisco Gonçalves Júnior (Desenvolvimento de um sistema de avaliação da saúde de riachos do Cerrado - Estudo de caso no Distrito Federal e Entorno); 2º Autor: Ricardo Trevisan e Coautoras: Isadora Banducci Amizo e Rubiana Cardoso Campos Lemos (O prenúncio da "Grande Brasília": Cidades-satélites do Entorno); 3º Autor: Vitor Mendonça Aviani Ribeiro (Avaliação da velocidade de infiltração e escoamento superficial em sistemas agroflorestais instalados em condomínios horizontais no Distrito Federal): Na categoria Jovem Pesquisador, a vencedora foi Luiza Coimbra de Oliveira (Paisagens porosas: Plano e projeto para uma infraestrutura sustentável no Eixo Norte do Distrito Federal; Foram agraciados com Menção Honrosa: Autor: Luan do Carmo da Silva e Coautor Johnathan dos Santos de Souza (Mobilidade pendular dos estudantes da Educação Básica na Área Metropolitana de Brasília: Análise dos sentidos de fluxos entre a periferia metropolitana e o Distrito Federal - 2019). O resultado encontra-se disponível no site www.codeplan.df.gov.br.

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Objeto: Prestação de serviço de transporte, recolhimento e/ou suprimento, guarda e custódia de valores destinados ou oriundos das unidades do BRB - Banco de Brasília S.A. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 10/01/2022, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1.447/2021.

THIAGO R. RIBEIRO Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 03/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 58.426.628/0001-33. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de comodato por mais 12 (doze) meses, com início em 15/12/2021 e término em 14/12/2022, por consenso entre as partes. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00244059/2017-41. Data de Assinatura: 14/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: EDGAR FÉLIX MÜLLER. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 18/12/2018.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 7º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 20/2017 - SES-DF. Processo 00064-00003491/2021-57. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda, mantenedor da Instituição de Ensino Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino referente à execução de estágios no 1º semestre de 2020, conforme referencial monetário da Portaria nº 1008, 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 10.631,91 (dez mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Assinatura em: 10/12/2021. Pela SES e FEPECS:MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo UDF: BEATRIZ MARIA ECKEART HOFF.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 008/2017 - SES-DF. Processo 00064-00003168/2021-83. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a União Educacional do Planalto Central S.A, mantenedora da Instituição de Ensino Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos (UNICEPLAC). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2020, conforme referencial monetário da Portaria nº 1008, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, noalor de R\$ 104.051,25 (cento e quatro mil cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Assinatura em: 10/12/2021. Pela SES e FEPECS:MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela UNICEPLAC:FRANCISCO MOREIRA DA CRUZ FILHO e APARICIO PEREIRA DUARTE FILHO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 9º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 008/2017 - SES-DF. Processo 00064-00003171/2021-05. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a União Educacional do Planalto Central S.A., mantenedora da Instituição de Ensino Centro Universitário do Planalto Central Apparecido Dos Santos (UNICEPLAC). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria n.º 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 135.714,69 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos). Assinatura em: 10/12/2021. Pela SES e FEPECS:MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela UNICEPLAC: FRANCISCO MOREIRA DA CRUZ FILHO e APARICIO PEREIRA DUARTE FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores:

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Le nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orcamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00007771/2021-47	BAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 27.500,00

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM Subsecretária Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00230120/2021-59	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.404,78

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM Subsecretária Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores:

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orcamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00248792/2021-11	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 64.101,91

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM Subsecretária Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orcamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00446822/2020-71	BAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 108.009,14
TOTAL		R\$ 108.009,14

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM Subsecretária Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

	NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
I	00060-00529364/2020-13	BAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 99.000,00
Ī	TOTAL		R\$ 99.000,00

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orcamentária 23 901

a divida dos processos e empresas relacionadas acamo, na emadade organientaria 25.501.		
NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00230079/2021-11	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.779,33
TOTAL		R\$ 6.779,33

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM Subsecretária Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores:

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.128.6202.4088.0021		
0060-009465/2012	ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA	R\$ 13.300,00
TOTAL		R\$ 13.300,00

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM Subsecretária Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00036947/2020-97	BML HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.204,19
TOTAL		R\$ 2.204,19

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM Subsecretária Substituta

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 141/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECOCARDIÓGRAFOS DIGITAIS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. (Processo 00060-00092323/2017-54), para avaliação dos questionamentos de impugnação.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 304/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PLASTIMED DO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.438.386/0001-46: item 06 (R\$ 470,00), item 10 (R\$ 350,00); BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 19.848.316/0001-66: item 01 (R\$ 51,00); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79: item 03 (R\$ 130,34), item 04 (R\$ 130,34); ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.772.464/0001-75: item 07 (R\$ 617,76). Os itens 02, 08 e 09, restaram fracassados, os itens 04, 05 e 11 desertos e o item 04 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 226.079,72.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 333/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): VIA FHARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 30.949.099/0001-33: item 04 (R\$ 0,96), item 09 (R\$ 1,26), item 10 (R\$ 1,04), item 22 (R\$ 0,29); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45: item 11 (R\$ 1,70); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02: item 14 (R\$ 0,45), item 15 (R\$ 2.599,99), item 16 (R\$ 2.599,99); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04: item 17 (R\$ 455,36), item 18 (R\$ 455,36), item 26 (R\$ 440,84), item 27 (R\$ 440,84); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS - CNPJ: 04.307.650/0025-02: item 19 (R\$ 0,71), item 20 (R\$ 1,71). Os itens 01, 03, 06, 08, 12, 13, 21, 23, 24 e 27, restaram fracassados, os itens 02, 05, 07, 25, 28 e 29 desertos e os itens 18 e 27 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.109.787.89.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 380/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 25.211.499/0003-79, 01(R\$ 5,41), 11 (R\$ 2,10), 19 (R\$ 6,01); GTS GLOBAL RJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.080.420/0001-59, 02 (R\$ 11,87), 12 (R\$ 2,78); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, 04 (R\$ 0,1550), 06 (R\$ 0,59), 10 (R\$ 4,1250), 21 (R\$ 8,7750), 22 (R\$ 8,7750), 23 (R\$ 4,8999), 24 (R\$ 4,8999); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 07 (R\$ 7,99); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, 09 (R\$ 3,69), 30 (R\$ 0,17); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-47, 13 (R\$ 13,49), 14 (R\$ 13,49), 15 (R\$ 5,12) 16 (R\$ 5,12), 28 (R\$ 16,79), 29 (R\$ 16,79); SP HOSPITALAR LTDA -CNPJ: 27.817.504/0001-55, 18 (R\$ 5,38); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 25 (R\$ 20,40); MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40, 26 (R\$ 1,33); PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 27.656.480/0001-08, 27 (R\$ 1,33), 31 (R\$ 0,1751); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 03 (R\$ 0,1550), 05 (R\$ 0,59); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 17 (R\$ 5,38). O item 08 foi cancelado e o item 20 restou deserto. Os seus quantitativos foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 12.488.164.5851.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 416/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto aquisição regular do medicamento BUPIVACAÍNA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. (Processo 00060-00309229/2021-26), para adequação dos valores estimados.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ nº 09.140.225/0001-18. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2021NE00905. Programas de Trabalho: 10.126.8202.2557.0099. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$1.760,00. Processo: 00063-00003708/2020-76. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2021. Assinam em 09 de dezembro de 2021, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ANDRÉ PAZ DE LIMA.

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização da dispensa de Licitação, por cotação eletrônica, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital- Ato Convocatório e seus anexos; Processo 00063-00004234/2021-61. Valor Total de R\$ 1.177,20 (um mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 18:00 horas do dia 17/12/2021. O Edital da Dispensa encontra-se disponibilizado no sítio: www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 19/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE, A SER LOCALIZADA NA QN 09, AE 01 E 02, RIACHO FUNDO I, RA XVII - DF, CUJAS ESPECIFICAÇÕES SÃO

REFERENTES AOS SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO DO TERRENO COM ÁREA DE 7.053,52 M2, LOCALIZADO NA QN 09, AE 01 E 02, RIACHO FUNDO I, RA XVII - DF, E ÁREA CONSTRUÍDA DE 4.045,52 M², ONDE SERÁ IMPLANTADO O PROJETO PADRÃO DA EC - ESCOLA CLASSE, CONSTANDO DE ESTACIONAMENTO COM VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, MOTOS E EMBARQUE/DESEMBARQUE, GUARITA COM SANITÁRIO, PARACICLO, MASTRO DE BANDEIRAS, PARQUINHO. DUCHAS INFANTIS, PÁTIO DESCOBERTO, BANCOS, LIXEIRAS, POSTES DE ILUMINAÇÃO, TORNEIRAS DE JARDIM, GRELHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, CENTRAL DE GÁS, ARQUIBANCADA A CÉU ABERTO, PRAÇA CÍVICA, CANTEIROS E ÁREA VERDE COM TRATAMENTO PAISAGÍSTICO. CONTÉM AINDA, FECHAMENTOS COM GRADIL E MURO, CALÇADAS E DESNÍVEIS TRATADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050. O PROJETO PADRÃO DA ESCOLA CLASSE CONSTA DE EDIFICAÇÃO DE 2 (DOIS) PAVIMENTOS COMPOSTA POR 14 SALAS DE ATIVIDADES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, SALA DE ARTES, SALA DE RECURSO E SALA SENSÓRIO MOTORA, SALA DE APOIO A APRENDIZAGEM (SEAA), AUDITÓRIO/ ESPAÇO MULTIUSO, DIRETORIA E VICE DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DE PROFESSORES COM ESPAÇO PARA COORDENADOR, ARQUIVO, SALA DO SUPERVISOR, REPROGRAFIA, SOE, DEPÓSITO PEDAGÓGICO, DEPÓSITO DE LIMPEZA, REFEITÓRIO, PRÉ-LAVAGEM, COPA SERVIDORES, PÁTIO COBERTO, JARDIM INTERNO, SANITÁRIOS ALUNOS SANITÁRIOS PARA Е PARA PROFESSORES/COMUNIDADE, SANITÁRIOS ACESSÍVEL, PLAYGROUND, COZINHA, DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEPÓSITOS ALÉM DE RAMPA E ESCADAS DE ACESSO, referente ao processo 00080-00108687/2021-75. Valor total estimado é R\$ 11.223.872,87 (onze milhões duzentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), o prazo de execução é de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias corridos (14 meses), contados a partir de 5 dias úteis da expedição da Ordem de Serviço pela Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (SIAE), e o prazo de vigência do contrato deverá ser de 1.300 (um mil e trezentos)dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12 368 6221 3982 0001- CONSTRUCÃO DE UNIDADE ESCOLAR - REDE PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL - OCA, natureza de despesa 4.4.90.51, fonte 103. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 18/01/2022 às 10h00min. Os arquivos contendo o edital e demais arquivos necessários para participação no certame poderão ser retirados diretamente no site http://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/ ou no endereço SBN Quadra 02 bloco C, sala térreo - recepção, Edifício Phenícia, mediante entrega de 01 (um) DVDs ou Pen Drive lacrado. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 RENI FERNANDES Presidente

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021-UASG 450432 Processo: 00080-00030303/2017-15 - Pregão Eletrônico nº 17/2021. aquisição de bens permanentes e materiais didáticos, para o ensino de matemática nas Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos ID 66528516. M.M.P. MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 00.660.960/0001-88, valor total da Ata de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na integra para consulta no site https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO Presidente do Sistema

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2021 - FSPDF-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 06/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287/2002

Processo: 00052-00003696/2020-45-SSP, SIGGO nº 44428. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 09.165.969/0001-97. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para executar suporte e assistência técnica, sendo a manutenção evolutiva precedida por serviço de inspeção técnica preventiva/corretiva no local, a ser realizada nos scanners da Solução EVOFINDER®, da Seção de Balística Forense (SBF) do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante específica o Projeto Básico - PCDF/DGPC/DPT/IC/DPL/SBF e Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909.

Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 392. Unidade Gestora: 220909. Gestão: 22909. Nota de Empenho nº 2021NE00120. Da vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, observado o limite de limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Data da assinatura: 13/12/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ROBSON DOMINGOS ROCHA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2021 - FSPDF-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287/2002

Processo: 00052-00003696/2020-45-SSP, SIGGO nº 44430. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SCANNBI TECHNOLOGY EUROPE GMBH, representada legalmente e de forma exclusiva pela empresa M1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 09.165.969/0001-97. Do Objeto: O Contrato de empresa especializada para executar Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para manutenção evolutiva de software - Software EVOFINDER® para uso com Identificador Balístico Forense Automatizado, versão 6.6 ou mais recente disponível. Modelos: Licença SAS, Licença DAS, Licença EWS e Treinamento / Capacitação em TIC- Treinamento de peritos da Seção de Balística Forense - SBF para operação e manutenção primária da Solução EVOFINDER®, incluindo manual e vídeos de orientação, da Seção de Balística Forense (SBF) do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, consoante especifica o Projeto Básico -PCDF/DGPC/DPT/IC/DPL/SBF e Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 1.958.223,87 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a €\$ 311.358,00 (trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta e oito euros), considerando a cotação do euro do dia 29/09/2021, devendo o valor ser atualizado na forma do art. 42, \$ 2°, da Lei federal nº 8.666/93, na data do efetivo pagamento. Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Natureza da Despesa: 4.4.90.40 e 33.90.40. Fonte de Recurso: 392. Unidade Gestora: 220909. Gestão: 22909. Nota de Empenho nº 2021NE00122. Da vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 13/12/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ROBSON DOMINGOS ROCHA, Representante Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2021

Processo: 00050-00000150/2021-70. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de câmeras IP móveis (PTZ), câmeras fixas e câmeras fixas com LPR, sob demanda para aplicação no Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU) e execução do objeto do Convênio n.º 905.051/2020 firmado entre a União e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como com recursos próprios da SSPDF. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO.PRAZOS: De entrega: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato. Do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura. Da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2021, às 10:00 horas, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/. UASG 450107. O Edital também está disponível no site http://www.spy.df.gov.br/licitacoes/.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021

Processo: 00054-00041290/2021-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 23/2021. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 13.12.2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Materiais de Profilaxia Pessoal e Higienização dos Itens de Uso Coletivo dos Policiais Militares do Distrito Federal, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com validade de 12 meses, a contar da publicação no DODF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 30/2021 - Empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 42.291.390/0001-46,representada por Fernanda Mendes de Oliveira Freitas, CPF ***.777.651-**: Item 06 - Álcool etílico hidratado; quant. 7.869 litro; v.u. R\$ 1,64 (um

real e sessenta e quatro centavos); Item 10 - Luva Proteção; quant. 1.042 caixa 100 und; v.u. R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos); Item 13 - Luva Proteção; quant. 694 caixa 100 und; v.u. R\$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); ARP nº 31/2021 - Empresa J C LIMA DA SILVA MAGAZINE, CNPJ 15.761.310/0001-04, representada por José Carlos Lima da Silva, CPF ***.130.278-**: Item 07 - Máscara Multiuso; quant. 23,607 und; v.u. R\$ 1.87 (um real e oitenta e sete centavos); Item 08 -Máscara Multiuso; quant. 7.869 und; v.u. R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos); ARP nº 32/2021 - Empresa ADN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 05.621.087/0001-38,representada por Leonardo Rodrigues Dantas, CPF ***.683.581-**: Grupo 02 - Item 02 - Detergente saneante; quant. 1.060 galão; v.u. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Item 04 - Pano multiuso; quant. 458 rolo; v.u. R\$ 120,00 (cento e vinte reais); ARP nº 33/2021 - Empresa PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 14.491.610/0001-40,representada por Guilherme Braga Dias da Silva, CPF nº ***.571.531-**: Grupo 01 - Item 01 - Detergente Neutro; quant. 3.981 galão; v.u. R\$ 26,68 (vinte e seis reais e sessenta e oito centavos); Item 03 - Pano multiuso; quant. 1.374 rolo; v.u. R\$ 99.00 (noventa e nove reais); Item 09 - Luva Proteção; quant 463 Caixa 100,00 UN; v.u. R\$ 54,23 (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos); Item 12 - Luva Proteção; quant. 2.083 Caixa 100,00 UN; v.u. 52,29 (cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos); ARP nº 34/2021 - Empresa TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 12.762.841/0001-15, representada por Anderson Luís da Silva, CPF ***.379.161-**: Item 11 - Luva Proteção; quant. 347 Caixa 100,00 und; v.u. R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); ARP nº 35/2021 - Empresa MR LICITACOES - LTDA, CNPJ 41.687.100/0001-15, representada por Sandra Mara Gomes Peixoto, CPF ***.213.246-**: Item 05 - Álcool etílico; quant. 23.607 embalagem de 50 ml; v.u. R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. EDILSON MARTINS DA SILVA Ordenador de Despesa Substituto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

Processo:00054-00100625/2019-08. Partes: DF/PMDF x EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Aquisição de 100 (cem) unidades extintoras em spray para controle de distúrbios, de porte, capacidade entre 600ml a 700ml, acompanhado por coldre para transporte na cor preta, compatíveis com os cintos operacionais policiais militares. VALOR: R\$ 24.835,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2021NE412, emitida em 01/12/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 54/2020-PMDF. ASSINATURA: 02/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: EDUARDO BEZERRA SILVA, na qualidade de Sócio administrador.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo: 00053-00061023/2020-81. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material para higienização de viaturas em atendimento às demandas do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos dos itens 1,2,4,7 e 8 à empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, com o valor total de R\$ 77.739,00; do item 3 à empresa L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ: 03.599.727/0001-25, com o valor total de R\$ 8.820,00; do item 5 à empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, com o valor total de R\$ 4.800,00; do item 6 à empresa SATÉLITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.920.249/0001-25, com o valor total de R\$ 8.340,00; do item 9 à empresa NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.482.201/0001-47, com o valor total de R\$ 8.100,00, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUÍDO MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS 10 (DEZ) COMPRESSORES DE ALTA PRESSÃO DA MARCA BAUER, MODELO DMT 10 DO

CBMDF, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES. Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 10 (dez) dias, contados a partir da presente Nota, na Diretoria de Materiais e Serviços do CBMDF, situado no Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, Brasília - Distrito Federal, por meio do telefone (61) 3901-3621 ou por meio de solicitação no email: dimat.sepec@cbm.df.gov.br. Processo: 00053-00042479/2017-47

RÔMULO QUINHONES PIRES

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL № 95, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em vigésima sétima chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado sub judice, para a apresentação e entrega dos documentos de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00102500/2021-57 na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
723005009	Raphael Alberto De Amorim Souza	60	0709587- 47.2021.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

- 2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá comparecer ás 15h30min do dia 16 de dezembro de 2021, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizado no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.
- 2.2 O candidato convocado pelo subitem 1.1, na data e horário descrito no subitem 2.1 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648, de 23 de abril de 2020, deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.
- 2.3 É proibida, por parte do candidato convocado pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá das 13h00 do dia 15/12/2021 às 13h00 do dia 16/12/2021, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.
- 3.2 Após a criação do usuário o candidato terá até as 15h00 do dia 16 de dezembro de 2021, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descrito no subitem 2.1.
- 3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:
- I cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal atéa data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) diaspara a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

- II cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;
- III cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);
- IV cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;
- V se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;
- VI certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX - declaração de bens firmada pelo candidato;

- X declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.
- XI Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 CTB).
- XII Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.
- XIII Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.
- 3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:
- I possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva:
- Π não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;
- 3.6 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.
- 3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.
- 3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.
- 3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.
- 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
- 4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas QBMG-2, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57.
- 5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
- 5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.
- 5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

- 5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.
- 5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas QBMG-2, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos
- 6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.
- 6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.
- 6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

POLÍCIA CIVILCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Processo: 00052-00003111/2020-97. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo certame acima, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a construção da 35º Delegaçia de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, em terreno

construção da 35ª Delegacia de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, em terreno situado na Rodovia DF – 420, Área Especial, Sobradinho II, Brasília DF, torna público aos licitantes e demais interessados que o recurso interposto pela empresa 3 – COMBRASEN – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, contra julgamento de habilitação da Concorrência nº 01/2021 – PCDF foi conhecido, contudo negado provimento, mantendo a inabilitação da empresa. Fica marcada para o dia 16/12/2021, às 14 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal (Sede), localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Brasília-DF, Subsolo, a sessão pública de abertura de propostas. Maiores informações na CPL/PCDF ou pelos fones: 3207-4071/4046. A vista do processo se encontra franqueada aos interessados.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Processo: 00052-00021015/2020-21. OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel de Atendimento, constituída por 1 (uma) Infraestrutura Móvel com avanço laterais - Container e por 1 (um) caminhão rígido adaptado com base plataforma, para a prestação de serviço de Emissão de Carteira de Identidade Itinerante, realizado pelo Instituto de Identificação (II), do Departamento de Polícia Técnica (DPT), da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). TIPO: Menor preço. O PREGOEIRO da Polícia Civil do Distrito Federal, após o decurso da fase recursal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 55/2021 sagrou-se vencedora a empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 06.311.243/0001-27, para o Grupo 01, no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Processo: 00052-00020059/2021-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia cujo objeto é a desativação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustível – SASC (inertização de tanques e retirada de tanques subterrâneos) de um posto de combustível desativado, localizado no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor preço. O PREGOEIRO da Polícia Civil do Distrito Federal, após o decurso da fase recursal, comunica que no Pregão Eletônico nº. 56/2021 sagrou-se vencedora a empresa ENGETECH CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 22.596.899/0001-90, para o item 01, no valor total de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. GUSTAVO RAVIZZINI COELHO Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/2021

Partes: DETRAN-DF e a ALMIX COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI. Processo: 00055-00030448/2021-73. Objeto: Aquisição de 72 (setenta e dois) aparelhos de ar condicionado. Valor contratado: R\$ 219.098,00 (duzentos e dezenove mil, noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2021NE02038, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 217, Evento 400091, Natureza da despesa: 449052, Modalidade: Ordinário, no valor de R\$ R\$ 219.098,00 (duzentos e dezenove mil e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02/12/2021. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral em exercício/DETRAN e CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - FUNP/DF - SIGGO 045006 04026-00045085/2021-32; SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI - CNPJ: 30.517.827/0001-38 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de 130 (cento e trinta) DESKTOP e 130 (cento e trinta) MONITORES, com as especificações constantes do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 09/2021-SEAPE; e 130 (cento e trinta) COMPUTADORES, com as especificações constantes do item 1 da Ata de Registro de Preços n°09/2021-SEAPE, conforme específica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SEAPE/DF; DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 792.740,00 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 382021029 e 182021029; Unidade Orçamentária: 24908; Programa de Trabalho: 06421621742200023; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Unidade Gestora: 220908; Gestão: 22908; Nota de Empenho: 2021NE00008. DA VIGÊNCIA:O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00779

Processo: 04026-00042302/2021-32 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPI 13.628.137/0001-37. OBJETO: MASSA CORRIDA, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 019/2021 SEC DF e a Ata de Registro de Preços nº 0060/2021. VALOR: R\$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101; U.G: 640101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09 de novembro de 2021. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (\ast)

Processo: 04026-00000290/2021-79 - SEI/GDF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2021-SEAPE. Ata de Registro de Preços nº 13/2021-SEAPE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para as unidades prisionais do Distrito Federal, para atender a demanda da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da licitação. Vigência: 12 (doze) meses na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico 13/2021 SEAPE-DF, contados a partir da data de assinatura: 23/11/2021. Empresas vencedoras: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, Item: 18, valor unitário: R\$ 0,05 (cinco centavos), Item 22, valor unitário: R\$ 6.08 (seis reais e oito centavos), Item 62, valor unitário: R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos). CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.061.543/0001-33, Item 45, valor unitário: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), Item 53, valor unitário: R\$ 0.09 (nove centavos), Item 56, valor unitário: R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos). EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 15.439.366/0001-39, Item 5, valor unitário: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 7, valor unitário: R\$ 0,13 (treze centavos), Item 27, valor unitário: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), Item 30, valor unitário: R\$ 0,16 (dezesseis centavos), Item 35, valor unitário: R\$ 0,13 (treze centavos), Item 38, valor unitário: R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), Item 55, valor unitário: R\$ 0,20 (vinte centavos), Item 66, valor unitário: R\$ 0.15 (quinze centavos), Item 69, valor unitário: R\$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos), Item 70, valor unitário: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos). M. F. CARNEIRO (SUPRAFARMA), CNPJ: 07.563.253/0001-12, Item 4. valor unitário: R\$ 3.49 (três reais e quarenta e nove centavos). Item 34. valor unitário: R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), Item 49, valor unitário: R\$ 0,76 (setenta e seis centavos), Item 67, valor unitário: R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos). MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48, Item 3, valor unitário: R\$ 0.15 (quinze centavos), Item 8, valor unitário: R\$ 0.10 (dez centavos), Item 15, valor unitário: R\$ 0,23 (vinte e três centavos), Item 26, valor unitário:

R\$ 1,12 (um real e doze centavos), Item 39, valor unitário: R\$ 0,04 (quatro centavos), Item 46, valor unitário: R\$ 0,17 (dezessete centavos). NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02, Item 6, valor unitário: R\$ 1,10 (um real e dez centavos). 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/00001-66, Item 9, valor unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), Item 24, valor unitário: R\$ 0,30 (trinta centavos), Item 33, valor unitário: R\$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos), Item 37, valor unitário: R\$ 0,23 (vinte e três centavos), Item 52, valor unitário: R\$ 0,14 (quatorze centavos), Item 64, valor unitário: R\$ 0,16 (dezesseis centavos). PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 20.489.064/0001- 05, Item 47, valor unitário: R\$21,23 (vinte e um reais e vinte e três centavos), Item 48, valor unitário: R\$25,00 (vinte e cinco reais), Item 60, valor unitário: R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, CNPJ: 41.347.974/0001-23, Item 58, valor unitário: R\$2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos). SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.817.504/0001-55, Item 10, valor unitário: R\$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), Item 16. valor unitário: R\$12.17 (doze reais e dezessete centavos). Item 20. valor unitário: R\$10,42 (dez reais e quarenta e dois centavos), Item 50, valor unitário: R\$0,80 (oitenta centavos), Item 74, valor unitário: R\$0,65 (sessenta e cinco centavos), Item 75, valor unitário: R\$0,32 (trinta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico 13/2021 SEAPE-DF, contados a partir da data de assinatura: 10/12/2021. Empresa vencedora: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28, Item: 2, valor unitário: R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos). Item: 14. valor unitário: R\$ 0.80 (oitenta centavos). Item 21, valor unitário: R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), Item 31, valor unitário: R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), Item 32, valor unitário: R\$ 0,16 (dezesseis centavos), Item 51, valor unitário: R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), Item 57, valor unitário: R\$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos), Item 59, valor unitário: R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos). ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2021, página 62.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Licitação com itens exclusivos para MEI/ME/EPP

Empresa: WALLAS MARQUES SANTOS.

Processo: 04026-00001946/2021-71. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de ALGEMAS a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE) no que tange ao fornecimento de equipamento de menor potencial ofensivo essencial à segurança das escoltas e, consequentemente, garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público assistido. VALOR ESTIMADO: R\$ 347.547,79 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). PRAZOS: De entrega: não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2021 às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no http://www.seape.df.gov.br/licitacao/.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 Processo: 00113-00011225/2020-85; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 20.830.895/0001-07; OBJETO: aditivo de acréscimo, em 12,5%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339037; IV - Fonte de Recursos: 237 e 183; VALOR: R\$14.607.357,60 (quatorze milhões, seiscentos e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo 11300001070/2021-50 Empresas vencedoras: BNTMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no Valor Total para o Lote 01 de R\$ 858.000,00 (oitocentos

e cinquenta e oito mil reais) e HANASHIRO MÁQUINAS AGRICULAS LTDA EPP para o Lote 02 no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) Maiores informações pode ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacôes-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação {n ° 908228}.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 GILBERTO NUNES VERAS Pregoeiro

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2021

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa SÃO PAULO ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento aos itens 3.4.15 e 8.9.12 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 23.12.2021 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 REINALDO TEIXEIRA VIEIRA Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 Contrato nº 16/2020 - TCB/NASA CAMINHÕES LTDA.; CNPJ nº: 33.532.342/0001-01; processo 00095-00000175/2020-11; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 106, de 05 de junho de 2020, página 48; Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021; Objeto: aditamento de 25% do valor do contrato, com o acréscimo da quantia de R\$32.026,21 (trinta e dois mil e vinte e seis reais e vinte e um centavos); Assinantes: P/ TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/NASA CAMINHÕES LTDA. - WALDIR GROLI - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021 Processo: 00400-00019766/2021-15 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil Ação Social Renascer. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação, de ofício, do Termo de Fomento nº 05/2021 até a data de 23/03/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 05/2021 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: ANDRE HENRIQUES LASQUEVITE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01350

Processo: 00400-00045012/2021-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF x DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI. DO OBJETO: TELA DE PROJEÇÃO, DESCRIÇÃO: EM TECIDO VINIL CONVENCIONAL (MATTE-WHITE), ESTRUTURA 100% EM ALUMÍNIO, TIPO MAPA, PORTÁTIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, COM MECANISMOS DE MOLA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDINDO 83 POLEGADAS, WIDESCREEN (16:9) - UNIDADE: UNIDADE COTA. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.478,95 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101; Nota de Empenho: 2021NE01350; Programa de Trabalho 14.243.6211.4091.0087; Fonte de Recurso: 100; Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 02/12/2021. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01363

Processo: 00400-00045012/2021-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP. DO OBJETO: QUADRO BRANCO, DESCRIÇÃO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR, MEDINDO 120X90CM - UNIDADE: UNIDADE COTA. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 814,80 (oitocentos e

quatorze reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101; Nota de Empenho: 2021NE01363; Programa de Trabalho 14.243.6211.4091.0087; Fonte de Recurso: 100; e Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 07/12/2021. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 (quinze) dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021

Processo: 00056-00003068/2021-38. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, e Instituto Superior da Convenção Nacional das Assembleias de Deus - ISCON; DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DO OBJETO: implementação de ações conjuntas, que objetivam a disponibilização de vagas aos reeducandos (as) e egressos(as) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que estejam vinculados à FUNAP/DF, bem como aos seus familiares e aos servidores da FUNAP e familiares. Serão oferecidas vagas nos cursos descritos na cláusula segunda, cujas mensalidades terão descontos em relação à mensalidade cobrada pela Instituição de Ensino, conforme tabela. As vagas ofertadas serão direcionadas aos reeducandos (as) e egressos (as) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal que estejam vinculados à FUNAP/DF, ao seus familiares e aos servidores da FUNAP/DF e familiares; DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, pela ISCON, LEVI JORGE, na qualidade de Diretora

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021

Processo: 00056-00003068/2021-38. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, e Faculdade Cerrado; DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DO OBJETO: visando à implementação de ações conjuntas, que objetivam a disponibilização de vagas em cursos com descontos na mensalidade normalmente cobrada pela Instituição de Ensino aos reeducandos (as) e egressos(as) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que estejam vinculados à FUNAP, bem como aos seus familiares e aos servidores da FUNAP e familiares; DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, pela Faculdade Cerrado, MARIA IZABEL NUNES, na qualidade de Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Processo: 04017-00025701/2021-48. SIGGO Nº 045331. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45, e a Empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.594.621/0001-67. DO OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação simples, tipo Split com Sistema Inverter, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2020, e Ata de Registro de Preços nº 285/2020, na qual a DF LEGAL figura como participante. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 86.418,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais). DO EMPENHO: Nota de Empenho 2021NE00538, emitida em 03 de dezembro de 2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 004.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 183. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: CLEBER FERNANDES DA SILVA MENDONÇA, na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 8697/2016, publicado no DODF em 09/12/2016. ASSINATURA: 06/12/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 368 (trezentos e sessenta e oito) dia(s), passando as datas de vencimento de 06/12/2021 para 09/12/2022.PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 5.710.542,81 (cinco milhões e setecentos e dez mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), passando o total contratual de R\$ 32.298.114,94 (trinta e dois milhões e duzentos e noventa e oito mil e

cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 38.008.657,75 (trinta e oito milhões e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor De Operação E Manutenção. Pelo MPE-ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.: Luciano Reis da Silva.

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato № 9134/2019. PARTES: CAESB X SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA. ASSINATURA: 14/12/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pela contratada: Almir de Sousa Silva.

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8911/2018. PARTES: CAESB X ALR ELETRICA EIRELI. ASSINATURA: 14/12/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela Contratada: Afonso Limiro Dos Reis.

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9186/2020. PARTES: CAESB X HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. ASSINATURA: 14/12/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor De Engenharia. Pela Contratada: Luiz Antônio Bovo.

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8577/2015. PARTES: CAESB X MULTIPLENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 14/12/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pela contratada: Gilberto Ferreira.

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9182/2020. PARTES: CAESB X TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI. ASSINATURA: 14/12/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor De Engenharia. Pela contratada: Thalita Alves da Silva.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2021 (*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento parcial do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 00092-00033250/2021-76 cujo objeto é a aquisição de ferramentas a serem utilizadas pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva das áreas de manutenção elétrica e automação nas unidades operacionais da Caesb (alicates, escada, termômetro, medidor, dentre outros), da forma que se segue: Empresa DENISE TERESINHA PETRY CAMEJ, CNPJ: 02.997.059/0001-21, vencedora do item 48 com o valor total de R\$ 4.430,63; Empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora dos itens 21, 22, 39 e 40 com o valor total de R\$ 8.855,00; Empresa QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 251,31; Empresa ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.775.469/0001-03, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 675,50; Empresa FER - MAX FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.014.876/0001-20, vencedora dos itens 23, 24, 31, 32, 41 e 42 com o valor total de R\$ 4.992,04; Empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 30.197.931/0001-92, vencedora do item 51 com o valor total de R\$ 448,60; Empresa Y.S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA, CNPJ: 36.310.930/0001-99, vencedora dos itens 25 e 26 com o valor total de R\$ 3.583,62; Empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA E VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 35, 44 e 55 com o valor total de R\$ 10.660,44; Empresa VALMIR SOARES DE ARAUJO, CNPJ: 41.043.756/0001-03, vencedora dos itens 9, 10, 19, 20, 36 e 54 com o valor total de R\$ 11.418,24 e Empresa INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, CNPJ: 48.873.608/0001-57, vencedora do item 56 com o valor total de R\$ 36.403,51. Os demais itens estão em análises.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2021 página 71.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas Sulzer, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa MACSETE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 38.056.677/0001-14, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 3.517.766,52; Empresa SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, CNPJ: 77.153.260/0013-65, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 9.581.555,17;

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2021

PROCESSO: 0092-00044131/2021. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos a serem utilizados pelas equipes de infraestrutura e suporte da automação da Caesb (cordões opticos, path, cabo conversor e outros); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 10/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2021

PROCESSO: 092-00056801/2021. OBJETO: Aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água (tubos inox, parafusos, porcas, flanges, arruelas); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 10/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br — menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2021

PROCESSO: 092-00057864/2021. OBJETO: Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água e esgoto (PP, PVC e PEAD); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 10/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2021

PROCESSO: 092-00011993/2021. OBJETO: Aquisição de relés de proteção para motores de média tensão, para proteção de alimentadores, equipamentos periféricos complementares e acessórios. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033 e 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0 e 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos, código: 21.101.100.000- 6. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 12/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2021

PROCESSO: 092-00027619/2021-04. OBJETO: Aquisição de gases industriais e analíticos (acetileno, gás argônio, hidrogênio e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 10 dias. VIGÊNCIA: 180 dias. ABERTURA: 13/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021

PROCESSO: 00092-00051331/2021-75. OBJETO: Aquisição de artigos para laboratório (agulha, alça de inoculação, anel de vedação, arruela, medidor de PH e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO

22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 14/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br — menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2021

PROCESSO: 092-00053648/2021-33. OBJETO: Aquisição de materiais de fibra de vidro (PRFV – Tubos), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2021

PROCESSO: 092-00057513/2021-11. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (dispositivo de proteção contra surtos e transientes – DPST). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 18/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021

PROCESSO: 092-00047695/2021-19. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas WILO, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 20/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br — menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA LICITAÇÃO FECHADA Nº 17/2021

PROCESSO: 092-00034161/2021-80. OBJETO: Obras de execução de travessia para o Interceptor Melchior 01 (INT.MLC.001) sobre o Córrego Cortado, em Taguatinga/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.207.013.021-3. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. EXECUÇÃO: 270 dias; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 375 dias. NOVA DATA DE ABERTURA: 10/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO FECHADA Nº 19/2021

PROCESSO: 092-00033799/2021. OBJETO: Obras de reforma e melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do Engenho das Lajes; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. EXECUÇÃO: 240 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 dias. ABERTURA: 11/01/2022, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e

seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15/12/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 09/2021 Partes: CEB Participações S.A e a Every Tecnologia & Inovação Eireli. Data da assinatura do contrato: 14/12/2021. Objeto: para CEB PARTICIPAÇÕES S/A., Os recursos financeiros serão de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais), para fazer face ao período de 12(doze) meses de contratação. Assinatura pela CEB Participações S/A: Edison Antônio Costa Britto Garcia - Diretor Geral e João Wellisch- Diretor Administrativo Financeiro e Assinatura pela empresa João Eduardo Nery de Oliveira.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00000753/2020-37. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS − D.U. № 108/2020 − DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO: Rerratificar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Bens − D.U. № 108/2020 − DJ/NOVACAP, de forma que: onde se lê:Valor do reequilíbrio: R\$ 63.540,75, Valor total do contrato + reajuste: R\$ 2.133.540,75, leia-se: Valor do reequilíbrio: R\$ 63.540,75, Valor total do contrato + reequilíbrio: R\$ 2.630.340,75. LOTE: 01. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00028424/2021-31. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 184/2021 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para Mobiliário Urbano de esporte, lazer e cultura e de acessos e passagens de pedestres, em Ceilândia Norte e Ceilândia Sul. LOTE: 17. VALOR: R\$ 1.728.164,04. PRAZO: 60 meses. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE03242, no valor de R\$ 50.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161, sendo disponibilizado para o lote citado a quantia de R\$ 50.000,00, para o presente exercício, e o saldo remanescente previsto na elaboração da proposta orçamentária do exercício 2022. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00138-00000782/2019-21. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 102/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do Contrato Originário. PRAZO: Prorrogase o prazo de vigência por mais 40 dias corridos, passando o seu vencimento de 12/03/2022 para 20/04/2022. Reabre-se o prazo de execução por mais 40 dias corridos deduzindo o período de convalidação. CONVALIDAÇÃO: Convalidam-se os atos praticados a partir de 30/11/2021 até a formalização deste Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00028440/2021-24. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 187/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para Mobiliário Urbano de esporte, lazer e cultura e de acessos e passagens de pedestres, Samambaia e Arniqueira. LOTE: 21. VALOR: R\$ 1.216.713,62. PRAZO: Vigência de 60 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE03252, valor de R\$ 50.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161, sendo disponibilizado para o lote citado a quantia de R\$ 50.000,00, para o presente exercício, e

o saldo remanescente previsto na elaboração da proposta orçamentária do exercício 2022. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR. PELA CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAUJO.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 001/2021 – DECOMP/DA – processo nº 00110-00003128/2020-01, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia, relativamente ao Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio: A&T-VOLAR - (formado pelas empresas: A&T ARQUITETURA PANEJAMENTO E TRANSPORTE LTDA e VOLAR ENGENHARIA LTDA), decidiu negar provimento ao recurso do consórcio A&T VOLAR, de forma a manter as notas a ele atribuídas, para dar prosseguimento ao certame com a abertura das propostas de preços. Diante do exposto, fica designada a data de 20 de dezembro de 2021 – às 14horas, para abertura das propostas de preços – (Envelope "C") dos concorrentes classificados na licitação. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 028/2021 – DECOMP/DA – do tipo maior desconto – por lote – modo de disputa aberto – Contratação de empresa para fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda, conforme relação de peças, descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital-Valor estimado da contratação R\$ 580.000,00 - processo nº 00112-00001100/2021-56. Data e horário da licitação: 28 de dezembro de 2021 - às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº 029/2021 – DECOMP/DA – do tipo maior desconto – por lote – modo de disputa aberto – Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais de máquinas e equipamentos pesados e leves, sob demanda, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos - (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 780.000,00 - processo nº 00112-00020183/2021-82. Data e horário da licitação: 29 de dezembro de 2021 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará os Pregões Eletrônicos e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS n° 9912396053

Processo: 00070-00004685/2020-64. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por período de 16/12/2021 até 16/12/2022. O valor com Contrato está estimado em R\$29.500 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O contrato terá vigência a partir de 16/12/2021 de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07/12/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, e ALAN VALTER TAVARES, na qualidade de Representantes Legais.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Distrito Federal e demais interessados, quanto ao Repasse da União, no valor de R\$ 214.893,52 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), referente a primeira parcela, liberada em 09/12/2022 e depositada no Banco do Brasil, Agência 4200-5, Conta Corrente 7272-9, vinculada ao Convênio nº 842619/2016/FUNASA/SEAGRI-DF - Processo FUNASA: 25100.019204/2016-92, celebrado em 30/12/2016, entre a União Federal, por intermédio

da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, cujo objeto é: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em comunidades rurais do Distrito Federal.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº 000148/2017-SEAGRI DE 20/05/2017 entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e EDUARDO ISSAO YASUDA, na forma abaixo

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.233/0001-25 e no CF/DF sob o nº 07.329.508/001-40, com sede no Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte, Brasília-DF, na pessoa do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, CANDIDO TELES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 201.761 SSP/DF e CPF nº 072.438.391-34, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência outorgada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o no 5350000034-8, CNPJ no 00.359.877/0001-73, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 14/2017, firmado em 22/03/2017 entre a SEAGRI-DF e a TERRACAP, cujo extrato foi publicado no DODF nº 058, de 24 de março de 2017, na qualidade de CONCEDENTE, resolve, unilateralmente, adequar o contrato de concessão de uso oneroso em questão, para ajustá-lo à situação fática constante no Processo 0070-001324/2011, nos seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a correção por erro material junto ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000148/2017 nos seguintes termos: ONDE SE LÊ "...EDUARDO ISSAO YASSUDA...", LEIA-SE "...EDUARDO ISSAO YASUDA..."; e ONDE SE LÊ "...CPF/MF sob nº 483.195.34 e portador(a) do RG nº 40.665 SP/DF...", LEIA-SE "...CPF/MF sob nº 483.195.891-34 e portador do RG nº 599.950 SSP/DF...".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A SEAGRI providenciará a publicação resumida do presente Termo na imprensa oficial na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2021 CANDIDO TELES DE ARAÚJO Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº 001649/2021-SEAGRI DE 24/08/2021 entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e JOSÉ MARIA MARQUES, na forma abaixo.

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.233/0001-25 e no CF/DF sob o nº 07.329.508/001-40, com sede no Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte, Brasília-DF, na pessoa do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, CANDIDO TELES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 201.761 SSP/DF e CPF nº 072.438.391-34, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência outorgada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o no 5350000034-8, CNPJ no 00.359.877/0001-73, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 14/2017, firmado em 22/03/2017 entre a SEAGRI-DF e a TERRACAP, cujo extrato foi publicado no DODF nº 58, de 24 de março de 2017, na qualidade de CONCEDENTE, resolve, unilateralmente, adequar o contrato de transferência de concessão de uso oneroso em questão, para ajustá-lo à situação fática constante no processo 00070-00007645/2019-31, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a correção por erro material junto ao Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso nº 001649/2021 no seguinte termo: onde se Lê " Contrato de Concessão de Uso Oneroso DIRUR nº 000094/2014" leia-se "Contrato de Concessão de Uso Oneroso DIRUR nº 000092/2014".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A SEAGRI providenciará a publicação resumida do presente Termo na imprensa oficial na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2021 CANDIDO TELES DE ARAÚJO Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1/2021 Processo: 04008-00000186/2021-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF nº 32.621.983/0001-70 (Contratante) e a HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 07.220.883/0001-94 (Contratada). OBJETO: Aquisição de conjunto de equipamentos de experimentos lúdico-científicos, novos e em primeiro uso, com instalação, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/DF, na implantação de 1 (uma) Praça da Ciência, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4 Doc. SEI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de 19.573.6207.5008.0001; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 132. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, SAULO MARDEM FREITAS NAZION, na qualidade de Representante Legal.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000847/2021-71 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 170/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Sônia Nair Báo, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 135.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "Nanopartículas Inorgânicas e seu Potencial no Aprimoramento do Tratamento Tumoral por Radiofrequência". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00816, valor: R\$ 121.800,00; data 27/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00815, valor: R\$ 13.200,00; data 27/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 07/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Sônia Nair Báo e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000850/2021-94 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 172/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Emmanuel Pacheco Rocha Lima, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "Obtenção e Caracterização de Compósitos de Matriz Metálica Reforçados com Escória de Alto Forno via Metalurgia do Pó". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00691, valor: R\$ 36.500,00; data 25/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00690, valor: R\$ 16.000,00; data 25/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00692, valor R\$ 17.500,00; data 25/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 13/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Emmanuel Pacheco Rocha Lima e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR. Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-0000853/2021-28 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 180/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, William Ferreira Giozza, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 140.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "UPGRADE DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL MULTIUSUÁRIO PARA MODELAGEM E SIMULAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00804, valor: R\$ 105.000,00; data 27/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00805, valor R\$ 35.000,00; data 27/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 13/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO William Ferreira Giozza e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000855/2021-17 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 181/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 63.516,47 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "Infodemia e a construção da desinformação como um problema público internacional". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00791, valor: R\$ 48.222,42; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00790, valor: R\$ 11.400,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00792, valor R\$ 3.894,05; data 26/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 07/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO FÁBIO HENRIQUE PEREIRA e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR. Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000859/2021-03 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 185/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, RITA DE CASSIA MARQUETI DURIGAN, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 140.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "O IMPACTO INTERGERACIONAL DO EXERCÍCIO DE FORÇA PATERNO SOBRE AS MODIFICAÇÕES PÓS-TRADUCIONAIS DAS PROTEÍNAS E EXPRESSÃO DE microRNAS NO TECIDO ADIPOSO DA PROLE EXPOSTA A DIETA HIPERLIPÍDICA". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00781, valor: R\$ 105.000,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00783, valor R\$ 35.000,00; data 26/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 07/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO RITA DE CASSIA MARQUETI DURIGAN e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000861/2021-74 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 186/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, MAURICIO HOMEM DE MELLO, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "CONSTRUÇÃO DE BIOFILTROS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES FARMACÊUTICOS E DETERMINAÇÃO DE METODOLOGIA ANALÍTICA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS POTENCIAIS DE SOLVENTES RESIDUAIS". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00802, valor: R\$ 52.500,00; data 27/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00803, valor R $\$ 17.500,00; data 27/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 13/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO MAURICIO HOMEM DE MELLO e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000866/2021-05 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 193/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, FERNANDA PAULINI, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 35.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "Análise do estresse oxidativo do fluido folicular e suas implicações na qualidade ovocitária e nos desfechos da reprodução assistida". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00793, valor: R\$ 26.250,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00794, valor R\$ 8.750,00; data 26/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 07/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO FERNANDA PAULINI e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-0000868/2021-96 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 194/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, MAURÍCIO ROSSATO, como OUTORGADO, e ainda como

Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 35.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "Xanthomonas phaseoli pv. manihotis na cultura da mandioca: diversidade genética, avaliação de genótipos quanto à resistência e desenvolvimento de um novo método de detecção". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00775, valor: R\$ 28.522,73; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00776, valor R\$ 6.477,27; data 26/10/2021. Vigência 24 messes após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 13/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO MAURÍCIO ROSSATO e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000876/2021-32 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 196/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, JOAO PAULO CUNHA DE MENEZES, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB, OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 34.599,10 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "AVALIAÇÃO DOS NEUROMITOS EDUCACIONAIS EM PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSORES EM FORMAÇÃO INICIAL". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00697, valor: R\$ 3.500,00; data 25/10/2021; Crédito Orçamentário -PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00696, valor: R\$ 22.800.00: data 25/10/2021: Crédito Orcamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012: ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00698, valor R\$ 8.299,10; data 25/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 07/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO JOAO PAULO CUNHA DE MENEZES e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000871/2021-18 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 198/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, SANDRA LÚCIA RODRIGUES DA ROCHA, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 68.722,22 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "A RETÓRICA ANTIGA EM GREGÓRIO DE NISSA". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00779, valor: R\$ 21.479,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00778, valor: R\$ 31.200,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00780, valor R\$ 16.043,22; data 26/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 13/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO SANDRA LÚCIA RODRIGUES DA ROCHA e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000874/2021-43 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 199/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, APARECIDO PIMENTEL FERREIRA, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a CENTRO UNIVERSITÁRIO ICESP. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "Efeitos de um programa de exercicios resistido intradialitico no perfil inflamatorio e função pulmonar de pacientes em hemodialise". Crédito Orçamentário -19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00677, valor: R\$ 38.100,00; data 22/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00676, valor: R\$ 14.400,00; data 22/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00678, valor R\$ 17.500,00; data 22/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 13/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF: pelo OUTORGADO APARECIDO PIMENTEL FERREIRA e pela Instituição Executora ANA ANGÉLICA GONÇALVES PAIVA, Reitora.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000873/2021-07 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 200/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, OTÁVIO DE TOLÉDO NÓBREGA, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 140.000,00 a ser liberado per uma parcela ao projeto de pesquisa "Influência de um Programa de atividade fisica no perfil funcional,

bioquimico e imunologico em idosos frágeis de instituições de longa permanência". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00762, valor: R\$ 90.600,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00761, valor: R\$ 14.400,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00763, valor R\$ 35.000,00; data 26/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 07/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO OTÁVIO DE TOLÉDO NÓBREGA e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000848/2021-15 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 315/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Fernando Araripe Gonçalves Torres, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 120,000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "Desenvolvimento de sistema optogenético para controle da expressão gênica na levedura Komagataella phaffii". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00688, valor: R\$ 61.200,00; data 25/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00687, valor: R\$ 28.800,00; data 25/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00689, valor R\$ 30.000,00; data 25/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 10/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Fernando Araripe Gonçalves Torres e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL № 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000851/2021-39 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 321/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Angelo Henrique de Lira Machado, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "SÍNTESE DE ETANOLAMIDAS E MOLÉCULAS ANÁLOGAS COM POTENCIAL AÇÃO INIBIDORA DE QUORUM SENSING DE CHROMOBACTERIUM VIOLACEUM". Crédito Orçamentário 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00758, valor: R\$ 52.500,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00759, valor R\$ 17.500,00; data 26/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 10/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Angelo Henrique de Lira Machado e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000852/2021-83 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 322/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Cicero Celio de Figueiredo, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 129.096,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "Novo fertilizante à base de biocarvão de lodo de esgoto enriquecido com potássio: desenvolvimento, caracterização e avaliação agronômica". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00811, valor: R\$ 77.696,00; data 27/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00810, valor: R\$ 26.400,00; data 27/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00812, valor R\$ 25.000,00; data 27/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 10/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Cicero Celio de Figueiredo e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000854/2021-72 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 324/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, ELAINE CRISTINA LEITE PEREIRA, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 69.330,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "CINÉTICA DE FATORES REGULATÓRIOS MIOGÊNICOS EM CULTURA DE CÉLULAS MUSCULARES DE CAMUNDONGOS mdx NA PRESENÇA DE RESVERATROL". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012;

ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00798, valor: R\$ 52.000,00; data 27/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00799, valor R\$ 17.330,00; data 27/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 10/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO ELAINE CRISTINA LEITE PEREIRA e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

RESULTADO - HABILITAÇÃO DA CHAMADA/RODADA 05 - ETAPA 01 - FINAL Processo: 00193-00000229/2021-21. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO - HABILITAÇÃO da CHAMADA/RODADA 5 - ETAPA I - FINAL do EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO, que tem por objeto fomentar projetos de PD&I, em todas as áreas do conhecimento, para incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de modo à contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal. RESULTADO: Alice Kazuko Inoue Nagata, A virose causada por potato virus Y em plantas de pimentão tomate e batata importância e caracterização para um manejo mais eficiente da doença; Antonio Jose Camillo de Aguiar, Taxonomia das abelhas do Cerrado: revisões, bases de dados, coleções de referência e disseminação de informação; Debora Pires Paula, Banco de genomas (scaffolds) de abelhas nativas do DF; Demetrio Antonio da Silva Filho, Aprendizado de Máquina Aplicado ao Estudo de Superfícies de Energia Potencial de Sistemas Poliatômicos; Giovanni Rodrigues Vianna, Edição gênica da família de microRNA miR2118 via CRISPR/Cas9 para indução de resistência a fitopatógenos em plantas de soja; Guilherme Martins Santos, Extrato lipídico de material fecal como estratégia terapêutica alternativa para síndrome metabólica: Helson Mario Martins do Vale. Micobiota endofítica de espécies lenhosas do Cerrado: efeitos da planta hospedeira e da adição de nutrientes ao solo.; Joao Luiz Quaglitoti Durigan, Influência do tipo de corrente (convencional e de alta frequencia com pulso largo) e posicionamento de eletrodos durante a estimulação elétrica neuromuscular: implicações para a reabilitação; Jorge Carlos Lucero, Modelagem matemática de osciladores vocais e processos baseados em dobras; Leonardo da Silveira Pirillo Inojosa, Metodologia bim aplicada a projetos de retrofit; Marcelo de Macedo Brígido, Caracterização do efeito imunológico da produção de anticorpos terapêuticos por leveduras sobre a mucosa em modelos animais; Mariana S. Castro, Avaliação das propriedades antipseudomonal e imunomodulatória do peptídeo catelicidina-PP e de seus análogos como potenciais agentes voltados ao tratamento de infecções associadas a doenças crônicas.; Marta Helena de Freitas, Religiosidade e Saúde Mental em Tempos de Pandemia - Percepção de Psicoterapeutas (RESMPAN); Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Causas e consequências hidrológicas de mudanças ambientais em campos úmidos no Distrito Federal; Pablo Gonçalo Pires de Campos Martins, Uma Cartografia de Roteiros Não Filmados; Pedro Henrique de Oliveira Neto, Propriedades de Transporte em Materiais Orgânicos: Dinâmica dos Portadores de Carga e Energia; Raphael Rocha Gouvêa, The effects of fiscal stimulus: evidence from a new narrative measure.; Ronnie Fagundes de Brito, Gamificação da Divulgação Científica no Canal Ciência; Samuel da Silva Aguiar, Efeitos do treinamento de força associado à tarefa cognitiva sobre a função física capacidade cognitiva marcadores de estresse oxidativo e inflamação crônica de idosos institucionalizados; Talita Tatiana Dias Rampin, O Exercício da jurisdição e a utilização de novas tecnologias de informação e de comunicação: perspectivas para o acesso à justiça e garantia de direitos fundamentais; Tatiana Amabile de Campos, Determinação do papel das isomerases L-fucose e AgaS na patogenicidade de Klebsiella variicola e Escherichia coli uropatogênicas isoladas no Distrito Federal; Uidemar Morais Barral, Suscetibilidade magnética e qualidade do solo em áreas queimadas nas unidades de conservação e parques do Distrito Federal; Vivian Siqueira Santos Gonçalves, Crescimento linear e obesidade em adolescentes brasileiros acompanhados na Atenção Primária à Saúde: trajetória e associações ao longo de uma década; Yovanka Pérez Ginoris, Avaliação da remoção de cilindrospermopsina por filtração lenta em areia no tratamento de água do lago Paranoá - estudo em escala piloto; Vicente Paulo Alves, Percepções de idosos infectados e não infectados pelo SARS-COV-2 sobre o envelhecimento morte e saúde mental: uma abordagem qualitativa e ecumênica; Florence Marie Dravet, As formas do mito nas narrativas digitais seriadas: Contribuição ao Letramento Digital; Ludgero Cardoso Galli Vieira, Ação antrópica como preditora de mercúrio na cadeia trófica aquática em uma Planície de Inundação; Delano Moody Simões da Silva, Ensino de Ciências por Investigação nos contextos de formação docente inicial e continuada; Marcos Aurélio Pereira Valadão, Gastos Fiscais (Benefícios e Incentivos Fiscais) no Setor de Inovação: Intervenção Extrafiscal e sua Repercussão no Desenvolvimento Sócio Econômico no Distrito Federal: GAFIS-INOVA; Rossana María Delpino Sapena, Lançamento do grupo de pesquisa transnacional de brasília: «palimpsesto crítico».; Ailton Reis, Murchadeira da alface no Distrito Federal: Ocorrência nos principais núcleos rurais identificação de isolados do patógeno gama de hospedeiras e seleção de cultivares resistentes; Ana Magnólia Mendes, Psicopatologia Clinica do Trabalho; Marilia de Castro Rodrigues Pappas, Ferramentas moleculares para

caracterização da diversidade genética e identificação de espécies de baunilhas brasileiras de importância para a gastronomia e agroindústria; Angela Patricia Santana, Caracterização de isolados de Escherichia coli e Listeria monocytogenes oriundas de ambientes de abatedouros frigoríficos e alimentos de origem animal em cultivo de células da linhagem Caco-2; Amilton Vieira, Avaliação do desempenho neuromuscular de atletas neuromuscular performance evaluation in athletes. INFORME: No interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para espontanea@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR Diretor-Presidente

EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVACÃO

RESULTADO - HABILITAÇÃO da CHAMADA/RODADA 06 - ETAPA 01 - FINAL Processo: 00193-00000229/2021-21. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei $\rm n^{o}$ 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei $\rm n^{o}$ 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO - HABILITAÇÃO da CHAMADA/RODADA 6 - ETAPA I - FINAL do EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO, que tem por objeto fomentar projetos de PD&I, em todas as áreas do conhecimento, para incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de modo à contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal. RESULTADO: Gilberto Lacerda dos Santos, Lelé da Cuca: Projeto de celebração do trabalho do arquiteto ?brasiliense? pioneiro João da Gama Filgueras Lima o Lelé; Rômulo José da Costa Ribeiro, Smart Campus ? geotecnologias no suporte à inteligência geográfica ? estudo piloto sobre mobilidade e circulação na Universidade de Brasília; Einstein Francisco de Camargos, Avaliação do sono em pacientes idosos com transtorno afetivo bipolar utilizando actigrafia; Luis Henrique Ferreira do Vale, Sistemas bacterianos em biorremediação de contaminação por petróleo: Nitish Monebhurrun. Os padrões mínimos de proteção e de deveres das empresas transnacionais: a construção do posicionamento do Brasil em perspectiva comparada; Carina Costa de Oliveira, Litigância ambiental nacional e internacional como meio para a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais; Paula Monteiro de Souza, Produção heteróloga de L-asparaginase de fungo filamentoso isolado do Cerrado em sistema de expressão heterólogo Escherichia coli; Victor Marcio Laus Reis Gomes, A midiatização da gestão estratégica da comunicação: um estudo junto a profissionais de comunicação do Distrito Federal; Wagner Fontes, Avaliação da resposta molecular morfológica e funcional de neutrófilos ao fator de agregação plaquetária.; Marisa Alvares da Silva Velloso Ferreira, Hormese em Xanthomonas euvesicatoria pv. perforans e impacto no controle biológico da mancha bacteriana do tomateiro; Maria Eneida Matos da Rosa, Nas Redes da literatura: oficinas de letramento literário e digital como possibilidade formativa e autoral; Piero Luis Zanetti Eyben, Desconstrução e ética: técnicas e arquivos corporais nos estudos da sexualidade e violência; Anderson de Jesus Gomes, naNOs: Prospecção e Produção de Nanoplataforma para Sepse; Marina Maria silva Magalhaes, Harmonia Nasal e Categorização dos Referentes Nominais em línguas Tupí-Guaraní e Tukano: descrição comparação e reconstrução; Wagner Rodrigues Martins, EFEITOS DO EXERCÍCIO FÍSICO SUPERVISIONADO EM MARCADORES BIOOUÍMICOS DA DOR EM ADULTOS COM DOR LOMBAR CRÔNICA INESPECÍFICA; Alberto Masayoshi Faria Ohashi, Caminhos rugosos cálculo de Malliavin e tópicos relacionados; Fabiana de Gois Aquino, Restauração ecológica no contexto do Programa Produtor de Água do Alto Rio Descoberto visando à sustentabilidade de bacias hidrográficas; Liza Maria Souza de Andrade, A produção do Habitat no território do DF e entorno os ecossistemas urbanos e rurais e a assessoria sociotécnica: tipologias e padrões espaciais informalidade redes solidárias tecnologia social e lugares saudáveis e sensíveis à água; Luiz Síveres, Laboratório interdisciplinar de metodologias educacionais - LÍBER; Daniela Matias de Carvalho Bittencourt, Célula mínima JCVI-syn3B como chassi para o desenvolvimento de biosensores livres de DNA cromossomal; Luciana Hartmann, Crianças protagonistas (2ª etapa): narrativas de pequenos imigrantes e os desafios da escolarização no contexto da pandemia de Covid-19; Rosangela Vieira de Andrade, Perfil de Biomarcadores Moleculares em Doentes Renais Submetido ao Treinamento de Força com Restrição de Fluxo Sanguíneo.; Aldo Henrique Fonseca Pacheco Tavares, Avaliação do Papel imunomodulador de ácidos graxos de cadeia curta derivados da microbiota na infecção experimental de fagócitos e camundongos por Paracoccidioides brasiliensis; Leonardo Cavalcanti da Silva, Políticas migratórias locais em perspectiva comparada entre o Distrito Federal Lisboa e Barcelona; Genaina Nunes Rodrigues, Construção de missões auto-adaptativas de sistemas de multi-robôs; éverton Luís Pereira, Pessoas com deficiência vivendo em acolhimentos institucionais: consequências da COVID-19 autonomia e organização da rede de cuidado; Juliano de Andrade Gomes, Utilização de nanofluidos magnéticos para a revelação de impressões digitais latentes; Giuliano Sant Anna Marotta, Inversão de Anomalias de Gravidade e do Geoide para Estudo de Processos Tectônicos e Geodinâmicos na Parte Continental Estável da Placa Sul Americana; Daniel Costa Araújo, Solução de controle de feixes para sistemas 5G com requisito de baixa latência e alta confiabilidade.; Carlos Henke de Oliveira, Prometeu DF: Incêndios florestais combate químico e tomada decisões; Hugo Costa Paes, Elucidando componentes de uma rota de biossinalização para virulência no fungo pato-gênico de

humanos Cryptococcus neoformans; Marcio José Poças Fonseca, Isolamento a partir do solo do cerrado de actinobactérias produtoras de atividades antifúngica e imunomodulatória; Valdirene Maria Silva Capuzzo, AVALIAÇÃO DA INFLUÊNCIA DOS PRODUTOS REDUTORES DE RETRAÇÃO NA HIDRATAÇÃO DO CIMENTO PORTLAND. INFORME:No interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para espontanea@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01153

Processo: 00150-00007405/2021-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CASA DA VILA, CNPJ nº 07.996.915/0001-48. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "BAÚ DAS ARTES 2021", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 003 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750173, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01154

Processo: 00150-00007405/2021-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CASA DA VILA, CNPJ nº 07.996.915/0001-48. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "BAÚ DAS ARTES 2021", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 003 dias. Do Valor: R\$ 49.999,90 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750203, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01155

Processo: 00150-00007405/2021-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CASA DA VILA, CNPJ nº 07.996.915/0001-48. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "BAÚ DAS ARTES 2021", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 003 dias. Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750204, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01157

Processo: 00150-00006452/2021-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ nº 14.238.314/0001-31. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CIRCUITO DE CULTURAS POPULARES: EDIÇÃO POÉTICAS POPULARES", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 002 días. Do Valor: R\$ 148.036,15 (cento e quarenta e oito mil e trinta e seis reais e e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750204, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01158

Processo: 00150-00007988/2021-48. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO - CPF nº 339XXXXXX01. Do Objeto: Concessão de diárias para o servidor João Roberto de Oliveira Moro, por meio da Portaria nº 234, de 10 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 231, 13 de dezembro de 2021 (75995741), para participar de reuniões técnicas de trabalho junto à Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, cumprindo agenda de trabalho junto àquela Secretaria, no período de 14 e 15/ 12/2021, na cidade de Rio de Janeiro. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público $\rm n^o$ 31/2021, para celebração de Termo de Colaboração com

Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto Capacitação e Formação dos Agentes da Mala do Livro, instituída conforme a Portaria nº 188, de 25 de outubro de 2021, constante no processo 00150-00005577/2021-18, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 26 de outubro de 2021, página 58, torna público o resultado final de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise dos recursos interpostos:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
1°	Companhia Voar Arte Para Infância E Juventude	19
2°	Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade	18
3°	Instituto Instituto de Pesquisas, Estudos, Cultura e Educação Brasil (IPECE-BR)	16
4°	Instituto de Promoção da Cidadania e do Bem-Estar Social e Emocional – Chamaeleon	15
5°	Instituto Eu Ligo	13
6°	Fehsolna	1

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO Nº 80/2021

Processo: 00150-00007405/2021-89

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capitulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CASA DA VILA, CNPJ sob o nº 07.996.915/000148, neste ato representada por CAMILA PALATUCCI ARANTES que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "BAÚ DAS ARTES 2021", onde serão realizadas oficinas presenciais de capoeira, dança, percussão e contação de histórias, a serem executadas em cidades distintas, tais como: Sobradinho I, Taguatinga, Planaltina e Plano Piloto e as lives que acontecerão em plataformas gratuitas, de livre acesso para o público que tenham interesse ou afinidade com as apresentações artísticas, onde serão apresentados os grupos e os trabalhos artísticos dos professores oficineiros do projeto, bem como outros artísticas que se alinham as ações propostas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 509.999,90 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0203, 13.392.6219.9075.0204 e 13.392.6219.9075.0173; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); R\$ 49.999,90 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 2021NE001153 2021NE001154 e 2021NE001155 emitidas em 13/12/2021 sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/11/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -GESTORES DA PARCERIA: BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2, Analista de Atividades Culturais e ÉLVIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 13/12/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: CAMILA PALATUCCI ARANTES.

TERMO DE FOMENTO Nº 81/2021 Processo: 00150.00006452/2021-13

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capitulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31, neste ato representada por STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Circuito de Culturas Populares: Edição Poéticas Populares", com uma edição especial voltada para a poesia e a música, composta por uma

web série com 12 episódios gravadas no DF, SP e PE, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA -VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 148.036,15 (cento e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e quinze centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750204; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$148.036,15 (cento e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE001157, emitida em 13/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/06/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 245.403-3, Analista de Atividades Culturais e BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 13/12/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, torna público aos interessados, que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2021-SECEC, processo 00150-00005309/2021-04, o objeto "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de spray de tinta para graffiti, corante líquido, tinta acrílica e kit pinturas para realização das ações da Política Distrital de Valorização do Grafite no ano de 2021 e 2022. A aquisição dos itens listados é imprescindível para realização das atividades de Arte Urbana promovidos pela Subsecretaria de Economia Criativa da SECEC, a partir do Comitê do Grafite DF", foi adjudicado em favor da empresa: ELETRICA CIDADE EIRELI, CNPJ n°29.714.907/0001-02, lote 01, no valor de R\$193.998,00(Cento e noventa e três mil e novecentos e noventa e oito reais). O Lote 02 restou FRACASSADO. O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Dite if , comunica a realização do seguinte certaine.		
Processo:	00111-00010663/2021-63	
Modalidade/número:	LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 - FASE DE PREÇOS	
Valor: O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da L 13.303/2016 .		
Objeto:	Contratação por escopo de Plano de Controle ambiental – PCA para o empreendimento denominado Faixas 1 e 2 Norte do Projeto DRENAR-DF, em atendimento ao Termo de Referência emitido pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM	
Data/hora de abertura:	06/01/2022 às, 10 horas	
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.	

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2014

Processo: 00431-00006378/2018-39. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X INOVAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DO OBJETO: 1)

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, inc. X, art. 58 c/c art. 62, §3°, inc. I da Lei n° 8.666/93; 2) Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada contida no Ofício s/n° (73084801), com fulcro no art. 2° do Decreto Distrital n° 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei n° 8.666/93 e item 4.2 da Cláusula Quinta contrato originário alterado pelo 1° Termo Aditivo (7113842). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.243.6228.2944.0005, ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho n° 2021NE00711, na modalidade 02-Estimativo, emitida em 08/12/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 10/12/2021 a 10/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40383/2019

Processo: 00431-00003088/2020-58. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. DO OBJETO: 1) Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório SEI-GDF nº 02/2021 - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANSOB (72810686) para acrescer em 5% do quantitativo inicial contratado, correspondente à R\$ 111.820,80 (cento e onze mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos); 2) O valor global do contrato passará de R\$ 2.735.616,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais) para R\$ 2.872.396,80 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 2.236.416,00 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais) para R\$ 2.348.236,80 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND: 33.90.40; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00665, no valor de R\$ 61.466,78 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 19/11/2021; 2) UO: 17.101; PT: 08.126.8228.2557.0088, ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00672, no valor de R\$ 111.820,80 (cento e onze mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/11/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SÉRGIO TADEU HERGERT, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40383/2019

Processo: 00431-00016237/2019-13 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Abril/2020 a Março/2021, no percentual de 6,099%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário; 3) O valor global do contrato passará de R\$ 4.048.200,00 (quatro milhões, quarenta e oito mil e duzentos reais) para R\$ 4.293.900,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e novecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho a ser emitida após a promulgação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 01/01/2022 a 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42443/2020

Processo: 00431-00003088/2020-58. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. DO OBJETO: 1) Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório SEI-GDF nº 02/2021 - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANSOB (72810686) para acrescer em 5% do quantitativo inicial contratado, correspondente à R\$ 111.820,80 (cento e onze mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos); 2) O valor global do contrato passará de R\$ 2.735.616,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais) para R\$ 2.872.396,80 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 2.236.416,00 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais) para R\$ 2.348.236,80 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1)

UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND: 33.90.40; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00665, no valor de R\$ 61.466,78 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 19/11/2021; 2) UO: 17.101; PT: 08.126.8228.2557.0088, ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00672, no valor de R\$ 111.820,80 (cento e onze mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/11/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SÉRGIO TADEU HERGERT, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42691/2021

Processo: 00431-00016107/2019-72. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ALGAR TELECOM S/A. DO OBJETO: 1) Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas na Nota Técnica nº 119/2021 -SEDES/SEEDS/SUGIP (70572999) e Memorando Nº 63/2021 SEDES/SEEDS/SUGIP/COASIG (72980923), para acrescer em 25% do quantitativo inicial contratado do item 4 (Ligação fixo-móvel VC1, correspondente ao valor R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais); 2) O valor global do contrato passará de R\$ 488.520,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 580.170,00 (quinhentos e oitenta mil cento e setenta reais), perfazendo um acréscimo de 18,76% ao valor inicial contratado. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e PATRÍCIA C. J. MARQUES RODRIGUES, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45261/2021

Processo: 00431-00009540/2019-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA: Ata de Registro de Preços nº 08/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021. DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software, utilizando metodologias ágeis, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº SRP nº 11/2021 (71615246), o Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUGIP (68120828) que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.529.998,80 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 08.244.6228.4161.0003, ND 33.90.40; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00695, no valor de R\$ 127.499,90 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 26/11/2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREZ, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45338/2021

Processo: 00431-00023006/2021-72. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 285/2020 do Pregão Eletrônico nº 94/2020. DO OBJETO: O contrato tem por objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 94/2020 (74853150), na Ata de Registro de Preços nº 285/2020 (74853180) e (74853246), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 156.773,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e três reais). DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.122.8228.8517.0139, ND 44.90.52; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00702, no valor de R\$ 156.773,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e três reais), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 03/12/2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45341/2021

Processo:00431-00013902/2021-23. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS EIRELI: Ata de Registro de Preços nº 13/2021 do Pregão Eletrônico nº 16/2021. DO OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021 (73667404) o Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUBSAS/UNIBS (73009416) e a Proposta Comercial (74799548),

independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.4187.0008, ND 33.90.32.19; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00708, no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 07/12/2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ALFREDO AGOSTINHO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 347/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: tornar público o chamamento de 100 candidatos habilitados na faixa 01, que manifestaram interesse para o empreendimento Crixá - Parque dos Ipês, em São Sebastião, posição 2.201° a 2.300°, para formalização de cadastro único e dossiê até 23/12/2021, com vistas à análise do agente financeiro. A listagem dos candidatos que deverão comparecer na sede da CODHAB encontra-se disponibilizados no portal eletrônico www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 WELLINGTON LUIZ Diretor-Presidente

EDITAL Nº 348/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 201 (duzentos e uma) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do Recanto das emas/DF (ID 76069164), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA15-RECANTO DAS EMAS.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 WELLINGTON LUIZ Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021 PROCESSO 00220-00002869/2021-64 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, em Sistema de Registro de Preços - SRP, com Item01de Ampla Concorrência, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de serralheria para reparo, incluindo substituição e instalação, da estrutura dos alambrados das quadras poliesportivas localizadas em todo o Distrito Federal, incluindo o fornecimento do insumo, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Adjudicação POR ITEM. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.978.423,68 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), em SESSÃO PÚBLICA: no dia 29 de dezembro de

2021, às 13h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I A X encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clicar em "Institucional>Base Jurídica>Licitações"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

THIAGO MOREIRA CARVALHO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 79/2021

Processo: 0391-002767/2016. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do DF — DER/DF. Procurador: Joaquim Guedes – Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF - 12.781. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 6859/2016. Relator: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM.

Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federale seu representante legal o senhor Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6859/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 31.770,00, aplicadas em razão de funcionamento de rodovia, após duplicação, sem cumprimento das condicionantes da licença de instalação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 80/2021

Processo: 0391-002211/2016. Interessado: Antônio Carlos Osório Filho. Procuradora: Ana Carolina Osorio - OAB/DF 41.800. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 7019/2016.RELATORA: Laís Barufi Novaes.

Fica osenhor Antônio Carlos Osório Filhoe sua representante legal a senhora Ana Carolina Osorio - OAB/DF 41.800NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7019/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que seja anulada a multa no valor de R\$ 87.686,85, em razão da impossibilidade de comprovação de autoria quanto à supressão de espécies arbóreas em APP, sem autorização ou licença concedida pelo órgão ambiental, imputada ao autuado. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

* Decisão submetida ao Plenário do CONAM, por força do art. 18 do Regimento Interno do Conselho - Decreto nº 38.001/2017 - e confirmada, por maioria de votos, em sua 158ª reunião ordinária, em 23 de novembro de 2021.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 81/2021

Processo: 0391-002594/2016. Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. Procurador: Rivelino Braga P. de Souza. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 8477/2016. Relatora: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF.

Fica aCascol Combustíveis para Veículos Ltdae seu representante legal o senhor Rivelino Braga P. de Souza - OAB/DF 12.781NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8477/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 31.770,00, aplicadas em razão de funcionamento de rodovia, após duplicação, sem cumprimento das

condicionantes da licença de instalação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 82/2021

Processo: 00391-00011255/2017-61. Interessado: Exotic Life Medicina de Animais Silvestres e Exóticos Ltda-ME. Procurador: Israel Ferreira Costa – OAB /DF 49.260. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1806/2017. RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF.

Fica a Exotic Life Medicina de Animais Silvestres e Exóticos Ltda-MEe seu representante legal o senhor Israel Ferreira Costa – OAB /DF 49.260NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1806/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos produtos provenientes da fauna silvestre e multa no valor de R\$ 5.500,00, aplicadas em razão de utilização da pele de duas serpentes, constantes da lista de espécies ameaçadas de extinção, sem autorização ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 83/2021

Processo: 0391-001608/2015. Interessada: Lucilene dos Anjos. Procuradora: a mesma. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 6521/2015. Relatora: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF.

Fica a senhora Lucilene dos Anjos NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3º instância administrativa, em sua 40º reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6521/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de embargo da obra, necessidade de demolição da construção feita e multa no valor de R\$ 700,00, aplicadas em razão de ocupação e construção em APP – Parque Ecológico do Riacho Fundo. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 84/2021

Processo: 0391-001147/2014. Interessada: Sebastiana Pereira Coelho. Procuradora: a mesma. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 4541/2014. Relatora: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF.

Fica a senhora NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4541/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação da área em 90 dias, aplicadas em razão de em razão de ocupação irregular no Parque Ecológico Veredinha, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação imposta. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 87/2021

Processo: 0391-001995/2015. Interessado: Edvaldo Maciel da Silva. Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 7005/2015. Relator: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF.

Fica o senhor Edvaldo Maciel da Silva NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7005/2015, que

decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos passeriformes e multa no valor de R\$ 4.500,00, aplicadas em razão de criação dos espécimes sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 88/2021

Processo:0391-000065/2016. Interessada: MIKELE OLIVERIRA. Procuradora: A MESMA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1902/2016. Relator: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF.

Fica a senhora MIKELE OLIVERIRA NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 15ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 05 de agosto de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1902/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para que seja mantida a penalidade de apreensão de uma gaiola e de dois passeriformes e REDUZIR o valor de multa aplicada em R\$ 1.500,00 para R\$ 1.125,00, penalidades aplicadas em razão da criação de passeriformes em desacordo com a legislação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 85/2021

Processo: 0391-002176/2016. Interessado: Viação Pioneira Ltda. Procurador: Wanderley G. De Castro Filho – OAB/DF 8.018. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1599/2016. Relator: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF. Ementa: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento ambiental. Recapagem de pneus. Recurso conhecido e desprovido.

Fica a Viação Pioneira Ltda e seu representante legal o senhor Wanderley G. De Castro Filho – OAB/DF 8.018NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1599/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$17.467,50, aplicadas em razão do exercício de atividade poluidora – recapagem de pneu – sem a licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 86/2021

Processo: 0391-001224/2016. Interessado: Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia). Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 8095/2016. Relator: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF

EMENTA: Fica a Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia)NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8095/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de adequação do estabelecimento, aplicadas em razão de poluição sonora em área comercial, no período noturno, em níveis em desacordo com a legislação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00008341/2021-73; Interessado: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL; Assunto: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa SISGRAPH LTDA, CNPJ: 54.512.587/0001-47, no valor de R\$ 95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais), para a prestação de serviços de atualização do Software ERDAS IMAGINE Professional e seu pacote de expansão, Erdas Expansion Pack. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) LETILIA DE MIRANDA PEREIRA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.921-87, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 7012/2021 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00015952/2021-78, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis. DAVID DO LAGO FERREIRA. Superintendente de Fiscalização.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 50 /2021, para a atividade de Teste de nova tecnologia com biodigestor para tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Brasília - "Projeto Integrador 1", no Aterro Sanitário de Brasília - ABS, processo 00391-00017624/2021-14.

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Substituto

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade de implantação e operação da 3ª e 4ª Etapas do Aterro Sanitário de Brasília, no Aterro Sanitário de Brasília. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

MARCOS TADEU DE ANDRADE Diretor-Presidente Substituto

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021-SLU/DF REPETIÇÃO

Processo 00094-00002298/2021-97.Objeto: Contratação de Associação de Portadores de Deficiência Física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a disponibilização de pessoas portadoras de deficiência, com a finalidade de dar suporte técnico necessário ao desenvolvimento das atividades de competência das unidades da estrutura do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF, voltadas para o alcance de sua missão institucional.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna público a Dispensa de Licitação nº 05/2021-SLU/DF Repetição. Tipo: MENOR PREÇO. Valor Anual Estimado: R\$ 2.590.315,94 (dois milhões, quinhentos e noventa mil trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 22214. Elemento de Despesa: 33.90.39. Entrega das Propostas e Documentações impreterivelmente até o dia 17/12/2021, às 18 horas (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do endereço eletrônico nulic@slu.df.gov.br (O servidor @slu.df.gov.br tem capacidade de recebimento de até 10 MB. Para propostas acima desse limite sugerimos utilizar o wetransfer https://wetransfer.com/). A Solicitação de Proposta ficará disponível no sítio www.slu.df.gov.br/dispensa-em-andamento/. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo: 00094-00004428/2020-45. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) - Avaliação Preliminar para o Núcleo de Limpeza da Asa Norte e para a Área da Garagem e Ponto de Abastecimento da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB Asa Sul).

O Pregoeiro do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado objeto: AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.819.027/0001-50, no valor total de R\$ 20.999,00 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul – Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEFI DE SOUZA FREITAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Processo: 00094-00005197/2020-97. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a elaboração de Projeto Executivo Completo para reforma nos transbordos de Sobradinho e do Gama e Projeto Executivo Completo de implantação das unidades de Transbordo de Resíduos nas regiões de Brazlândia e Asa Sul.

O Pregoeiro do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que as empresas a seguir foram declaradas vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado e homologado objeto: OH PROJETOS - SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (CNPJ nº 34.834.293/0001-24), no valor total de R\$ 90.166,02 (noventa mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul – Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEFI DE SOUZA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PMI Nº 03/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público - PMI nº 03/2021 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF em 22 de fevereiro de 2021, e considerando, ainda, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, resolve: 1. DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1. Autorizar as empresas abaixo listadas, para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à estruturação de projeto de implantação e gestão de Marina Públicas na Orla do Lago Paranoá, em Brasília-DF:
- I RNGD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA:
- II CONSÓRCIO MARINA BSB, formado pelas empresas B&M PARTICIPAÇÕES LTDA., IBIZA CONSTRUTORA LTDA. e TRB CONSTRUTORA EIRELI-ME;
- III Consórcio formado pelas empresas INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL IBRES e ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE JET SKI E ESPORTES NÁUTICOS ASBRAJET, atualmente denominada como ASBRANAUT ASSOCIAÇÃO NÁUTICA, ESPORTIVA E DO TURISMO DE BRASÍLIA:
- IV MARCO ZERO, nome fantasia da empresa ADSUMMUS MARKETING E SERVIÇOS EIRELI ME;
- V Consórcio formado por ELEMENTAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E CONCESSÕES LTDA. e DUTRA E SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
- 2. DAS DIRETRIZES
- 2.1. As diretrizes e a forma de apresentação dos ESTUDOS, bem como os critérios para avalição e seleção dos estudos, constam do Termo de Referência a ser divulgado no site www.sepe.df.gov.br, na mesma data da publicação deste Termo de Autorização.
- 2.2. A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, conforme dispõe o item 6.5 do Edital de PMI nº 03/2021 SEPE SEPE.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2021 -SETUR (MROSC) Processo: 04009-00001262/2021-69. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO

LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "DESING LINE", a ser executado entre os dias 10 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022 a ser realizado em várias regiões administrativas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (74763019). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 549.993,24 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.392.6219.9075.0183 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL; 27.392.6219.9075.0202 - Transferência de recursos para projetos no Distrito Federal; 23.695.6207.9085.0009 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Notas de Empenho nºs 2021NE00411, 2021NE00412 e 2021NE00413 todas emitidas em sob o evento nº 4000097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021. Pelo Distrito Federal, WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário-Executivo Substituto de Turismo, e pelo INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020

Processo: 04009-00001012/2020-48 - SIGGO nº 042380. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR X GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.220.275/0001-42. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 04/12/2021 a 04/12/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho: 23.695.6207.4199.0002 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO-DISTRITO FEDERAL- Natureza da Despesa: 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, IV - Subitem: 63 Serviços Gráficos, V - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado. DA GARANTIA: A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no valor de R\$ 37.480,91 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com a Cláusula Nona do contrato original firmado. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, e pela contratada, GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/2021 Processo: 04012-00004095/2021-68. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (CONTRATO SIGGO nº 045112). Objeto: aquisição de estações de trabalho (desktops) para atender a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (SETRAB/DF), conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020 (72966254) e seus anexos, bem como Ata de Registro de Preços nº 13/2020 (73033121) e Proposta (74848467). Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.126.8207.1471.5909 e 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00565, no valor de R\$ 798.458,00 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), emitida em 29/10/2021 e Nota de Empenho nº 2021NE00572, no valor de R\$ 74.193,00 (setenta e quatro mil cento e noventa e três reais), emitida em 04/11/2021, ambas emitidas sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa) e na Modalidade: Ordinário. Valor do Contrato: R\$ 872.651,00 (oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 14/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela DELL COMPUTADORES: GUSTAVO CATALINO MARECOS LEIVA.

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000601/2015, instaurado(a) pela Portaria nº 213, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 02 de dezembro de 2021, do Sr. Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, INTIMA, pelo presente Edital, a acusada MARIA LEDA DE LIMA E SILVA, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 250, § 1º, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, contados da publicação do referido ato, para apresentar DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no Termo de Indiciação (76093936), sob pena de revelia, por se encontrar em local incerto e não sabido. A Comissão Processante encontra-se instalada na Controladoria-Geral do Distrito Federal, na sala nº 1215 do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF, CEP:70075-900 (no telefone 61.2108-3280 e endereço eletrônico gproc7@cg.df.gov.br), sendo facultada, à acusada, a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a).

> Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021 WELMO DA COSTA OLIVEIRA

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 455/2021

PROCESSO: 04024-00013542/2021-86

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 455/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Micofenolato, Desferroxamina, Carbonato de Cálcio...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de brasília josé alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 456/2021

PROCESSO: 04024-00013541/2021-31

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 456/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados (Beclometasona), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de brasília josé alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 402/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 402/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 01/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Sacos Plásticos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora:

itens 01 e 02 para a empresa NB Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos Eirele, pelo valor total de R\$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais). Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 392/2021 ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 392/2021-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de insumos laboratoriais (Concentrador Fecal), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa NL Comercio Exterior Ltda, pelo valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO Nº 451/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00013129/2021-11, que originou o Chamamento nº 451/2021 publicado no DODF Nº 231, Pág. 67 em 13 de dezembro de 2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool e Algodão), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00013129/2021-11. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASILIA S/A

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 60/2021 – IBRAM/PRESI

Processo de licenciamento ambiental SEI: 00391-00015118/2021-82. Formalizado entre Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, CNPJ: 08.915.353/0001-23, e a Inframerica S/A, CNPJ: 15.559.082/0001-86. Objeto: Definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal equivalente a uma área de 0,5 ha de vegetação nativa do Grupo II, conforme aprovado pelo Parecer Técnico nº 453 (74476564), por meio de conversão em pecúnia, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais), devendo pagar 50% ao órgão ambiental (IBRAM) e 50% ao FUNAM, acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos. Data da assinatura: 02/12/2021. JORGE ARRUDA FILHO – DIRETOR PRESIDENTE.

WASNY NAKLE DE ROURE

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação – LI SEI GDF n° 34/2021 (Prorrogação da LI n° 044/2017), para atividade de Parcelamento de Solo, no Setor Habitacional Tororó, DF-140. Processo: 00391-00022801/2017-90. WASNY NAKLE DE ROURE.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS – ABRACE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – Abrace, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que o prazo para recebimento de proposta referente ao CHAMAMENTO Nº 01/2021/PROCESSO: 2520/2021 que tem como objeto a aquisição de Ressonância Magnética para atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, foi prorrogado para 28/12/2021. Os interessados poderão acessar o edital e demais documentos relacionados no site www.abrace.com.br, ou solicitar informações através do E-mail: compras@abrace.com.br. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Abrace.